



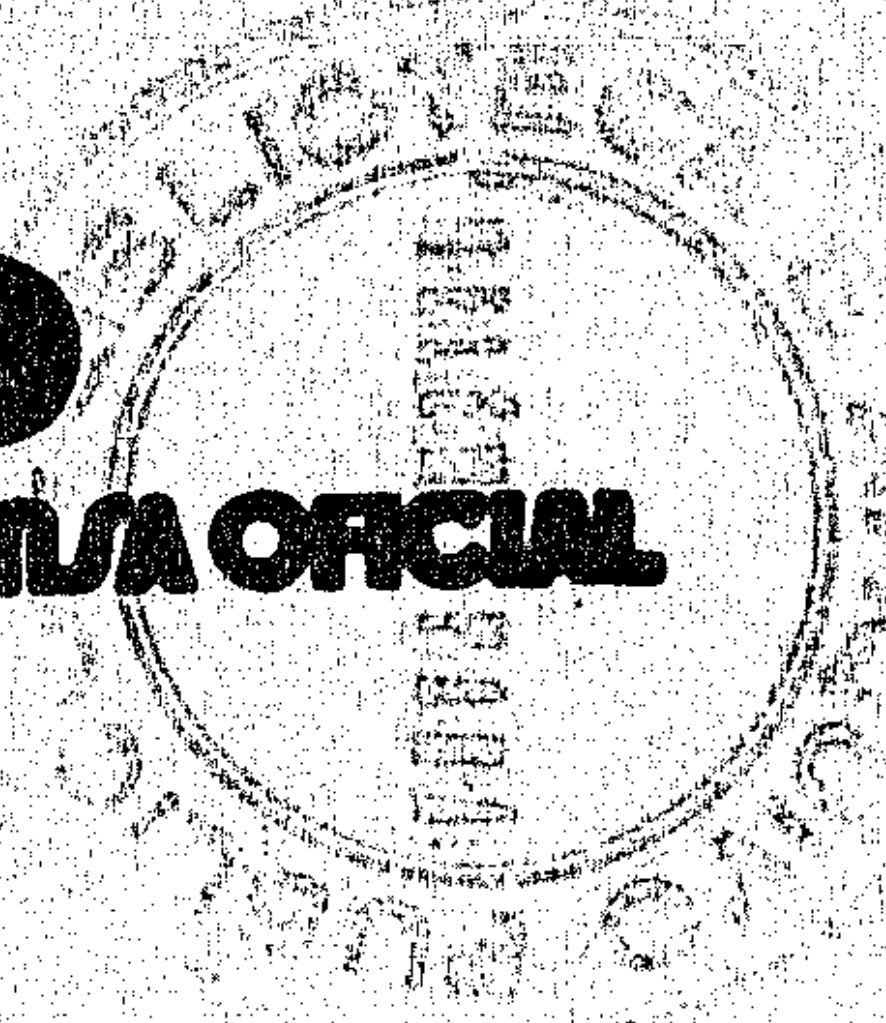
BIBLIOTHECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção Obras do Pará

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PARÁ DIÁRIO OFICIAL



IMPRESSA OFICIAL



ANO LXXXIX - 90ª DA REPÚBLICA — Nº 24.311

Belém - Sexta-feira, 25 de julho de 1980

GOVERNADOR DO ESTADO

Alacid da Silva Nunes

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

Gerson dos Santos Peres

Gabinete Civil: _____

Francisco Cezar Nunes da Silva

Gabinete Militar: _____

Francisco Ribeiro Machado

Secretariado

Administração: _____

Hélio Antônio Mokarzêl

Interior e Justiça: _____

Clóvis Cunha da Gama Malcher

Fazenda: _____

Clóvis de Almeida Macola

Viação e Obras Públicas: _____

Pedro Paulo de Lima Dourado

Saúde Pública: _____

Almir José de Oliveira Gabriel

Educação: _____

Dionísio João Hage

Agricultura: _____

Italo Cláudio Falesi

Segurança Pública: _____

Paulo Celso Pinheiro Sette Câmara

Planejamento e Coordenação Geral: _____

Fernando Coutinho Jorge

Cultura, Desportos e Turismo: _____

Olavo de Lyra Maia

...o...

Consultor Geral do Estado: _____

Egydio Salles

Procurador Geral do Estado: _____

Arthur Cláudio Mello

DECRETOS

Nºs. 850 a 863

DECRETOS

Do Governo do Estado

CONCURSO

PÚBLICO C-29

HOMOLOGAÇÃO

DAS INSCRIÇÕES

Da Secretaria de Estado
de Administração

EXTRATO

Da Superintendência do
Desenvolvimento da
Pesca - Coordenadoria
Regional do Pará

ELEIÇÕES

SINDICAIS

— AVISO

Do Sindicato Rural de
Peixe-Boi

ATAS

De Diversas Firmas

2 Cadernos

50 Páginas

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 850 DE 23 DE JULHO DE 1980

Abre à Secretaria de Estado da Fazenda, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$... 2.152.000,00 para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 5º da Lei nº 4.386, de 11 de dezembro de 1979,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado da Fazenda, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 2.152.000,00 (dois milhões, cento e cinquenta e dois mil cruzeiros), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Estado da Fazenda	1700
Unid. Orç.: Secretaria de Estado da Fazenda	1701
Função: Administração e Planejamento	03
Programa: Administração Financeira	08
Subprograma: Supervisão e Coordenação Superior	020
Atividade: Administração e Manutenção dos Serviços Fazendários	2.065
3120.00 - Material de Consumo	Cr\$ 2.152.000,00
Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Total da dotação a seguir discriminada consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.	
Órgão: Secretaria de Estado da Fazenda	1700
Unid. Orç.: Secretaria de Estado da Fazenda	1701
Função: Administração e Planejamento	03
Programa: Administração Financeira	08
Subprograma: Divulgação Oficial	023
Projeto: Desenvolvimento da Integração Fisco/Contribuinte	1.051
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 1.902.000,00
Subprograma: Controle Interno	032
Projeto: Reforma e Aparelhamento do Sistema Fazendário	1.054
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 250.000,00

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 1º de julho de 1980, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de julho de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral

CLOVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 2037)

DECRETO Nº 851 DE 23 DE JULHO DE 1980

Abre a Encargos Gerais do Estado - Recursos sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 500.000,00 para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 5º da Lei nº 4.886 de 11 de dezembro de 1979.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor de Encargos Gerais do Estado - Recursos sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo terá a seguinte classificação Orçamentária:

Órgão: Encargos Gerais do Estado	2400
Unid. Orç.: Recursos Sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda	2401
Função: Assistência e Previdência	15
Programa: Previdência Social	82
Subprograma: Previdência Social a Inativos e Pensionistas	495
Atividade: Encargos com Inativos e Pensionistas	2.097
3192 - Despesas de Exercícios Anteriores	Cr\$ 500.000,00
Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação, estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.	
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	



DIÁRIO OFICIAL

- DIRETORIA
- ADMINISTRAÇÃO
- REDAÇÃO
- PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente

FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação

EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA

LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual: Cr\$ 3.500,00

Semestral: Cr\$ 1.800,00

Outros Estados e Municípios

Anual: 6.500,00

Semestral: Cr\$ 3.300,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta dez cruzeiros.

PUBLICAÇÕES

Página comum, cada centímetro

Cr\$ 80,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 15,00
MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, executando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDADES

DE ECONOMIA MISTA: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de julho de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral

CLOVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 2037)

DECRETO Nº 852 DE 23 DE JULHO DE 1980

Homologa a Resolução nº 01, de 12 de junho de 1980, do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no inciso I, do artigo 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETO A:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 01 do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN, que dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento de 1980, no valor de Cr\$ 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil cruzeiros), destinados a atender despesas consignadas no orçamento vigente.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 10 de março de 1980, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de julho de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 12 DE JUNHO DE 1980

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar ao valor de Cr\$ 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil cruzeiros) ao orçamento do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no exercício de 1980.

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar as Dotações Orçamentárias do exercício de 1980, desta Autarquia, que se tornaram insuficientes, aprovadas pela Resolução nº 07/79, de 27 de novembro de 1979 e Decreto Governamental de nº 558 de 16/01 de 1980;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto ao Departamento de Trânsito do Estado do Pará, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 5.400.000,00 (cinco mi-

lhões e quatrocentos mil cruzeiros) destinados a atender despesas consignadas no orçamento vigente.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo terá a seguinte classificação:

Órgão: Departamento de Trânsito do Estado do Pará	5100
Unidade Orçamentária: Departamento de Trânsito do Estado do Pará	5101

Discriminação	Classificação Orçamentária				Natureza da Despesa	Valor
	F	P	SIP	P/A		
Coordenação e Manutenção do Detran	03	07	021	2.001	3120.00 3132.00 3192.00	2.000.000, 3.100.000, 300.000,
TOTAL						5.400.000,

Art. 2º - Os recursos necessários a cobertura do referido Crédito decorrerão das disponibilidades financeiras do DETRAN, oriundo do excesso de arrecadação verificada, no primeiro trimestre, conforme o estabelecido no Parágrafo 1º do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - A presente Resolução terá seu efeito retroativo a 10 de março de 1980.

Gabinete do Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, em 12 de junho de 1980.

RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA
Ten Cel PM
Diretor Geral

1 - Homologo
2 - à SEAD

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Em, 15.06.80

(G. Reg. nº 2037)

DECRETO Nº 853 DE 23 DE JULHO DE 1980

Abre ao Fundo Especial de Reequipamento Policial, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 12.000.000,00 para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 5º da Lei nº 4.886, de 11 de dezembro de 1979,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor do Fundo Especial de Reequipamento Policial, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo terá a seguinte classificação orçamentária.

Órgão: Fundo Especial de Reequipamento Policial	2600
Unidade Orçamentária: Fundo Especial de Reequipamento Policial	2601
Função: Defesa Nacional e Segurança Pública	06
Programa: Segurança Pública	30
Subprograma: Policiamento Civil	174
Projeto: Programação a Cargo dos Recursos do Fundo Especial de Reequipamento Policial-FUNRESPOL	1095
431300 - Contribuições 'a Fundos	Cr\$12.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão à conta do Excesso de Arrecadação, estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de julho de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 2037)

DECRETO Nº 854 DE 23 DE JULHO DE 1980

Homologa a Resolução nº 01, de 06 de junho de 1980, da Companhia Paraense de Turismo - PARATUR.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do artigo 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução 01/80 da Companhia Paraense de Turismo - PARATUR, que dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento de 1980, no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), destinado a atender despesas consignadas no orçamento vigente.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 10 de junho de 1980, revogadas as disposi-

RESOLUÇÃO Nº 01/80

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar ao Orçamento de 1980.

A Companhia Paraense de Turismo - PARATUR -, assistida por seu Conselho Fiscal. CONSIDERANDO a necessidade de reforçar a documentação Orçamentária de 1980, desta Empresa de Economia Mista, aprovado pela Resolução nº 03/79, desta Companhia.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 41 de seus incisos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

R E S O L V E:

Artº 1º - Fica aberto no Orçamento da Companhia Paraense de Turismo - PARATUR -, o crédito suplementar de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) destinados a atender despesas consignadas no Orçamento vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Crédito Suplementar de que trata o "Caput" deste artigo terá a seguinte classificação orçamentária.

Órgão: Companhia Paraense de Turismo - PARATUR 4500
Unidade Orçamentária: Direção Geral 4501
Função: Indústria, Comércio e Serviços 11
Programa: Turismo 65
Subprograma: Promoção do Turismo 363
Atividade: Manutenção da Companhia Paraense de Turismo 2001

3111-Pessoal Civil Cr\$ 1.200.000,00

3113-Obrigações Patronais Cr\$ 800.000,00

TOTAL Cr\$ 2.000.000,00

Artº 2º - Os recursos necessários à execução da presente Resolução, correrão à conta da Anu-

ções em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de julho de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral

lação Parcial da Dotação a seguir discriminada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de março de 1964.

Órgão: Companhia Paraense de Turismo - PARATUR 4500
Unidade Orçamentária: Direção Geral 4501

Função: Indústria, Comércio e Serviços 11

Programa: Turismo 65

Subprograma: Promoção do Turismo 363

Atividade: Manutenção da Companhia Paraense de Turismo 2001

3120 - Material de

Consumo Cr\$ 1.200.000,00

3132 - Outros Serviços e

Encargos Cr\$ 800.000,00

TOTAL Cr\$ 2.000.000,00

Artº 3º - Os efeitos desta Resolução entram em vigor em 10 de junho de 1980, revogadas as disposições em contrário.

Belém, 06 de junho de 1980

NICOLAU CRUZ SOARES DA COSTA

Diretor Presidente

FRANCISCO AURÉLIO SOARES DE BRITTO

Diretor Administrativo

1º - Homologo

2º - À SEAD

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Em, 07.06.80

DECRETO Nº 855 DE 23 DE JULHO DE 1980

Dispõe sobre a Alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº 507, de 26 de dezembro de 1979.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o artigo 91, item IV, da Constituição Política do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica suplementada em Cr\$... 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) a dotação orçamentária do subelemento 3212.01 - Subvenções Econômicas - Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo - Entidades Supervisionadas na atividade a seguir discriminada:

Proj./Ativ.	Discriminação	Valor
2.802	Atividades a Cargo da Companhia Paraense de Turismo	2.000.000,00
TOTAL		2.000.000,00

Art. 2º - Para atender à suplementação de tras Despesas Correntes, fica reduzido da seguinte atividade:
despesa 3212.02 - Subvenções Econômicas - Ou-

Proj./Ativ.	Discriminação	Valor
2.802	Atividades a Cargo da Companhia Paraense de Turismo	2.000.000,00
TOTAL		2.000.000,00

Art. 3º - Com as alterações acima, o Quadro de Detalhamento da Despesa - Q.D.D., passará a ter a seguinte configuração:

Órgão: Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo	1500
Unid. Orç.: Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo - Entidades Supervisionadas	1502
Função: Indústria, Comércio e Serviços	11
Programa: Turismo	65
Subprograma: Promoção do Turismo	363
Atividade: Atividades a Cargo da Companhia Paraense de Turismo	2.802

3212.01 - Subvenções Econômicas - Pessoal e Encargos Sociais Cr\$ 4.518.000,00
3212.02 - Subvenções Econômicas - Outras Despesas Correntes Cr\$ 670.000,00

Art. 4º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 10 de junho de 1980, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de julho de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(G. Reg. nº 2037)

DECRETO Nº 856 DE 23 DE JULHO DE 1980

Homologa a Resolução nº 13/80, do Conselho Superior do Desenvolvimento.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 91 da Constituição Política do Estado.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 13/80 do Conselho Superior de Desenvolvimento, de 30 de junho de 1980.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 23 de julho de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 13/80-CSD

O Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 674, de 18 de abril de 1980, que altera o item I do Art. 2º e Art. 8º do Decreto nº 9.483, de 02 de fevereiro de 1976 que cria o Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará - FUNDEPARÁ;

CONSIDERANDO o disposto nos itens II e III, do Art. 2º, no Art. 5º, na alínea "b" do Art. 8º, na alínea "b" do Art. 11 do Decreto nº 9.483, de 02 de fevereiro de 1976;

CONSIDERANDO o disposto no item I do Art. 2º do Decreto nº 604-A, de 28 de fevereiro de 1980, que regulamenta a Lei nº 4.889, de 26 de dezembro de 1979;

CONSIDERANDO o disposto no item III do Art. 3º do Regimento Geral do Conselho Superior de Desenvolvimento com a nova redação aprovada pela Resolução nº 36/78-CSD e homologada pelo Decreto nº 11.060, de 29 de dezembro de 1978;

E, finalmente, considerando as razões constantes da Proposição nº 16/80-CSD, aprovada na reunião de 30 de junho de 1980.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a transferência à Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas - SEVOP, do valor de Cr\$-10.200.000,00 (dez milhões e duzentos mil cruzeiros), com recursos disponíveis na conta nº 181.478-8- FUNDEPARÁ/FUNDESP, para indenizar 10,81 ha de terras, extensão necessária à complementação da área que será destinada à implantação do Centro Administrativo do Estado, o qual ocupará um total de 87,90 ha.

Art. 2º - A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN tomará as providências necessárias para a efetivação do mencionado no Artigo anterior e respectiva liberação de recursos.

Art. 3º - Esta Resolução, após homologada por Decreto do Governador do Estado, retroagirá em seus efeitos a 28 de abril de 1980, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Conselho Superior de
Desenvolvimento-CSD, aos trinta dias do mês
de junho de mil novecentos e oitenta.

ALACID DA SILVA NUNES

Presidente do Conselho Superior de
Desenvolvimento

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário Executivo do Conselho Superior de
Desenvolvimento

(G. Reg. nº 2037)

DECRETO Nº 857 DE 23 DE JULHO DE 1980

Homologa a Resolução nº 14/80, do Conselho
Superior de Desenvolvimento.

O Governador do Estado do Pará, no uso
das atribuições que lhe confere o inciso IV do
artigo 91 da Constituição Política do Estado.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº
14/80 do Conselho Superior de Desenvolvimento,
de 30 de junho de 1980.

RESOLUÇÃO Nº 14/80-CSD

O Conselho Superior de Desenvolvimento-
CSD, no exercício de suas atribuições legais e
regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº
674, de 18 de abril de 1980, que altera o item I do
art. 2º e art. 8º do Decreto nº 9483, de 02 de feve-
reiro de 1976 que cria o Fundo Estadual de
Desenvolvimento do Pará - FUNDEPARÁ;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e na
alínea "b" do art. 11 do Decreto nº 9483, de 02 de
fevereiro de 1976;

CONSIDERANDO o disposto no item III
do art. 3º do Regimento Geral do Conselho Supe-
rior de Desenvolvimento com a nova redação
aprovada pela Resolução nº 36/78-CSD e homolo-
gada pelo Decreto nº 11.060, de 29 de dezembro
de 1978;

E, finalmente, considerando a Proposição
nº 17/80-CSD, aprovada na Reunião de 30 de
junho de 1980.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Orçamento do Fundo de
Desenvolvimento Agrário-FDA, para o ano de
1980, no valor de Cr\$42.060.152,36 (quarenta e
dois milhões, sessenta mil, cento e cinquenta e
dois cruzeiros e trinta e seis centavos), cujo
detalhamento consta dos anexos I, II e III.

ANEXO I À RESOLUÇÃO Nº 14/80 - CSD

QUADRO ESTIMATIVO DA RECEITA

FDA/1980		
DISCRIMINAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
1 - Repasse do ITERPA	-	30.826.666,67
2 - SAGRI		
2.1 Pecuária		
Avicultura	Venda de insumos do Projeto Avicultura	6.458.000,00
2.2 - Guaraná	Venda de Mudás	100.000,00
2.3 - Fundo Rotativo	Revenda de Insumos	4.000.000,00
3 - Parte do Saldo do Exercício Financeiro de 1979	-	675.485,69
T O T A L		42.060.152,36

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposi-
ções em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em
23 de julho de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

Art. 2º - A liberação dos recursos mencio-
nados no artigo anterior far-se-á mediante
assinatura do Convênio entre a Secretaria de
Estado de Planejamento e Coordenação Geral -
SEPLAN e a Secretaria de Estado de Agricul-
tura - SAGRI, de acordo com a efetiva realiza-
ção da Receita do Fundo de Desenvolvimento
Agrário e obedecendo o Cronograma de Desem-
bolso Trimestral, a nível de projeto/atividade e
categoria econômica (anexo III).

Art. 3º - Os recursos referentes à parte do
saldo do exercício financeiro de 1979 (anexo IV),
que deverão fazer face às despesas com "Restos
a Pagar" daquele exercício, serão liberados à
SAGRI, na assinatura do supra-citado Convênio.

Art. 4º - Esta Resolução, após homologada
por Decreto do Governador do Estado, retroa-
girá nos seus efeitos a partir de 1º de janeiro de
1980, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Conselho Superior de
Desenvolvimento, aos trinta dias do mês de
junho de mil novecentos e oitenta.

ALACID DA SILVA NUNES

Presidente do Conselho Superior de
Desenvolvimento

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário Executivo do Conselho Superior de
Desenvolvimento

ANEXO II À RESOLUÇÃO Nº 14/80 - CSD

PLANO DE APLICAÇÃO

1980/F.D.A

PROJETOS/ ATIVIDADES	3111.01	3120.00	3131.00	3132.00	3192.00	4110.00	4120.00	4130.00	4140.00	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
01 - Manutenção das Atividades de Apoio Administrativo	7.752.380,52	-	-	339.752	300.000	-	-	-	-	8.392.132,52	-	8.392.132,52
02 - Apoio à Coordenação da Política de Agricultura	-	-	-	1.500.000	-	-	-	-	-	1.500.000,00	-	1.500.000,00
03 - Aquisição e Distribuição de Sementes Fiscalizadas	-	2.375.114	-	-	-	-	-	-	-	2.375.114,00	-	2.375.114,00
04 - Desenvolvimento da Cultura do Algodão	-	1.482.214	-	-	-	-	-	-	-	1.482.214,00	-	1.482.214,00
05 - Fomento à Avicultura	-	1.678.337,84	-	-	-	-	538.928	-	-	1.678.337,84	538.928	2.217.265,84
06 - Fomento à Suinocultura	-	-	-	-	-	348.231	-	-	-	-	348.231	348.231,00
07 - Manutenção de Parques e Exposições Agropecuárias	-	-	250.000	50.000	-	902.575	300.000	-	-	300.000,00	1.207.575	1.507.575,00
08 - Política de Abastecimento na Área - CEAÇA	-	-	-	-	-	-	-	1.000.000	-	-	1.000.000	1.000.000,00
09 - Imp. e Amp. dos Postos de Revenda de Insumos Agropecuários - COPAGRO	-	-	-	-	-	-	-	-	2.500.000	-	2.500.000	2.500.000,00
10 - Projeto Calcário - IDESP	-	-	-	-	-	-	-	1.000.000	-	-	1.000.000	1.000.000,00
11 - Execução do Convênio de Registro Genealógico - ARPP	60.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	60.000,00	-	60.000,00
12 - Fundo Rotativo de Revenda - SAGRI	-	-	-	-	-	-	-	3.800.000	-	-	3.800.000	3.800.000,00
13 - Expansão da Cultura do Abacaxi - IDESP	-	-	-	-	-	-	-	1.107.620	-	-	1.107.620	1.107.620,00
14 - Trabalho Rotativo de Culturas de Subsistência - SERB	-	-	-	-	-	-	1.000.000	-	-	-	1.000.000	1.000.000,00
15 - Apoio ao Projeto Seringueira - Serviços Topográficos - ITERPA	-	-	-	5.275.000	-	-	-	-	-	5.275.000,00	-	5.275.000,00
16 - Ampliação e Reforma da Estrutura Física do Projeto Avicultura	-	-	-	-	-	2.000.000	-	-	-	-	2.000.000	2.000.000,00
17 - Apoio ao Programa de Pesca Artesanal - PROPECA	5.000.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	5.000.000,00	-	5.000.000,00
18 - Apoio ao Programa de Desenvolvimento às Comunidades Rurais - VIBRA JOÃO XXIII	-	-	-	-	-	-	1.000.000	-	-	-	1.000.000	1.000.000,00
19 - Apoio à Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa - FADESP	-	-	-	-	-	-	-	500.000	-	-	500.000	500.000,00
T O T A L	12.812.380,52	5.535.665,84	250.000	7.164.752	300.000	3.250.806	2.838.928	7.407.620	2.500.000	26.062.798,36	15.997.354	42.060.152,36

ANEXO III À RESOLUÇÃO Nº 14/80 - CSD

DESEMBOLSO TRIMESTRAL/FDA

1980

PROJETOS/ATIVIDADES	I TRIMESTRE		II TRIMESTRE		III TRIMESTRE		IV TRIMESTRE		T O T A L
	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	
01 - Manutenção das Atividades de Apoio Administrativo	1.457.185,68	-	2.791.238,84	-	2.071.854	-	2.071.854	-	8.392.132,52
02 - Apoio à Coordenação da Política de Agricultura	-	-	1.500.000,00	-	-	-	-	-	1.500.000,00
03 - Aquisição e Distribuição de Sementes Fiscalizadas	-	-	-	-	1.597.264	-	777.850	-	2.375.114,00
04 - Desenvolvimento da Cultura do Algodão	1.443.232,00	-	38.982,00	-	-	-	-	-	1.482.214,00
05 - Fomento à Avicultura	276.589,84	-	562.579,00	269.464	276.590	269.464	562.579	-	2.217.265,84
06 - Fomento à Suinocultura	-	-	-	348.231	-	-	-	-	348.231,00
07 - Manutenção de Parques e Exposições Agropecuárias	-	-	150.000,00	452.575	150.000	750.000	-	-	1.502.575,00
08 - Política de Abastecimento na Área-CEASA	-	-	-	1.000.000	-	-	-	-	1.000.000,00
09 - Imp. e Amp. dos Postos de Revenda de Insumos Agropecuários - COPAGRO	-	600.000	-	600.000	-	700.000	-	600.000	2.500.000,00
10 - Projeto Calcário - IDESP	-	-	-	500.000	-	500.000	-	-	1.000.000,00
11 - Execução do Convênio de Registro Genealógico - ARPP	15.000,00	-	15.000,00	-	15.000	-	15.000	-	60.000,00
12 - Fundo Rotativo de Revenda - SAGRI	-	1.795.000	-	2.005.000	-	-	-	-	3.800.000,00
13 - Expansão da Cultura do Abacaxi - IDESP	-	1.107.620	-	-	-	-	-	-	1.107.620,00
14 - Trabalho Rotativo de Culturas de Subsistência - SERB	-	1.000.000	-	-	-	-	-	-	1.000.000,00
15 - Apoio ao Projeto Seringueira - Serviços Topográficos - ITERPA	-	-	2.500.000,00	-	2.775.000	-	-	-	5.275.000,00
16 - Ampliação e Reforma da Estrutura Física do Projeto Avicultura	-	-	-	2.000.000	-	-	-	-	2.000.000,00
17 - Apoio ao Programa de Pesca Artesanal - PROPECA	-	-	-	-	2.500.000	-	2.500.000	-	5.000.000,00
18 - Apoio ao Programa de Desenvolvimento às Comunidades Rurais - VIBRA João XXIII	-	-	-	-	-	1.000.000	-	-	1.000.000,00
19 - Apoio à Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa - FADESP	-	-	-	500.000	-	-	-	-	500.000,00
T O T A L	3.192.007,52	4.502.620	7.557.799,84	7.675.270	9.385.708	3.219.464	5.927.283	600.000	42.060.152,56

Cr\$ 1,00

ANEXO IV À RESOLUÇÃO Nº 14/80 - CSD

RESTOS A PAGAR

RECEITA

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Parte do saldo do exercício financeiro de 1979	393.505,31
T O T A L	393.505,31

DESPESAS

PROJETOS/ATIVIDADES	3111.01	3120.00	3131.00	3132.00	4120.00	4130.00	Corrente	Capital	TOTAL
Manutenção das Atividades de Apoio Administrativo	-	108.120	2.500	1.960	-	-	112.580	-	112.580
• Apoio às Exp. Agropecuárias	-	7.200	-	-	-	-	7.200	-	7.200
• Exec. Conv. Reg. General - ARPP	24.000	-	-	-	-	-	24.000	-	24.000
• Apoio ao Proj. Suinocultura	-	-	-	-	7.773	-	-	7.773,00	7.773
• Aq. de Sementes, partes vegetais e outros insumos como apoio às cult. de Subsistência e forrageiras	-	-	-	-	190.000	-	-	190.000,00	190.000
• Apoio à Cultura do Guaranã	-	9.914	-	-	-	-	9.914	-	9.914
• Fundo Rotativo de Rev-SAGRI	-	-	-	-	-	27.868,31	-	27.868,31	27.868,31
• Cooperativismo	-	1.170	-	13.000	-	-	14.170	-	14.170
T O T A L	24.000	126.404	2.500	14.960	197.773	27.868,31	167.864	225.641,31	393.505,31

DECRETO Nº 858 DE 23 DE JUNHO DE 1980

Homologa a Resolução nº 15/80, do Conselho Superior de Desenvolvimento.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 91 da Constituição Política do Estado.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 15/80 do Conselho Superior de Desenvolvimento, de 30 de junho de 1980.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 23 de julho de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 15/80-CSD

O Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 674, de 18 de abril de 1980, que altera o item I do Art. 2º e Art. 8º do Decreto nº 9.483, de 02 de fevereiro de 1976 que cria o Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará - FUNDEPARÁ;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 5º e na alínea "b" do Art. 11 do Decreto nº 9.483, de 02 de fevereiro de 1976;

CONSIDERANDO o disposto no item III do Art. 3º do Regimento Geral do Conselho Superior de Desenvolvimento com a nova redação aprovada pela Resolução nº 36/78-CSD e homologada pelo Decreto nº 11.060, de 29 de dezembro de 1978;

E, finalmente, considerando a Proposição nº 18/80-CSD, aprovada na Reunião de 30 de junho de 1980.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o financiamento a fundo perdido à Santa Casa de Misericórdia do Pará, no valor de Cr\$-1.440.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil cruzeiros), com recursos disponíveis na conta nº 181.477-x-FUNDEPARÁ/INCENTIVOS FISCAIS ESTADUAIS, destinados à construção do Pavilhão Infantil da Santa Casa de Misericórdia do Pará.

Art. 2º - A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN tomará as providências necessárias para a efetivação do mencionado no artigo anterior e respectiva liberação dos recursos financeiros.

Art. 3º - Esta Resolução, após homologada por Decreto do Governador do Estado, retroagirá em seus efeitos a 17 de junho deste ano, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Conselho Superior de Desenvolvimento-CSD, aos trinta dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta.

ALACID DA SILVA NUNES

Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário Executivo do Conselho Superior de Desenvolvimento

(G. Reg. nº 2037)

DECRETO Nº 859 DE 23 DE JULHO DE 1980

Homologa a Resolução nº 16/80, do Conselho Superior de Desenvolvimento.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 91 da Constituição Política do Estado.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 16/80 do Conselho Superior de Desenvolvimento, de 30 de junho de 1980.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 23 de julho de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 16/80-CSD

O Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 674, de 18 de abril de 1980, que altera o item I do Art. 2º e Art. 8º do Decreto nº 9.483, de 02 de fevereiro de 1976 que cria o Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará - FUNDEPARÁ;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 5º e na alínea "b" do Art. 11 do Decreto nº 9.483, de 02 de fevereiro de 1976;

CONSIDERANDO o disposto no item III do Art. 3º do Regimento Geral do Conselho Superior de Desenvolvimento com a nova redação aprovada pela Resolução nº 36/78-CSD e homologada pelo Decreto nº 11.060, de 29 de dezembro de 1978;

E, finalmente, considerando as razões constantes da Proposição nº 19/80-CSD, aprovada na Reunião de 30 de junho de 1980.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o financiamento a fundo perdido à Cooperativa dos Produtores de Leite do Pará Ltda - COOLEITE, do valor de Cr\$-4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), com recursos disponíveis na conta nº 181.477-x-FUNDEPARÁ/INCENTIVOS FISCAIS ESTADUAIS, destinados a amortizar parte dos compromissos anteriormente assumidos pela COOLEITE visando o prosseguimento do "Projeto Dinamização da Bacia Leiteira de Belém".

Art. 2º - A liberação dos recursos acima mencionados, far-se-á mediante assinatura de Contrato entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Cooperativa dos Produtores de Leite Ltda - COOLEITE, com a interveniência da Secretaria de Estado de Agricultura SAGRI.

Art. 3º - Esta Resolução, após homologada por Decreto do Governador do Estado, retroagirá em seus efeitos a 14 de maio do corrente exercício, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Conselho Superior de Desenvolvimento-CSD, aos trinta dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta.

ALACID DA SILVA NUNES

Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário Executivo do Conselho Superior de Desenvolvimento

(G. Reg. nº 2037)

DECRETO Nº 860 DE 23 DE JULHO DE 1980

Homologa a Resolução nº 17/80, do Conselho Superior de Desenvolvimento.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 91 da Constituição Política do Estado.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 17/80 do Conselho Superior de Desenvolvimento, de 30 de junho de 1980.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 23 de julho de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 17/80-CSD

O Conselho Superior de Desenvolvimento-CSD, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 674, de 18 de abril de 1980, que altera o item I do Art. 2º e Art. 8º do Decreto nº 9.483, de 02 de fevereiro de 1976 que cria o Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará - FUNDEPARÁ;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 5º e na alínea "b" do Art. 11 do Decreto nº 9.483, de 02 de fevereiro de 1976;

CONSIDERANDO o disposto no item I do Art. 2º do Decreto nº 604-A, de 28 de fevereiro de 1980, que regulamenta a Lei nº 4.889, de 26 de dezembro de 1979;

CONSIDERANDO o disposto no item III do Art. 3º do Regimento Geral do Conselho Superior de Desenvolvimento com a nova redação aprovada pela Resolução nº 36/78-CSD e

homologada pelo Decreto nº 11.060, de 29 de dezembro de 1978;

E, finalmente, considerando a Proposição nº 20/80 - CSD, aprovada na Reunião de 30 de junho de 1980,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o financiamento a fundo perdido à Fundação Educacional do Estado do Pará - FEP, do valor de Cr\$-13.857.985,23 (treze milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, novecentos e oitenta e cinco cruzeiros e vinte e três centavos), com recursos disponíveis na conta nº 181.478-8-FUNDEPARÁ/FUNDESP, destinado à complementação do Orçamento de 1980 da FEP.

Art. 2º - Autorizar a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, a tomar as providências necessárias para a liberação dos recursos financeiros;

Art. 3º - Esta Resolução, após homologada por Decreto do Governador do Estado, retroagirá em seus efeitos a 17 de junho do corrente exercício, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD, aos trinta dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta.

ALACID DA SILVA NUNES

Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário Executivo do Conselho Superior de Desenvolvimento

(G. Reg. nº 2037)

DECRETO Nº 861, DE 23 DE JULHO DE 1980.

Homologa a Resolução nº 18/80, do Conselho Superior de Desenvolvimento.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 91 da Constituição Política do Estado.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 18/80 do Conselho Superior de Desenvolvimento, de 30 de junho de 1980.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 23 de julho de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 18/80 - CSD

O CONSELHO SUPERIOR DE DESENVOLVIMENTO - CSD, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 674 de 18 de abril de 1980, que altera o item I do Art. 2º e Art. 8º do Decreto nº 9.483, de 02 de fevereiro de 1976 que cria o Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará — FUNDEPARÁ;

CONSIDERANDO o disposto nos itens II e III, do art. 2º, no art. 5º, na alínea "b" do Art. 8º, na alínea "b" do art. 11 do Decreto nº 9.483, de 02 de fevereiro de 1976;

CONSIDERANDO o disposto no item I do Art. 2º do Decreto nº 604-A, de 28 de fevereiro de 1980, que regulamenta a Lei nº 4.889, de 26 de dezembro de 1979;

CONSIDERANDO o disposto no item III do Art. 3º do Regimento Geral do Conselho Superior de Desenvolvimento com a nova redação aprovada pela Resolução nº 36/78-CSD e homologada pelo Decreto nº 11.060, de 29 de dezembro de 1978;

E, finalmente, considerando as razões constantes na Proposição nº 21/80-CSD, aprovada na Reunião de 30 de junho de 1980.

RESOLVE:

Art. 1º — Aprovar o Orçamento do Fundo Especial de Desenvolvimento — FUNDESP, para o ano de

1980, no valor de Cr\$ 99.632.000,00 (noventa e nove milhões e seiscentos e trinta e dois mil cruzeiros), anexo à presente, o qual fortalecerá a Carteira do Desenvolvimento do Banco do Estado do Pará S/A — BANPARÁ.

Parágrafo único — O BANPARÁ apresentará ao CSD, para apreciação, no final do exercício, relatório completo das atividades da referida Carteira de acordo com o § 5º do item II, do Art. 2º do Decreto nº 604-A, de 28 de fevereiro de 1980.

Art. 2º — Esta Resolução, após homologada por Decreto do Governador do Estado, retroagirá nos seus efeitos a 01 de janeiro de 1980, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Conselho Superior de Desenvolvimento — CSD, aos trinta dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta.

ALACID DA SILVA NUNES

Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário Executivo do Conselho Superior de Desenvolvimento

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 18/80 — CSD FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO — FUN- DESP ORÇAMENTO/80

ESPECIFICAÇÃO	VALOR \$-1.000,00	%
FONTES	99.632	100
— Depósitos do tesouro	67.256	68
— Retorno s/ operações ativas	27.376	27
— Receitas de Juros	5.000	5
USOS	99.632	100
A — SETOR PRODUTIVO	95.632	96
1 — SETOR PRIMÁRIO	47.816	48
1.1. Agricultura	16.736	17
1.2. Pecuária	21.517	21
1.3. Outros	9.563	10
2 — SETOR SECUNDÁRIO	47.816	48
2.1. PROIND	19.126	20
2.2. PROAM	14.345	14
2.3. Outros	14.345	14
B — ENCARGOS	4.000	4
— Remuneração do BEP (Art. 11, Dec. nº 8.228)	2.000	2
— Assistência Técnica (Art. 11, Dec. nº 8.228)	2.000	2

(G. Reg. nº 2037)

DECRETO Nº 862, DE 23 DE JULHO DE 1980.

Homologa a Resolução nº 19/80, do Conselho Superior de Desenvolvimento.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 91 da Constituição Política do Estado,

DECRETA:

Art. 1º — Fica homologada a Resolução nº 19/80 do Conselho Superior de Desenvolvimento, de 30 de junho de 1980.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 23 de julho de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 19/80 — CSD

O CONSELHO SUPERIOR DE DESENVOLVIMENTO — CSD, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 674, de 18 de abril de 1980, que altera o item I do art. 2º e Art. 8º do Decreto nº 9.483, de 02 de fevereiro de 1976 que cria o Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará — FUNDEPARÁ;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 5º e na alínea "b" do art. 11 do Decreto nº 9.483, de 02 de fevereiro de 1976;

CONSIDERANDO o disposto no item III do Art. 3º do Regimento Geral do Conselho Superior de Desenvolvimento com a nova redação aprovada pela Resolução nº 36/78 — CSD e homologada pelo Decreto nº 11.060, de 29 de dezembro de 1978;

E, finalmente, considerando a Proposição nº 22/80 — CSD, aprovada na Reunião de 30 de junho de 1980.

RESOLVE:

Art. 1º — Autorizar o financiamento a fundo perdido à Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará — FTERPA, no valor de Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros), com recursos disponíveis na conta nº 181.477-x-FUNDEPARÁ/INCENTIVOS FISCAIS ESTADUAIS, destinados à construção de Terminais Rodoviários nas cidades de: Santarém Novo, Magalhães Barata, Ourém e Capitão Poço e prosseguimento das obras de construção dos Terminais Rodoviários de Santarém e Marabá.

Art. 2º — A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral — SEPLAN, tomará as providências necessárias para a efetivação do mencionado no artigo anterior e respectiva liberação dos recursos financeiros.

Art. 3º — Esta Resolução, após homologada por Decreto do Governador do Estado, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Conselho Superior de Desenvolvimento — CSD, aos trinta dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta.

ALACID DA SILVA NUNES
Presidente do Conselho superior de Desenvolvimento
FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário Executivo do Conselho
Superior de Desenvolvimento
(G. Reg. nº 2037)

DECRETO Nº 863, DE 23 DE JULHO DE 1980.

Homologa a Resolução nº 20/80, do Conselho Superior de Desenvolvimento.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 91 da Constituição Política do Estado.

DECRETA:

Art. 1º — Fica homologada a Resolução nº 20/80 do Conselho Superior de Desenvolvimento, de 30 de junho de 1980.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 23 de julho de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 20/80 — CSD

O CONSELHO SUPERIOR DE DESENVOLVIMENTO — CSD, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO Decreto nº 674, de 18 de abril de 1980, que altera o item I do Art. 2º e Art. 8º do Decreto nº 9.483, de 02 de fevereiro de 1976 que cria o Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará — FUNDEPARÁ;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 5º e na alínea "b" do Art. 11 do Decreto nº 9.483, de 02 de fevereiro de 1976;

CONSIDERANDO o disposto no item III do Art. 3º do Regimento Geral do Conselho Superior de Desenvolvimento com a nova redação aprovada pela Resolução nº 36/78 — CSD e homologada pelo Decreto nº 11.060, de 29 de dezembro de 1978;

E, finalmente, considerando a Proposição nº 23/80 — CSD, aprovada na Reunião de 30 de junho de 1980.

RESOLVE:

Art. 1º — Autorizar o financiamento a fundo perdido à Companhia Paraense de Mecanização, Industrialização e Comercialização Agropecuária — COPAGRO, no valor de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), com recursos disponíveis na conta nº 181.477-x-FUNDEPARÁ/INCENTIVOS FISCAIS ESTADUAIS, como participação acionária do Estado no capital da referida Companhia.

Art. 2º — A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação geral — SEPLAN tomará as providências necessárias para a efetivação do mencionado no artigo anterior e respectiva liberação dos recursos financeiros.

Art. 3º — Esta Resolução, após homologada por Decreto do Governador do Estado, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Conselho Superior de Desenvolvimento — CSD, aos trinta dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta.

ALACID DA SILVA NUNES
Presidente do Conselho Superior
de Desenvolvimento
FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário Executivo do Conselho
Superior de Desenvolvimento

Secretaria de Estado de Administração

DECRETO DE 23 DE JULHO DE 1980.

O Governador do Estado:

Resolve nomear o Engº ALYRIO CÉSAR DE OLIVEIRA para Presidente do Conselho Rodoviário Estadual.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de julho de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

Secretaria de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 23 DE JULHO DE 1980.

O Governador do Estado:

RESOLVE exonerar, a pedido, o 1º Ten. PM.RR. PEDRO SABINO BARBOSA do cargo em comissão de Delegado de Polícia do Município de Primavera. Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de julho de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 2037)

DECRETO DE 23 DE JULHO DE 1980.

O Governador do Estado:

RESOLVE nomear o 1º Ten. PM.RR. PEDRO SABINO BARBOSA para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia do Município de Igarapé-Miri. Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de julho de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 2037)

Gabinete Militar do Governador

PORTARIA Nº 492/80-GM, DE 21 DE JULHO DE 1980.

O Cel. PM Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundo ao Senhor Antônio Sérgio Cardoso Aguiar, Administrador da residência governamental, na importância de Cr\$

15.000,00 (quinze mil cruzeiros), para atender despesas da residência oficial do Exmo. Senhor Governador do Estado, originando a seguinte classificação.

1101.03070212.012 — Funcionamento do Gabinete do Governador e Residências Oficiais.

3.1.2.0 — Material de Consumo — Valor Cr\$ 15.000,00.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Militar do Governador, 21 de julho de 1980.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO
Cel. PM. Chefe do Gabinete Militar do Governador
(G. Reg. nº 2039)

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 204, DE 05 DE MAIO DE 1980

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.1979, e Considerando os termos do Ofício nº 540/80, de 09.04.1980/TCE,

RESOLVE:

Retificando a Portaria nº 096/80, de 15.02.1980/SEAD: — APOSENTAR: — De acordo com os arts. 110, item II, Parágrafo Único, 111, item I, alínea A, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.1969), combinados com os arts. 138, item V, 143, 145, 159, item II, da Lei nº 749, de 24.12.1953, MARIA MARTA MARQUES MAGALHÃES, no cargo de Agente Administrativo, Código — GEP—SA—901.3 — Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 82.944,00 (Oitenta e Dois Mil, Novecentos e Quarenta e Quatro Cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento	Cr\$	5.760,00
— Adicional p/tempo de serviço		
— 20%	Cr\$	1.152,00
Provento mensal	Cr\$	6.912,00
Provento anual	Cr\$	82.944,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 05
de maio de 1980.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 11.343, de 15.07.1980.

PORTARIA Nº 232, DE 06 DE JUNHO DE 1980

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14 de março de 1979,

R E S O L V E :

APOSENTAR: — De acordo com os arts. 110, item III, parágrafo único, 111, item I, alínea A, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 145 da Lei nº 449, de 24.12.53, mais o art. 4º e parágrafo único do Decreto nº 692, de 29.04.80, **ZULEIDE TAVARES HENRIQUES**, no cargo de Agente Tributário — Código GEP—TAF—503.3, Classe C, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 189.052,92 (Cento e Oitenta e Nove Mil, Cinquenta e Dois Cruzeiros e Noventa e Dois Centavos), assim discriminados:

— Vencimento	Cr\$	8.160,00
— Adicional p/tempo de serviço		
— 20%	Cr\$	1.632,00
— V. Pessoais	Cr\$	1.077,00
— Média aritmética das quotas de produtividade em 12 meses .	Cr\$	4.885,41

Provento mensal	Cr\$	15.754,41
Provento anual	Cr\$	189.052,92

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 04
de junho de 1980.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 11.345, de 15.07.1980.

(G. Reg. Nº 2028)

INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 32, DE 16 DE MAIO DE 1980

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA, no uso da competência que lhe

foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975, alterado pelo Decreto nº 11.158, de 14.03.1979,

R E S O L V E :

Reformar "ex-officio", na mesma graduação, de acordo com os artigos 93, 94, item II e 96, inciso IV da Lei nº 4.525, de 09 de julho de 1974, combinado com o § 1º do artigo 3º da Lei nº 4.802, de 01 de dezembro de 1979, o Cabo-PM, **JACINTO BATISTA DOS SANTOS**, pertencente ao Batalhão de Guardas da Polícia Militar do Pará, passando a perceber, nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 88.656,00 (Oitenta e Oito Mil, Seiscentos e Cinquenta e Seis Cruzeiros), assim discriminados:

— Soldo de Cabo-PM	Cr\$	4.222,00
— Tempo de Serviço 10%	Cr\$	422,00
— Habilitação Militar 10%	Cr\$	422,00
— Gratificação Serviço Ativo 20%	Cr\$	844,00
— Auxílio Moradia 25%	Cr\$	1.055,00
— Categoria C 10%	Cr\$	422,00

Provento mensal	Cr\$	7.388,00
-----------------------	------	----------

Provento anual	Cr\$	88.656,00
----------------------	------	-----------

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 16
de maio de 1980.

CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Secretário de Estado do Interior
e Justiça

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 11.346, de 27.07.80)

(G. Reg. Nº 2028)

OBRAS PÚBLICAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 65/80 - SEVOP - DE 22 DE JULHO DE 1980

O Engenheiro Pedro Paulo de Lima Dourado, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal, usando de suas atribuições;

R E S O L V E :

Designar os funcionários **EDINEIA SENNA DOS SANTOS**, Diretor de Secretaria, **MARLY LEANDRO PEREIRA DA SILVA** e **IRACEMA GALVÃO RAMOS**, ambos Agentes Administrativos, todos da SEVOP, para sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão de Licitação para o Convite nº 25/80, destinado à Aquisição de Materiais Diversos Especiais, para as obras desta Secretaria.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.
Engº **PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO**

Secretário de Estado da Viação e
Obras Públicas

(Ext. Reg. nº 4610 - Dia: 25.07.80)

**PORTARIA Nº 66/80 - SEVOP -
DE 22 DE JULHO DE 1980**

O Engenheiro Pedro Paulo de Lima Dourado, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal, usando de suas atribuições;

R E S O L V E:

Designar os funcionários EVALDO CABRAL RAMOS, ANTONIO REIS DA SILVA e ALBERTO RODRIGUES, todos Agentes Administrativos desta Secretaria, para sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão de Licitação para o Convite nº 26/80, destinado à Aquisição de Uniformes e Calçados para Motoristas e Serventes deste Órgão.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.
Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação e
Obras Públicas
(Ext. Reg. nº 4610 - Dia: 25.07.80)

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 72/80 - D.A. - SEVOP

O Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 27/80-SEVOP, de 27 de fevereiro de 1980, e tendo em vista a solicitação constante do processo nº 02040/80,

R E S O L V E:

Conceder Suprimento de Fundos ao Engº JOSÉ MARIA RODRIGUES ROCHA, na importância de Cr\$ 301.100,00 (trezentos e um mil e cem cruzeiros), para atender despesas com obras no interior do Estado, originando a seguinte classificação:

2201.03070251.069 - SEVOP - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RESTAURAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS - 4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES - VALOR - Cr\$ 301.100,00 (trezentos e um mil e cem cruzeiros), devendo prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período de aplicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, em 23 de julho de 1980.

ERCÍLIA AMORIM COELHO
Diretora do Departamento
de Administração
(Ext. Reg. nº 4611 - Dia: 25.07.80)

PORTARIA Nº 73/80 - D.A. - SEVOP

O Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 27/80-SEVOP, de 27 de fevereiro de 1980, e tendo em vista a solicitação constante do processo nº 02088/80,

R E S O L V E:

Conceder Suprimento de Fundos ao Engº MARCO ALBERTO DE LUCA, na importância

de Cr\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil cruzeiros), para atender despesas com obras no interior do Estado, originando a seguinte classificação: 2201.06300251.065 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DA SEGUP - 4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES - VALOR - Cr\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil cruzeiros), devendo prestar contas no máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período de aplicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, em 24 de julho de 1980.

ERCÍLIA AMORIM COELHO
Diretora do Departamento
de Administração
(Ext. Reg. nº 4611 - Dia: 25.07.80)

SAÚDE PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 1075

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores SONIA COUTINHO BORTMAR, CIRO MENOTI DE CASTRO CALIARI e ARISTOLÉA DA SILVA LIMA, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Licitação para proceder o processamento e julgamento das TOMADAS DE PREÇOS abaixo discriminadas, devendo a Comissão apresentar a conclusão do processo no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da abertura de Licitação.

TOMADA DE PREÇOS Nº 023/80

Aquisição de Equipamento (Grupo Gerador), destinado às Unidades Mistas desta Secretaria de Saúde.

TOMADA DE PREÇOS Nº 024/80

Aquisição de Material Permanente e Equipamento, destinado à Implantação de Laboratórios.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 09 de julho de 1980.

LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO
Assessor
(Ext. Reg. nº 4606 - Dia: 25.07.80)

PORTARIA Nº 1136

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

TENDO em vista as instruções do Decreto nº 8.909, de 26 de novembro de 1974, que disciplina a concessão e aplicação de Suprimento de Fundo,

R E S O L V E:

CONCEDER nos termos do artigo 42, do Decreto nº 8.909, de 26.11.74, Suprimento de Fundo aos servidores relacionados abaixo, para atender despesas complementares de material de consumo e outros serviços de terceiros nas

Unidades de Saúde sob sua responsabilidade, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação devendo prestar conta no prazo de 60 dias a contar do recebimento.

- 01 — Processo 13701 - NOÉLIO PEREIRA RAIOL - Médico - Chefe da Unidade Mista de Ponta de Pedras, Mat. 12379.....MC 27.830,00
- 02 — Processo 12559 - RAIMUNDO FABIANO BORGES DE PINHO - Médico Chefe da Unidade Mista de Curuçá, Mat. 253.787.....ST..... 9.209,00
- 03 — Processo 12658 - RAIMUNDO FABIANO BORGES DE PINHO - Médico Chefe da Unidade Mista de Curuçá, Mat. 253.787.....MC..... 24.390,00
- 04 — Processo 12019 - MARIA GRAZIELA MARTINS COMARÚ LEAL - Médica Chefe do Posto Médico da Cremação, Mat. 226.663.....ST..... 3.600,00
- 05 — Processo 12020 - MARIA GRAZIELA MARTINS COMARÚ LEAL - Médica, chefe do P.M. da Cremação, Mat. 226.663.....MC..... 2.500,00
- 06 — Processo 14158 - MILTON MATEUS DE BRITO LOBÃO - Médico, Chefe da U.S. de Augusto Corrêa, Port. 032.....MC. 13.600,00
- 07 — Processo 14094 - THELMA SOUZA DE A. ARARIPE - Médica, Diretora do C. de S. de Bragança, Mat. 222.689.....MC 4.478,00
- 08 — Processo 14093 - THELMA SOUZA DE A. ARARIPE - Médica, Diretora do C. de S. de Bragança, Mat. 222.689.....ST 17.500,00
- 09 — Processo 12100 - JOSÉ RIBAMAR SOARES PAMPOLHA - Médico, chefe do C. de S. de Nova Timboteua, Port. 039/80 ST 337,00
- 10 — Processo 12101 - JOSÉ RIBAMAR SOARES PAMPOLHA - Médico, chefe do C. de S. de Nova Timboteua, Port. 039/80.....ST..... 337,00
- 11 — Processo 11306 - MARIA CLAUDECIRA FERREIRA MOURA - Médica chefe da Unid. Mista de Muaná, Mat. 233.260.....ST..... 28.100,00
- 12 — Processo 12579 - MARIA CLAUDECIRA FERREIRA MOURA - Médica chefe da Unid. Mista de Muaná, Mat. 233.260.....MC..... 28.100,00

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 17 de julho de 1980.

LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO

Assessor

(Ext. Reg. nº 4607 - Dia: 25.07.80)

PORTARIA Nº 1135

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

TENDO em vista as instruções do Decreto nº 8.909, de 26 de novembro de 1974, que disciplina a concessão e aplicação de Suprimento de Fundo,

R E S O L V E:

CONCEDER nos termos do artigo 42, do Decreto nº 8.909, de 26.11.74, Suprimento de Fundo aos servidores relacionados abaixo, para atender despesas complementares de material de consumo e outros serviços de terceiros nas

Unidades de Saúde sob sua responsabilidade, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação devendo prestar contas no prazo de 60 dias a contar do recebimento.

- 01 — Processo 12795 - SILVIO GALVÃO NETO - Médico - Diretor da Unidade Mista de Viseu, Mat. 256.391.....MC 34.010,00
- 02 — Processo 12271 - MARIA OLINDA TAVARES DA SILVA - Médica Diretora do Hospital Juliano Moreira, Mat. 202.139.....ST.....12.614,40
- 03 — Processo 12274 - MARIA OLINDA TAVARES DA SILVA - Médica Diretora do Hospital Juliano Moreira, Mat. 202.139.....MC 34.905,60
- 04 — Processo 12272 - MARIA OLINDA TAVARES DA SILVA - Médica Diretora do Hospital Juliano Moreira, Mat. 202.139.....ST 14.860,80
- 05 — Processo 12319 - FERNANDO ANTONIO MARTINS - Médico, Chefe do Centro de Saúde de Curralinho, Mat. 235.395.....ST. 10.000,00
- 06 — Processo 13372 - FERNANDO ANTONIO MARTINS - Médico, Chefe do Centro de Saúde de Curralinho, Mat. 235.395.....MC 10.000,00
- 07 — C.I. 24/80 - ELZA ALVES PEREIRA - Técnica, Coordenadora Administrativa da 1a. Região de Saúde, Mat. 239.835.....ST 6.500,00
- 08 — C.I. 23/80 - ELZA ALVES PEREIRA - Técnica, Coordenadora Administrativa da 1a. Região de Saúde, Mat. 239.835.....MC 5.000,00

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 17 de julho de 1980.

Dr. LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO

Assessor

(Ext. Reg. nº 4607 - Dia: 25.07.80)

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0148/80

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que, o Processo de desenvolvimento do Estado, se afeiçoa primordialmente ao atendimento das necessidades coletivas Públicas, atiradas aos Municípios carentes de serviços de infra-estrutura básica;

CONSIDERANDO que, o atingimento dos objetivos inseridos na Política do Governo, se afirmam principalmente através de um Planejamento Regional, voltado ao equacionamento dos problemas de ordem econômica, política e social iminentes às áreas sob sua jurisdição;

CONSIDERANDO que, ao Estado-Administração, se defere todo um acervo de obrigações inerentes à implantação e operacionalização dos fluxos administrativos e de regionalização, abrangendo

tes de suas áreas de influência, dentro de um determinado Sistema Urbano;

CONSIDERANDO, a conveniência e o interesse do Estado, em propiciar as suas áreas territoriais um apoio irrestrito, fundado no carreamento de Recursos, que possibilitem um alargamento maior dos benefícios a serem concedidos às Comunidades envolvidas no processo de desenvolvimento;

CONSIDERANDO que, se constitui em mister de real grandeza, o conhecimento aprofundado de indicadores, que impliquem virtualmente no aprimoramento de procedimentos, indispensáveis a Regionalização Administrativa do Estado;

CONSIDERANDO finalmente, que o esforço de trabalho a ser desencadeado em cada área, face o apercebimento de suas realidades, permitirá não só um desenvolvimento setorial mais adequado, em contraponto o espaço geográfico do Estado, como também a consolidação das atividades sócio-econômicas intimamente ligadas as potencialidades regionais;

CONSIDERANDO, às disposições contidas no Plano Plurianual de Trabalho — PPT, para o período de 79/82;

R E S O L V E :

I — Criar em caráter transitório de acordo com a competência originária, instruída nos termos do Artigo 27 (Caput), do Decreto nº 9.475, de 21 de janeiro de 1976, Grupos Regionais de Planejamento, destinados a atuar nas áreas de influência de Santarém e Abaetetuba.

II — Determinar que, referidos Grupos, fiquem vinculados à Coordenadoria de Articulação Municipal desta Secretaria.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, aos 05 dias do mês de maio de 1980.

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento
e Coordenação Geral

(Ext. Reg. Nº 4608 — Dia 25.07.80)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Imprensa Oficial do Estado

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

PÚBLICA Nº 001/80

Cumprindo ordens do Sr. Diretor Presidente desta Autarquia, fica aberta pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da primeira publicação, a Concorrência Pública para a compra de uma (01) Impressora Rotativa Off-set com duas unidades impressora e dobradeira, destinada a imprimir o "DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO" e outros serviços afeitos ao PARQUE GRÁFICO DA I.O.E., sendo as seguintes as características técnicas do equipamento:

Velocidade 18.000 impressões p/hora

Área de impressão:

56,51 x 90,17cm (22.1/4" x 35.1/2")

Corte (altura da página

Standard) 57,8 cm (22.3/4")

Largura máxima da bobina 91,4 cm (36")

Diâmetro da bobina até 106,7 cm (42")

Dimensões da chapa: . 60,0x91,4cm (23.5/8"x36")

Rebaixamento do cilindro

de chapa: 0,0152 cm (.006")

Dimensões de

blanqueta: 64,1 x 92,7 cm (25.1/4" x 36.1/2")

Rebaixamento do cilindro

de blanqueta: 0,178 cm (.070")

CAPACIDADE DE IMPRESSÃO

a) Formato Jornal Standard

altura fixa (corte) 57,8 cm (22.3/4")

largura variável 35,5 a 45,7 cm (14" a 18")

b) Formato Jornal Tablóide

altura variável 35,5 a 45,7cm (14" a 18")

largura fixa 28,9 cm (11.3/8")

c) Formato Magazine (revista)

altura fixa 28,9 cm (11.3/8")

largura variável 17,75 a 22,85 cm (7" a 9")

INCLUINDO:

2 — unidades impressoras tipo "Perfector" (frente e verso)

2 — porta-bobinas de 42", equipados com sistema semi-automático de tensionamento do papel

— anéis de contato em todos os cilindros de chapas e de blanquetas.

— sistema de umectação por escova

— rolos das fontes de tinta e de água individualmente motorizados, possibilitando controle infinitamente variável da tinta e da água até a velocidade máxima.

— registro lateral nos cilindros de chapa inferior e superior, c/ a máquina em movimento: + 0,476 cm (3/16")

— registro circunferencial nos cilindros de chapa inferior e superior: + 0,317 cm (1/8")

1 — jogo completo de blanquetas e de rolos cobertos de borracha, para os sistemas de entintagem e de umectação

1 — jogo extra de eixos para rolagem, sem cobertura de borracha, para uma unidade

2 — blanquetas extras

1 — dispositivo para dobragem de chapas

1 — unidade do sistema de circulação de água

1 — extensão de saída da dobradeira com 1,82m (6 pés) de comprimento

1 — gancho especial para manuseio das bobinas

1 — motor de 30 HP, 220/240 V — trifásico — 60 ciclos e todos os controles, servindo para até 5 unidades.

1 — campainha de alarme de começo de operação

1 — caixa de ferramentas, com ferramentas especiais

1 — dobradeira JF — 7, servindo para até 6 unidades impressoras, c/ capacidade para dobrar até 24 páginas de jornal no formato standard, equipada com dispositivos para os formatos tablóides, para fazer a quarta dobra (revistas ou livros didáticos) com contador/desalinhador.

OBSERVAÇÕES:

A proposta vencedora dependerá:

— melhor preço;

— melhor forma de pagamento (prazos sem juros e prazos com juros);

— qualidade comprovada do equipamento, através de Atestados de empresas que já disponham do mesmo;

— Prazo de Entrega: a combinar

a) As propostas deverão ser encaminhadas à Diretoria de administração desta I.O.E., sita à Av. Almirante Barroso nº 735, em duas (02) vias, devidamente datadas e assinadas pelo proponente até às 12:00 horas do dia 11/08/1980 e serão abertas às 15:30 horas desse mesmo dia;

b) Será tornada sem efeito a presente Concorrência, se as propostas não se mostrarem condizentes com os interesses da Repartição.

Belém, 11 de julho de 1980.

IVANILDO DE OLIVEIRA SOARES

Presidente da Comissão de Licitação

VISTO:

FERNANDO FARIAS PINTO

Diretor Presidente da I.O.E.

(G. Reg. nº 1903 — Dias. 11, 25/07 e 11/08/80)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA Superintendência do Desenvolvimento da Pesca Coordenadoria Regional do Pará

EXTRATO

1. ESPÉCIE: Termos de Contrato

2 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços 004/79. EDITAL publicado no Diário Oficial do Pará de 17.11.79, 20 e 21.11.79.

3 - OBJETIVOS: Aquisição de uma embarcação tipo geleira em madeira Auto - Propelida que servirá de apoio ao Entrepasto Pesqueiro Flutuante do Arari, no Estado do Pará.

4 - FONTE DE RECURSOS: Programa 04.15.0895048 - Fonte A — 15, Elemento de

Despesa 4.1.30, item 32 conforme Note de Empenho n. 129/80.

5 - VALOR: Cr\$-1.800.000,00 (hum milhão e oitocentos mil cruzeiros).

6 - CONTRATANTES: Coordenadoria Regional da SUDEPE — representada pelo Sr. SILVAL CÂNDIDO DE MENEZES e o contratado Sr. CARLOS ALBERTO FERNANDES DOS SANTOS.

7 - PRAZO: 90 (noventa) dias.

8 - DATA DA ASSINATURA: 23 de julho de 1980.

Belém, 23 de julho de 1980.

SILVAL CÂNDIDO DE MENEZES

Coordenador Regional Substituto

(Ext. Reg. n. 4609 - Dia 25.07.80)

Instituto de Terras do Pará - ITERPA

PORTARIA Nº 430 DE 24 DE JULHO
DE 1980

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, usando das atribuições que lhe confere o Art. 98 do Decreto nº 7.454, de 19 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o disposto na alínea "G" do Art. 5º da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e;

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 03921/75-ITERPA, em que figura como interessado HÉLIO NAZARENO DE FRANÇA, tendo como objeto o pedido de demarcação de terras;

R E S O L V E:

I. DESIGNAR o Agrimensor PAULO GUILHERME FIGUEIREDO DE MOURA, devidamente credenciado neste Órgão, para proceder à demarcação da área de terras, localizada no Município de Irituia, objeto do Título Provisório nº 28, expedido em 17 de abril de 1958, em nome de RAIMUNDO PAULINO DE FRANÇA.

II. RECOMENDAR que a demarcação ora autorizada se restrinja ao limite de área constante do Título Provisório, encravada nos seguintes limites: PELA FRENTE - com a RODOVIA FEDERAL BR-14 (Trans-brasileira), margem esquerda a começar do Kilômetro 112 e PELOS LADOS E FUNDOS - COM TERRAS DO ESTADO; com área de 3.000 metros de frente por 6.000 metros de fundos e resguardadas as posses legítimas de terceiros, eventualmente existentes na área demarcanda.

III. RECOMENDAR à Equipe Técnica do ITERPA, que na realização dos trabalhos de vistoria e fiscalização observe rigorosamente o cumprimento das determinações constantes da presente Portaria.

HÉLIO JESUS FONSECA

Presidente

(Ext. Reg. nº 4616 - Dia: 25.07.80)

Sindicato Rural de Peixe-Boi

ELEIÇÕES SINDICAIS

AVISO

Em cumprimento ao disposto no art. 21, item III, da Portaria Mtb. nº 3.437, de 20/12/74, comunico que foi registrada a CHAPA seguinte, como concorrente à eleição a que se refere o AVISO publicado no dia 27/06/80, no Diário Oficial do Estado, estando a mesma assim constituída:

DIRETORIA

EFETIVOS

Luiz Gonzaga Rodrigues
Hilário Pascoal do Nascimento
Mário Batista da Silva
Joaquim Mendes do Nascimento

SUPLENTE

Raimundo Alves da Costa
Antônio Nogueira da Silva
Osvaldo Gomes Santiago
Raimundo Arruda Andrade

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS

José Fernandes da Silva
Walter Gomes Nogueira
João Ferreira da Costa

SUPLENTE

José Rodrigues Aleixo
Francisco Rosendo Pimenta
Claudina Gomes da Silva

DELEGADOS REPRESENTANTES

EFETIVOS

Luiz Gonzaga Rodrigues
Mário Batista da Silva

SUPLENTE

Antônio Nogueira da Silva
Osvaldo Gomes Santiago

Nos termos do artigo 61 da Portaria acima mencionada o prazo para impugnação de candidaturas é de 5 (cinco) dias, a contar da publicação deste Aviso.

Peixe-Boi, 18 de julho de 1980
LUIZ GONZAGA RODRIGUES

Presidente

(T. nº 7478 - Reg. nº 4592 - Dia: 25.07.80)

Imprensa Oficial do Estado

EDITAL DE CHAMADA DE EMPREGADO

Convidamos o Sr. BENEDITO MORAES DO VALE, Paginador, Nível A—5, servidor desta Repartição, a reassumir o seu lugar do qual se encontra ausente sem motivo justificado, sob pena de não o fazendo no prazo de 3 (três) dias a contar desta data, ser dispensado na forma do artigo 482 da CLT..

Belém, 24 de julho de 1980.

a) FERNANDO FARIAS PINTO
Diretor Presidente da I.O.E.

(G. Reg. n. 2027 - Dias 24, 25 e 28.07.80)

Editais de Demarcação

OSCAR DA SILVA MACIEL, agrimensor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 96 a 113, 182 e 183 do Decreto nº 7.454, de 19 de fevereiro de 1971 (Regulamento de Terras do Estado), torna público que foi designado pelo Ilmo. Sr. Presidente do Instituto de Terras do Pará — ITERPA, através da Portaria nº 387, de 01 de julho de 1980, publicada no Diário Oficial do Estado de 04 do mesmo mês, para proceder à demarcação das terras a seguir ca-

racterizadas, cuja legitimação está sendo postulada por NIAMANDO MENDES FIGUEIRA, com fundamento nas disposições do artigo 29 e parágrafos da Lei nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, conforme consta do Processo nº 03839/77, ora em tramitação na referida autarquia: Posse denominada "SÃO PEDRO", localizada no Igarapé Macaco, subindo à esquerda, sendo dito Igarapé afluente pela margem esquerda do Rio Miritipitanga, no Município de Acará, neste Estado, com uma área aproximada de hum mil e quinhentos (1.500) braças de frente, por fundos competentes, a qual foi objeto do Título de Posse expedido em nome de PEDRO DA SILVA RUSSO, DOMINGAS DA SILVA RUSSO, GREGÓRIA DA SILVA RUSSO E ANNA DA SILVA RUSSO, em data de 10 de maio de 1897. Isto posto, em consonância com os diplomas legais invocados, fica designado o dia vinte (20) de agosto próximo, às nove (9) horas, na sede da Fazenda existente nas referidas terras, para ter lugar a audiência especial de início dos trabalhos de demarcação. Ficam, também, pelo presente Edital, citados todos os confinantes e demais interessados para se fazerem presentes no dia, hora e local mencionados, podendo acompanhar, se quiserem, os trabalhos e alegar o que for de direito. E, para que não se alegue ignorância, será este Edital

colocado no quadro de avisos da Coletoria Estadual de Rendas da cidade de Acará, bem assim publicado no Diário Oficial do Estado e em jornal desta capital, para que produza os efeitos previstos em lei. Dado e passado nesta cidade de

Belém, Estado do Pará, aos quatorze (14) dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta (1980):

OSCAR DA SILVA MACIEL

Cart. Prof. nº 91 — TAD/CREA — 1ª Região
(T. nº 7484. Reg. nº 4612. Dia: 25.07.80)

Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN - PARÁ

PORTARIA Nº 163/80-DG

Raimundo Nonato Barbosa Lima - Ten Cel PM, Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e, ...

CONSIDERANDO que é atribuição do Poder Concedente, a competência da aprovação, fixação e reajuste de tarifas, de acordo com a Resolução nº 72/78, do Conselho Interministerial de Preços.

CONSIDERANDO os termos do Convênio de Delegação de Competência, celebrado em 19.11.75, onde a Prefeitura Municipal de Tucuruí outorga ao DETRAN/PA, a competência estabelecida pelo art. 37 e seu Parágrafo Único, do

Decreto Federal nº 62.127 de 16.01.68, alterado pelo Decreto Federal nº 62.926 de 28.06.78;

CONSIDERANDO que com a elevação do combustível deliberado pelo Conselho Nacional do Petróleo, necessitar-se-á que o preço das tarifas sofram por via de consequência adequada majoração.

R E S O L V E:

Art. I - AUTORIZAR o uso da tabela abaixo especificada, pelos veículos de aluguel, tipo táxi, que servem à população de Tucuruí.

Parágrafo Único - A presente tabela deverá ser impressa e afixada em local visível, para conhecimento dos usuários.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se em Diário Oficial da União.

Gabinete do Diretor Geral, em 17 de julho de 1980.

RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA

Ten Cel PM
Diretor Geral

Percurso	Diurno	Noturno
01. DESLOCAMENTO NO CENTRO DA CIDADE ENTRE OS PONTOS: - Av. Getúlio Vargas, Feira da Matinha, Usina da CELPA, Loteamento Jardim Paraíso, Estação da COSANPA, Aeroporto Velho, Clínica Menino Jesus, Vila Pioneira	60,00	72,00
02. DO CENTRO AOS SEGUINTE PONTOS: - Loteamento Perpétuo Socorro - Loteamento Santa Mônica - Loteamento Setor Oeste - Loteamento do Padre - Loteamento Nova Tucuruí - Loteamento Paravuaá - Novo Cemitério - Porto da Balsa - Aeroporto - Km. 5 da Estrada Tucuruí - Cametá	80,00 80,00 80,00 80,00 80,00 80,00 80,00 100,00 210,00 170,00	100,00 100,00 100,00 100,00 100,00 100,00 100,00 120,00 250,00 200,00
03. DA CIDADE PARA AS VILAS RESIDENCIAIS NO CANTEIRO DE OBRAS DA UHT.	250,00	300,00
04. DO AEROPORTO ÀS VILAS RESIDENCIAIS DO CANTEIRO DE OBRAS DA UHT.	290,00	340,00
05. HORA PARADA (Taxa Única)	200,00	200,00

Art. II - O valor da tarifa noturna, será cobrada a partir das 22:00 horas, tomando por base, 20% sobre a tarifa diurna.

(Ext. Reg. nº 4599 - Dia: 25.07.80)

Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará - IDESP

Extrato de Contrato Particular de Locação de imóvel para fins não residenciais, que entre si fazem ELZA LÚCIA HUH, como LOCADOR e o INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ - IDESP, como LOCATÁRIO, conforme abaixo melhor se vai declarar: O prazo de locação é de 06 (SEIS) meses, a partir de 01 de julho de 1.980 e terminará em 31 de dezembro de 1980, data em que o LOCATÁRIO se obriga a restituir o imóvel locado, completamente desocupado. O aluguel mensal convencionado é de Cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros) mensais, que o LOCATÁRIO se compromete a pagar pontualmente, até o dia 15 (QUINZE) de cada mês, ao LOCADOR ou a seu procurador legalmente constituído. Para efeitos fiscais, damos ao presente contrato, o valor de Cr\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil cruzeiros). A despesa correspondente ao presente contrato, correrá à conta do recurso orçamentário, conforme abaixo discriminado: Cr\$... 210.000,00 (duzentos e dez mil cruzeiros), orçamento de 1980, e classificação funcional a seguir: — Função - 09 - Energia e Recursos Minerais — Programa - 54 - Recursos Hídricos — Subprograma - 296 - Estudos e Pesquisas Hidrológicas — Atividade - 2.011 - Assessoramento Técnico e Administrativo de Projetos — 3000 - Despesas Correntes — 3100 - Despesas de Custeio — 3132 - Outros Serviços e Encargos.

Belém, 01 de julho de 1980

ELZA LÚCIA HUH

Locador

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Diretor Geral do IDESP

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo 01 assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal, W. R. da verdade.

Belém, 21 de julho de 1980.

WOLTER ROBILOTTA

Tabelião Substituto

CARTÓRIO DINIZ

2º Ofício

Reconheço a firma supra de Roberto Ferreira.

Belém, 21 de julho de 1980.

Em testemunho, J. V. M. C. J. da verdade.

JACYNTHO VASCONCELLOS MOREIRA

DE CASTRO JÚNIOR

Escrevente Autorizado

CPF: 042260112-87

(Ext. Reg. nº 4598 - Dia: 25.07.80)

Governo do Estado do Pará

Contrato de Comodato entre partes, como COMODANTE, Governo do Estado do Pará e como COMODATÁRIA, Prefeitura Municipal de Itupiranga.

O Governo do Estado do Pará, adiante denominado simplesmente de COMODANTE, proprietário do prédio onde funcionava o Ginásio "Professora Albertina Barreiros", neste Estado e Prefeitura Municipal de Itupiranga, representada pelo Prefeito, Senhor João Brasil Monteiro, neste ato abreviadamente designado de COMODATÁRIO, tem justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA — O COMODANTE entrega à COMODATÁRIA pela presente e na melhor forma de direito, efetivamente em COMODATO, o prédio onde funcionava anteriormente o Ginásio "Professora Albertina Barreiros", naquela cidade.

CLAUSULA SEGUNDA — O imóvel, objeto deste COMODATO, destina-se única e exclusivamente a ampliar as instalações do Grupo Escolar Municipal, cuja capacidade física já se acha abaixo da demanda escolar, não podendo, sob hipótese alguma, ser destinado a outro fim pela COMODATÁRIA.

CLAUSULA TERCEIRA — O presente COMODATO é convencionado pelo prazo de cinco (05) anos, iniciando-se em 1º de julho e tendo o seu término em 1º de julho de 1985, podendo ser prorrogado além desse prazo se assim convir às partes, por escrito.

CLAUSULA QUARTA — A COMODATÁRIA obriga-se a realizar, por sua inteira e exclusiva conta, todas as obras que se fizerem necessárias no imóvel ora dado em COMODATO, mantendo-o em perfeito estado de conservação e asseio, renunciando desde já a qualquer direito de retenção ou indenização pelas benfeitorias realizadas, que se incorporarão definitivamente ao imóvel.

E por acharem, assim justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, assinam o presente contrato de Comodato em cinco (05) vias de igual teor e forma.

Belém, 02 de junho de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

JOÃO BRASIL MONTEIRO

Prefeito Municipal de Itupiranga

Testemunhas:

1ª - Ilegível.

2ª - Marialva Coutinho de Vasconcelos.

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO

Reconheço as firmas supra assinaladas.

Em testemunho: M. N. S., da verdade.

Belém, 22 de julho de 1980.

Maria de Nazaré Santos

Tabelião

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço as firmas supra de Alacid da Silva Nunes, João Brasil Monteiro e Eliseu Carvalho de Azevedo.

Belém, 22 de julho de 1980.

Em testemunho: J. V. M. C. J., da verdade.
Jacinto Vasconcellos Moreira de Castro Júnior
Escrevente Autorizado — CPF. 042260112-87
(G. Reg. Nº 2038)

Secretaria de Estado de Administração

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 7º do Regulamento dos Concursos Públicos aprovado pelo Decreto nº 9.408/75.

R E S O L V E:

Homologar as inscrições dos candidatos ao Concurso Público C-29, para a Categoria Funcional de Delegado de Polícia GEP-PC-701 a realizar-se em Belém, e para a Categoria Funcional de Investigador de Polícia GEP-PC-704, a realizar-se em Belém e Santarém correspondentes aos seguintes números:

DELEGADO DE POLÍCIA:

Inscrições Números: De 0001 a 0058

INVESTIGADOR DE POLÍCIA:

BELEM: Inscrições Números: De 0001 a 0438

SANTARÉM: Inscrições Números: De 0001 a 0048

Belém, 24 de julho de 1980

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 2050 - Dia: 25/07/80)

ANÚNCIOS

Associação Berço de Belém

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1979

A T I V O

CIRCULANTE DISPONÍVEL

Caixa	137.124,68	
Depósitos Bancários	102.783,30	239.907,98

VALORES A RECEBER

Material Escolar	96.541,54		
Salário Família	4.255,20	100.796,74	340.704,72

PERMANENTE INVESTIMENTOS

Ações da Telepará		1.800,00	
-------------------------	--	----------	--

IMOBILIZADO

Imobilizações Técnicas	585.348,34		
(-) Depreciações Formuladas	89.859,93	495.488,41	497.288,41

837.993,13

P A S S I V O

CIRCULANTE

F.G.T.S. a Recolher	6.293,76	
IAPAS	11.710,73	
Mensalidades Antecipadas	265.540,00	283.544,49

PATRIMÔNIO

554.448,64

837.993,13

IONE PARENTE
Presidente
CPF 036493002-06

Belém, 31 de dezembro de 1979
MARIA LEONICE CHAVES
DE ALMEIDA
Tesoureira
CPF 002682592-91

PAULO PETRUCCELLI
Contador
CPF 000606232-68
Reg. DEC 139151
CEC Pa. 0928

DIRETORIA DO FORUM
Juiz de Direito da 1ª Vara Cível
e Diretor do Forum, em Exercício

Associação Berço de Belém

CARTÓRIO CHERMONT

1º Ofício

Reconheço as firmas retro assinaladas
quatro (04).

Belém, 23 de julho de 1980.

Em testemunho, R. S. da verdade.

RAIMUNDO DAMASCENO

Esc. Autorizado

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 1979

RECEITA

Aux. do Governo Federal	Cr\$	72.400,00	
Aux. do Governo do Pará	"	27.083,38	
Contribuições Diversas	"	277.087,20	
Escola Berço de Belém - Renda	"	2.930.561,00	
Rendas Eventuais	"	33.430,00	3.340.561,58

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Construções	Cr\$	26.800,00	
Mobiliário e Utens. da Capela	"	3.800,00	
Mobiliário e Utens. da Escola	"	16.970,56	
Utensílios	"	6.800,00	
Veículos	"	85.000,00	
Patrimônio	"	536.641,27	676.011,83

4.016.573,41

DESPESA

Água, Luz e Telefone	Cr\$	26.961,79	
Aquisição Mob. e Ut. da Capela	"	3.800,00	
Aquisição Mob. e Ut. da Escola	"	16.970,56	
Aquisição Utensílios	"	6.800,00	
Aquisição Veículos	"	85.000,00	
Assistência Médica - Farmacêutica	"	198.444,99	
Conservação de Imóveis	"	986.643,00	
Conservação do Material em Uso	"	10.900,00	
Construção em Andamento	"	26.800,00	
Custeio Escola Berço de Belém	"	1.599.846,23	
Depreciações	"	36.753,93	
Despesas com F.G.T.S.	"	98.257,22	
Despesas com PIS.	"	2.829,20	
Despesas Diversas	"	52.542,53	
Enxovais	"	52.405,00	
Gratificação Salarial	"	36.038,24	
Indenizações	"	101.379,00	
Manutenção	"	354.835,15	
Manutenção da Creche	"	223.364,50	
Material de Consumo	"	25.171,81	
Seguros	"	4.232,26	
Viaturas de Serviço	"	28.998,00	
Vigilância Noturna	"	37.600,00	4.016.573,41

IONE PARENTE
Presidente
CIC 036493002-06

Belém, 31 de dezembro de 1.979
MARIA LEONICE CHAVES
Tesoureira
DE ALMEIDA
CIC 002682592-91

PAULO PETRUCCELLI
Contador
CIC 000606232-68
Reg. DEC 139151
CRC.Pa. 0928

CARTÓRIO CHERMONT

1º Ofício

Reconheço as firmas supra assinaladas
quatro (04).

Belém, 23 de julho de 1980.

Em testemunho, R. D. da verdade.

RAIMUNDO DAMASCENO

Escrevente Autorizado

(T. nº 7479 - Reg. nº 4593 - Dia: 25.07.80)



JS MÓVEIS S.A.

MÓVEIS DA AMAZÔNIA PARA O BRASIL

JS MÓVEIS S.A.

C.C. 04.887.121/0001-58

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 16 DE JULHO DE 1980, PARA DELIBERAR SOBRE EMISSÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "D" DENTRO DOS LIMITES DO CAPITAL AUTORIZADO DA SOCIEDADE.

Aos 16 dias do mês de julho de 1980, às 13,30 horas, na sede social, sita à Av. Almirante Barroso, 4871, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da JS Móveis S.A., presentes os senhores : José do Egypito Vieira Soares, Presidente; Afrício Lino Soares e João Alberto de Azevedo Sobola - Membros. O presidente com a palavra, esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão de ações preferenciais no âmbito das atribuições previstas no Art. 23, letra B dos Estatutos Sociais. Continuando a discussão, esclareceu que a emissão de 5.177.565 (cinco milhões, cento e setenta e sete mil, quinhentos e sessenta e cinco) de ações preferenciais nominativas da Classe "D", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, representa a mencionada emissão o volume monetário de Cr\$ 5.177.565,00 (cinco milhões, cento e setenta e sete mil, quinhentos e sessenta e cinco cruzeiros). Esta emissão se destina a subscrição pelo Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S.A. - BISA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previstos nas disposições do Decreto Lei nº 1376 de 12.12.74, esclareceu que a subscrição ora em discussão, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através do Ofício GS-02220 de 10 de julho de 1980. Finalmente, o Senhor Presidente solicitou aprovação dos presentes para emissão acima proposta, obtendo-a por unanimidade. Diante da manifestação favorável dos presentes, o Senhor Presidente demonstrou que o Capital Social, antes do aporte dos recursos, tinha a seguinte constituição:

TIPO DE AÇÃO	QUANTIDADE	VALOR NOMINAL	VALOR EM CRUZEIROS
Ações Ordinárias	26.958.296	26.958.296	26.958.296
Prof. Nom. "A"	4.679.044	4.679.044	4.679.044
Prof. Nom. "B"	2.306.848	2.306.848	2.306.848
Prof. Nom. "C"	1.519.782	1.519.782	1.519.782
Prof. Nom. "D"	54.098.795	54.098.795	54.098.795
TOTAL	89.562.765	89.562.765	89.562.765

JS MÓVEIS S.A.

C.G.C. 04.887.121/0001-58

Capital Autorizado Cr\$ 105.528.296,00
Capital Subscrito Cr\$ 89.562.765,00
Capital Subscrito nesta data Cr\$ 5.177.565,00
Capital a Subscriver Cr\$ 10.387.963,00

ROZETIN DE SUBSCRIÇÃO DE 5.177.565 (cinco milhões, cento e setenta e sete mil, quinhentos e sessenta e cinco) de ações preferenciais nominativas da Classe "D" do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 5.177.565,00 (cinco milhões, cento e setenta e sete mil, quinhentos e sessenta e cinco cruzeiros), subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S.A. - BISA, na forma do Decreto Lei nº 1376 de 12 de Dezembro de 1971, cuja emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração do dia 16 de julho de 1980.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO (Cr\$)
FUNDO DE INVESTIMENTO DA AMAZÔNIA - FINAM	Av. Pres. Vargas, 800 - Belém.	1980	5.177.565	5.177.565,00
C.C. 04.902.979				

FUNDO DE INVESTIMENTO DA AMAZÔNIA - FINAM
Operado pelo Banco da Amazônia S.A. - BISA

Belém, 16 de julho de 1980
JOSE DO EGYPITO VIEIRA SOARES - PRESIDENTE

JOSE DO EGYPITO VIEIRA SOARES - PRESIDENTE

JOSE DO EGYPITO VIEIRA SOARES - PRESIDENTE

JOSE DO EGYPITO VIEIRA SOARES - PRESIDENTE

JOSE DO EGYPITO VIEIRA SOARES - PRESIDENTE

Observação: Este original foi fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. Nº 7487 - Reg. nº 4617 - Dia: 25.07.80)

Continuando, prosseguindo o Conselho de Administração, fizesse a emissão das 5.177.565 (cinco milhões, cento e setenta e sete mil, quinhentos e sessenta e cinco) de ações preferenciais nominativas da Classe "D", ficando desde já autorizada a sua subscrição nos termos previstos no Ofício GS-02220 datado de 10 de julho de 1980 da SUDAM, já mencionado, o que foi por todos aprovado. Em seguida, o Senhor Presidente informou que foram providenciadas necessárias a efetivação da subscrição e integralização das ações emitidas nesta reunião por parte do Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM. Para tanto, prosseguiram a emissão da subscrição, junto ao Banco da Amazônia S.A. - BISA, entidade operadora do Fundo, com sede na Av. Capital, o que recebeu aprovação de todos os membros do Conselho de Administração. Reverteu a decisão, o Senhor Presidente, informou que o Banco da Amazônia S.A. - BISA, na qualidade de entidade operadora do FINAM, autorizou o Boletim de Subscrição, referente a emissão autorizada nesta reunião e integralizou o seu valor, através efetivação de depósito no valor total em Conta Vinculada, na sua Agência Metropolitana Estado do Pará, conforme solicitação desta Empresa. E assim sendo, disse o Senhor Presidente, que considerava cumprida as providências de subscrição e integralização, haja vista haverem a trabalhar, o Senhor Presidente suscitou a sessão pelo termo necessário a la vintura da presente ata, no livro de "Atas das Reuniões do Conselho de Administração", Reverteu a sessão, esta ata foi lida e assinada pelos membros do Conselho de Administração. Deste documento serão retiradas cópias xerografadas e autenticadas por todos os membros presentes a reunião, para efeito de arquivamento. ao José do Egypito Vieira Soares - Presidente; Afrício Lino Soares e João Alberto de Azevedo Sobola - Membros.

Esta ata é cópia fiel da transcrita no livro próprio.

Belém, 16 de julho de 1980

JOSE DO EGYPITO VIEIRA SOARES
Presidente

Junta Comercial do Estado do Pará

-JUCEPA-

Cartório que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 22/07/80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 976-80 a la. via da da presente Ata de JS MÓVEIS S.A.

Belém, 22/07/1980
a) Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

INAJÁ PORÃ AGRO-INDUSTRIAL S/A

CGC-MF Nº 05.428.024/0001-60
INSCRIÇÃO ESTADUAL - 15073824-0
JUCEPA - 1.076/70
CAPITAL ABERTO

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 140.489.600,00
CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 99.968.109,68
CAPITAL INTEGRALIZADO Cr\$ 99.968.109,68

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 14 de julho de 1980, para deliberar sobre a emissão e subscrição de Ações Ordinárias Nominativas e Ações Preferenciais Nominativas, Classe C, dentro dos limites do Capital Social Autorizado.

As 11:00 (onze) horas do dia 14 (quatorze) do mês de julho de 1980 (hum mil, novecentos e oitenta) na sede social, sita na Fazenda Inajá Porã, município de Santana do Araguaia, comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da Inajá Porã Agro-Industrial S.A., presente a totalidade de seus membros e sob a presidência do Dr. Pedro Paulo de Souza, seu presidente. Após declarar iniciados os trabalhos, o presidente convidou a mim, Daniel Kiichi Sawaki, para secretário e esclareceu que a reunião tinha a finalidade de deliberar sobre a emissão, colocação e subscrição de Ações Ordinárias Nominativas e de Ações Preferenciais Nominativas, Classe C, dentro dos limites do Capital Autorizado. Outrossim, no uso da atribuição prevista no artigo 5º dos Estatutos Sociais, este Conselho de Administração pretende emitir, dentro dos limites do Capital Social Autorizado: a) 727.907 (setecentas e vinte e sete mil, novecentas e sete) Ações Ordinárias Nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,72 (hum cruzeiro e setenta e dois centavos) cada uma representando mencionada emissão o valor de Cr\$ 1.252.000,04 (hum milhão, duzentos e cinquenta e dois mil e quatro centavos) cuja integralização será feita pelos possuidores deste tipo de ação, com saldo da conta "Débitos c/ Empresas Controladoras"; b) Emitir, ainda, dentro dos limites do capital social autorizado, 1.744.200 (hum milhão, setecentas e quarenta e quatro mil e duzentas) Ações Preferenciais Nominativas, Classe C, do valor nominal de Cr\$ 1,72 (hum cruzeiro e setenta e dois centavos) cada uma, representando mencionada emissão o valor monetário de Cr\$ 3.000.024,00 (três milhões e vinte e quatro cruzeiros); c) Esta emissão se destinará à subscrição do Fundo de Investimento da Amazônia - Finam, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previsto nas disposições do Decreto-Lei nº 1.376/74; d) A Subscrição ora pretendida, por parte do Finam, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - Sudam, conforme condições estabelecidas no Ofício GS 02312, de 10.07.80, do mencionado órgão e cuja subscrição será efetivada sob as condições estabelecidas pela Sudam; e) Finalmente, informamos-lhes que a posição do Capital Social Autorizado, sob os ângulos de Autorizado, Subscrito e Integralizado, dividido por natureza de ações, antes da subscrição de recursos próprios e do Finam, é a seguinte:

	Capital Autorizado	Capital Subscrito	Capital Integralizado	Ações Emitidas
ORDINÁRIAS	32.638.625,40	26.407.330,28	26.407.330,28	15.353.099
PREFERENCIAIS "A"	4.825.386,04	4.825.386,04	4.825.386,04	2.805.457
PREFERENCIAIS "B"	4.707.774,16	4.707.774,16	4.707.774,16	2.737.078
PREFERENCIAIS "C"	78.537.814,40	56.850.747,20	56.850.747,20	33.052.760
PREFERENCIAIS "D"	19.780.000,00	7.176.872,00	7.176.872,00	4.172.600
TOTAL	140.489.600,00	99.968.109,68	99.968.109,68	58.120.994

Face ao exposto e em obediência aos termos da lei e dos Estatutos Sociais, o presidente pôs em apreciação, discussão e votação a matéria motivo da presente reunião, que depois de debatida foi aprovada pela totalidade de seus membros. Não houve parecer do Conselho Fiscal, uma vez que foi alterada pela Assembleia Extraordinária realizada em 30.04.80, de vez que esse órgão passou a ser de funcionamento não permanente e o mesmo não ter sido convocado. Em seguida o presidente propôs que fossem emitidas as Ações Ordinárias Nominativas e Ações Preferenciais Nominativas, Classe C e suspendeu a sessão pelo tempo necessário à confecção dos boletins de subscrições. Reabertos os trabalhos verificou-se a subscrição das Ações Ordinárias Nominativas, pelos possuidores deste tipo de ações, proporcionalmente ao número de ações possuídas, cuja integralização será feita conforme o exposto no item "a" acima, e quanto a subscrição de Ações Preferenciais Nominativas, Classe C, informou o presidente que tomará as providências necessárias à efetivação da aludida subscrição, merecendo a aprovação unânime dos demais conselheiros, suspendendo-se os trabalhos pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas no Boletim de subscrição pelo Fundo de Investimento da Amazônia - Finam. Reabertos os trabalhos do Conselho de Administração, o presidente informou que o Banco da Amazônia S/A - BASA, na qualidade de operador do Fundo de Investimento da Amazônia - Finam, assinou o Boletim de Subscrição referente a 3.000.024 (três milhões e vinte e quatro) Ações Preferenciais Nominativas, Classe C. Assim sendo, encontram-se cumprida a providência de subscrição, o que foi unanimemente aprovada. Nada mais tendo a tratar, e como não houvesse manifestação, o presidente deu por encerrada a reunião, suspendendo-se os trabalhos para lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, foi esta lida, achada conforme, aprovada e vai assinada pelos membros presentes de Administração. Santana do Araguaia, 16 de julho de 1980. (aa) Pedro Paulo de Souza, presidente; Daniel Kiichi Sawaki, secretário; Antônio Fábio Ribeiro, Moacyr Junqueira, Miguel Ferreira Tartuce, Nobal Taya, Sérgio Antônio Lobato Magalhães. Certificamos que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio das Reuniões do Conselho de Administração, registrada na forma da lei.

Daniel Kiichi Sawaki
CPF 001.383.632-34
Secretário

Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA. Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 22/07/80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 974-80, a 1ª via da presente Ata de Inajá Porã Agro-Industrial S/A. Belém, 12 de 07 de 1980. Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral. Adalberto Acauassu Nunes - Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

INAJÁ PORÃ AGRO-INDUSTRIAL S/A
CGC - MF - 05248024/0001 - 60

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 140.489.600,00
CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 99.968.109,68
CAPITAL SUBSCRITO N/DATA Cr\$ 1.252.000,04
CAPITAL A SUBSCREVER Cr\$ 39.269.490,28

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 727.907 (Setecentas e vinte e sete mil, novecentas e sete) de Ações Ordinárias Nominativas, no valor nominal de Cr\$ 1,72 (Hum cruzeiro e setenta e dois centavos) cada uma, no valor de Cr\$ 1.252.000,04 (Hum milhão, duzentos e cinquenta e dois mil cruzeiros e quatro centavos) subscritas pelos acionistas, cuja emissão dentro dos limites do Capital Autorizado, foi deliberado em Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 14 de julho de 1980.

SUBSCRITOR	C.G.C.	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	VR. UNIT.	VR. TOTAL
ENCOL S/A - Engenharia Comércio e Indústria.	01.556.141/0001-43	1980	727.907	1,72	1.252.000,04

Santana do Araguaia-PA, 14 de julho de 1980

Antônio Fábio Ribeiro
Diretor Superintendente

Maria do Socorro Gonçalves
Contadora CRC DF 2220-S-PA

Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA. Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 22/07/80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 974-80, a 1ª via da presente Ata de Inajá Porã Agro-Industrial S/A. Belém, 12 de 07 de 1980. Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral. Adalberto Acauassu Nunes - Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

INAJÁ PORÃ AGRO-INDUSTRIAL S/A
CGC - MF - 05248024/0001 - 60

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 140.489.600,00
CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 101.220.109,72
CAPITAL SUBSCRITO N/DATA Cr\$ 3.000.024,00
CAPITAL A SUBSCREVER Cr\$ 36.269.466,28

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 1.744.200 (Hum milhão, setecentas e quarenta e quatro mil e duzentas) de Ações Preferenciais Classe "C", do valor nominal de Cr\$ 1,72 (Hum cruzeiro e setenta e dois centavos) cada uma, no valor de Cr\$ 3.000.024,00 (Três milhões e vinte e quatro cruzeiros) subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTO DA AMAZÔNIA - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia - BASA, na forma do decreto Lei nº 1376, de 12.12.74, cuja emissão, dentro do limite do Capital Social Autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 14 de julho de 1980.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	VR. NOMINAL	VR. TOTAL
Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM CGC 04.902.979/0001	Av. Presidente Vargas, 800 - Belém - PA.	1980	1.744.200	1,72	3.000.024,00

Santana do Araguaia - PA., 14 de julho de 1980.
Subscrito em Belém-PA., em 15 de julho de 1980

SUBSCRITOR:

FUNDO DE INVESTIMENTO DA AMAZÔNIA - FINAM
Operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA

Maria do Socorro Gonçalves
Contadora CRC DF 2220 S PA
CPF - 113.212.961 34

Antônio Fábio Ribeiro
Diretor Superintendente

Geraldo Mesquita
Diretor Financeiro

Célio Braga Wanderley
Coordenador-Intº.

Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA. Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 22/07/80, foi arquivada, nesta JUCEPA, sob o nº 974-80, a 1ª via da presente Ata de Inajá Porã Agro-Industrial S/A, Belém, 12 de 07 de 1980. Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Ger. Adalberto Acauassu Nunes - Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

Observação: Este original foi fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 7488 — Reg. nº 4618 — Dia: 25.07.80)

Agro - Pecuária Barra do Garças S/A

BELÉM — ESTADO DO PARÁ

CGC 05.083.431/0001-82

Inscr. Estadual 15.069.848-8

RG. JUCEPA 1.424/74 — 03.09.74

Capital Autorizado Cr\$-70.047.194,00

Capital Subscrito Cr\$-57.653.842,00

Capital Integralizado Cr\$-57.653.842,00

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

I — DATA DA RELIZAÇÃO: 30 de abril de 1980, às 10 horas.

II — LOCAL: Sede Social, na Travessa Campos Sales, 124, sala 4, em Belém, Estado do Pará.

III — CONVOCAÇÃO: Editais publicados no "Diário Oficial do Pará" em 18, 21 e 23 de abril de 1980.

IV — PRESENÇA: Totalidade dos acionistas do capital com direito de voto.

V — MESA DIRIGENTE: Presidente: Alcio Gouveia, Secretário: Primo Artur de Campos.

VI — ORDEM DO DIA: a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas relativos ao exercício social encerrado em 31.12.79;

b) Aprovação da Correção Monetária do Capital Social;

c) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

VII — DELIBERAÇÕES: Foram tomadas as seguintes deliberações, por unanimidade de votos;

1º) — Aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 1979, devidamente publicados no "Diário Oficial do Pará" de 25 de abril de 1980.

2º) — Fixação em Cr\$-150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) mensais os honorários da Diretoria, a vigorarem de 1º de maio de 1980 em diante e a serem rateados entre os diretores da forma que entre si ajustarem;

3º) — Capitalizar, da Conta de Reservas de Capital o saldo de Cr\$-15.773.848,00 (quinze milhões, setecentos e setenta e três mil, oitocentos e quarenta e oito cruzeiros), resultante da correção monetária do capital social, conforme balanço de 31.12.79, já aprovado por esta assembléia, emitindo-se ações da mesma natureza das já existentes e proporcionalmente ao número de ações que cada acionista possui. Em consequência o Capital Social Autorizado passou de Cr\$-54.273.346,00 para Cr\$-70.047.194,00, conforme quadro demonstrativo abaixo:

AÇÕES (NATUREZA)	CAPITAL AUTORIZADO CR\$—	CAPITAL SUBS- CRITO E INTEGRA- LIZADO CR\$—	AÇÕES EMITIDAS
Ordinárias	21.794.502,00	18.625.949,00	18.625.949
Preferenciais	48.252.692,00	39.027.893,00	39.027.893
	70.047.194,00	57.653.842,00	57.653.842

Em consequência da alteração do Capital Social, o artigo 5º, "caput", do Estatuto Social, passa a ter a seguinte redação, mantidos seus parágrafos 1º a 10º e com a mesma redação anterior:

"Artigo 5º - O capital social autorizado é de Cr\$-70.047.194,00 (setenta milhões, quarenta e

sete mil, cento e noventa e quatro cruzeiros) dividido em 70.047.194 (setenta milhões, quarenta e sete mil, cento e noventa e quatro) ações, sendo 21.794.502 (vinte e um milhões, setecentos e noventa e quatro mil, quinhentas e duas) ações ordinárias e 48.252.692 (quarenta e oito milhões, duzentas e cinquenta e duas mil,

seiscentas e noventa e duas) ações preferenciais, todas do valor nominal unitário de Cr\$-1,00 (um cruzeiro), nominativas ou ao portador as ordinárias e obrigatoriamente nominativas as preferenciais”.

VIII — ABSTENÇÃO: Nas deliberações tomadas pela Assembléia Geral, deixaram de votar os legalmente impedidos.

IX — APROVAÇÃO E ASSINATURA: Esta ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes, tendo sido lavrada em forma de sumário, nos termos do artigo 130, § 1º, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Belém, 30 de abril de 1980.

Alcio Gouveia, Primo Artur de Campos, Olavo Pires Arruda, Tetsuo Ueda, Aziz Nader Sobrinho, Paulo Affonso Aranha, Osmar Maiorino, João Miguel, Carlos Lullis, João Alexandre Peão Jr., Armando Carrari, Douglas Domarco, Lotário H. Krause, Carlos Alberto Guidon, Ricardo Antonino de Oliveira Almeida, Singer do Brasil Indústria e Comércio Ltda. Rex Lubrificantes Ltda., Sabrico S/A, Frama Comércio de Autos S/A, Cancoro, Cancoro &

Cia. Ltda., Irmãos Domarco Ltda., Textil Santa Ângela Ltda., Granvia Veículos e Peças S/A, Eletromagnética Guidon Ltda., Rio Preto Motor S/A Indústria e Comércio. Declaro que esta é cópia fiel da lavrada em livro próprio.

Belém (PA), 30 de abril de 1980.

ALCIO GOUVEIA

Presidente do Conselho de Administração e da Mesa Dirigente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 10.06.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 726-80, a 1ª via da presente Ata de Agro Pecuária Barra do Garças S. A.

Belém, 10 de junho de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. n. 4602 - Dia 25.07.80)

Agro Pecuária Barra do Garças S. A.

CGC. MF. n. 05.083.431/0001 - 82

JUCEPA SOB N. 1424/74

Capital Autorizado..... Cr\$-70.047.194,00
Capital Subscrito..... Cr\$-57.653.842,00
Capital Integralizado..... Cr\$-57.653.842,00

14ª ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 13 DE JUNHO DE 1980, PARA DELIBERAR SOBRE A EMISSÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS DENTRO DOS LIMITES DO CAPITAL SOCIAL AUTORIZADO.

I — DATA DA REALIZAÇÃO: 13 de junho de 1980.

II — LOCAL: Sede Social da empresa, na Travessa Campos Sales, n. 124, cj. 4, na cidade de Belém, no Estado do Pará.

III — PRESENÇA: Conselheiros de Administração, em presença parcial.

IV — PROPOSTA DO CONSELHEIRO PRESIDENTE: Senhores Conselheiros:

1) No uso da atribuição prevista no Art. 18º

do Estatuto Social, este Conselho pretende emitir, dentro dos limites do Capital Autorizado, 3.000.000 (três milhões) de ações preferenciais, do valor nominal de Cr\$-1,00 (um cruzeiro) cada uma, representando a mencionada emissão o volume monetário de Cr\$-3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros);

2) Esta emissão se destina à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia S. A. — BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previstos nas disposições dos Decretos - Lei n. 1376 de 12.12.74 e 1.419 de 11.09.75;

3) Esclareço-lhes, outrossim, que a subscrição da emissão ora pretendida, por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através do Ofício n. 01466 de 12.05.80, cuja cópia é anexada à presente. Portanto a subscrição dessas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDAM;

4) Finalmente, informo que a posição do Capital Social da Sociedade, sob os ângulos de “AUTORIZADO”, “SUBSCRITO” e “INTEGRALIZADO”, dividido por espécie de ações, antes do aporte dos recursos do FINAM, é a seguinte:

AÇÕES (NAT.)	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBS— CRITO E INTEGRA— LIZADO	AÇÕES EMITIDAS
Ordinárias	21.794.502	18.625.949	18.625.949
Preferenciais	48.252.692	39.027.893	39.027.893
TOTAL.....	70.047.194	57.653.842	57.653.842

Face ao exposto, peço-lhes o necessário pronunciamento, a fim de que possa este Conselho deliberar sobre a emissão e subscrição das mencionadas ações preferenciais. Belém, 13 de

junho de 1980. Ass. ÁLCIO GOUVEIA —
Conselheiro Presidente.

V — DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade dos presentes a proposta do

Conselheiro Presidente, para a emissão de 3.000.000 (três milhões) de ações preferenciais, foi suspensa a reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas no Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S. A., entidade operadora do FINAM — com sede nesta cidade. Reaberta a reunião, verificou-se que o Banco da Amazônia S. A. — BASA assinara o Boletim de Subscrição, referente à emissão aprovada nesta reunião e integralizara o seu valor, mediante efetivação de depósito no valor total subscrito, em conta vinculada na agência de São Paulo, conforme autorização da empresa. Em consequência, o Capital Subscrito e Integralizado ficou elevado para o montante de Cr\$-60.653.842,00 (sessenta milhões, seiscentos e cinquenta e três mil, oitocentos e quarenta e dois cruzeiros).

VI — APROVAÇÃO E ASSINATURA: Esta ata foi lida, aprovada e assinada, por todos os presentes, tendo sido lavrada em forma de sumário, nos termos do artigo 130, § 1º, da Lei n. 6.404, de 15.12.76.

Belém, 13 de junho de 1980.

a) **ÁLCIO GOUVEIA** — Conselheiro Presidente; Conselheiros: Primo Artur de Campos, Olavo Pires Arruda, Paulo Affonso Aranha, Tetsuo Ueda, Carlos Alberto Guidon e Aziz Nader Sobrinho.

Certifico que esta é cópia fiel da ata original, lavrada em ata livro próprio.

ÁLCIO GOUVEIA

Conselheiro Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 19.06.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 815-80, a 1ª via da presente Ata de Agro Pec. Barra do Garças S.A.

Belém, 19 de junho de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Agro Pecuária Barra do Garças S. A.

CGC. MF. n. 05.983.431/0001 - 82

CAPITAL AUTORIZADO.....	Cr\$-70.047.194,00
CAPITAL SUBSCRITO.....	Cr\$-57.653.842,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA.....	Cr\$-3.000.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER.....	Cr\$-9.393.352,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 3.000.000 (três milhões) de ações preferenciais, nominativas, do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$-3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S. A. — BASA, na forma estabelecida nos Decretos - Lei n.ºs. 1.376 de 12.12.74 e 1.419 de 11.09.75, cuja emissão, dentro dos limites do capital autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração de 13 de junho de 1980.

Subscritor	Endereço	Exercício	N. de Ações	Total Subscrito
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM — CGC. 04.902.979	Av. Pres. Vargas, 800 Belém — Pará	1980	3.000.000	3.000.000,00

Belém, 13 de junho de 1980

Subscritor: Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S. A. — BASA
ORION KLAUTAU
Diretor Administrativo
LUIS E. P. LOBÃO
Coordenador

PRIMO ARTUR DE CAMPOS

Diretor Presidente

AZIZ NADER SOBRINHO

Diretor Vice Presidente

ÁLCIO GOUVEIA

Diretor Comercial

TETSUO UEDA

Diretor Administrativo

OLAVO PIRES ARRUDA

Diretor Financeiro

DULCE NEVES DE SANTI

TC. CRC. 58663-SP/S/PA — CPF. 051.117.908-10.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 19.06.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 815-80, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Agro Pec. Barra do Garças S. A.

Belém, 19 de junho de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. n. 4603 - Dia 25.07.80)

Companhia Agro-Pastoril do Rio Dourado

C.G.C. nº 05.071.329/0001-67

REGISTRO NA JUCEPA 220/75

Capital Autorizado..... Cr\$ 700.000.000,00

Capital Subscrito Cr\$ 496.210.630,00

Capital Integralizado Cr\$ 471.210.630,00

Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 17 de julho de 1980, deliberar sobre a emissão de ações preferenciais, dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade.

Aos 17 (Dezessete) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta (1980), às 10:00 (dez) horas, na sede social situada à Rua Santo Antônio, número trezentos e dezessete (317), sobreloja, Belém, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da COMPANHIA AGRO—PASTORIL DO RIO DOURADO, com a presença dos seus membros abaixo assinados sob a presidência do primeiro nomeado. Após declarar iniciados os trabalhos, o Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e a colocação de ações preferenciais, dentro dos limites do capital autorizado. Outrossim, informou o Presidente que, no tocante à emissão ora pretendida, a Diretoria

estava apresentando documento do seguinte teor. "Exposição da Diretoria ao Conselho de Administração". Senhores Conselheiros: 1 — Tendo em vista possibilitar o aporte de recursos necessários para dar prosseguimento às atividades desta Empresa, a Diretoria solicita ao Conselho de Administração a emissão, dentro dos limites do capital autorizado de 25.000.000 (Vinte e cinco milhões) de ações preferenciais, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Um cruzeiro) cada uma, representando um volume monetário de Cr\$ 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de cruzeiros). 2 — A referida emissão de ações preferenciais se destinará à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A. — BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado fundo, previstos nas disposições do Decreto-Lei nº 1.376, de 12.12.1974. Esclarecemos, outrossim, a V.Sas. que a subscrição, por parte do FINAM, de emissão de ações preferenciais ora pretendida, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através do Of. GS. nº 02328 de 10 de julho de 1980, cuja cópia é anexada à presente, devendo portanto, a subscrição dessas ações ser efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDAM. 3 — Finalmente informamos a V.Sas. que a posição do capital social da sociedade, sob os ângulos de "autorizado" e "integralizado", dividido por natureza, antes do aporte dos recursos do FINAM é a seguinte:

	Ordinárias	Preferenciais	Total
Capital Autorizado.....	280.000.000,00	420.000.000,00	700.000.000,00
Capital Subscrito	251.041.402,00	265.169.228,00	516.210.630,00
Cap. Integ. em Bens e Dinheiro	173.300.000,00	153.206.095,00	326.506.095,00
Cap. Integ. p/Cor. Monetária	77.741.402,00	66.963.133,00	144.704.535,00
Ações Emitidas	251.041.402,00	220.169.228,00	471.210.630,00

Face ao exposto, e em obediência aos termos da Lei e dos Estatutos Sociais, solicitamos autorizar a emissão e subscrição das mencionadas ações. Belém (Pa), 17 de julho de 1980. "Ass. JAIRO JOSÉ DE SIQUEIRA - Diretor Geral; JOSÉ CARLOS TEIXEIRA ROCHA - Diretor Superintendente; JOAQUIM PEDRO DE VICENTE DA SILVA SALGADO - Diretor; ALCIDES LOPES TÁPIAS - Diretor". Concluída a leitura da exposição da Diretoria, o Conselho de Administração passou a discutir a matéria, tendo ao final deliberado autorizar a Dire-

toria a emitir 25.000.000 (Vinte e cinco milhões) de ações preferenciais nos termos da exposição acima transcrita, bem como praticar todos os atos necessários à subscrição e integralização da emissão ora autorizada. Para tanto, propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do boletim de subscrição, junto ao Banco da Amazônia S/A. — BASA, entidade operadora do Fundo, com sede nesta cidade, o que mereceu aprovação de todos os presentes. Reaberta a sessão, o Presidente informou que o Banco da Amazônia

S/A. BASA, na qualidade de entidade operadora do FINAM, assinou o boletim de subscrição referente à emissão aprovada nesta reunião e integralizou o seu valor, através da efetivação de depósito, no valor total, em conta vinculada, na sua Agência do Rio de Janeiro, conforme solicitação desta Empresa. Em assim sendo, disse o Presidente que considera cumpridas as providências de subscrição, pedindo aprovação dos atos pelo Conselho de Administração, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, no livro de "Atas das Reuniões do Conselho de Administração". Reaberta a sessão, esta Ata foi lida, aprovada e assinada pelos membros presentes. Destes documentos serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os membros presentes à reunião, para efeito de arquivamento. Ass. LEONIÍDIO RIBEIRO FILHO; RONY CASTRO DE OLIVEIRA LYRIO; MÁRIO COELHO AGUIAR; ANTÔNIO DIAS LEITE NE-

TO; JÚLIO OSCAR LAGUN; JOÃO CARLOS DE ALMEIDA BRAGA; SÉRGIO AUGUSTI RIBEIRO. Confere com o original lavrado no livro de "Atas das Reuniões do Conselho de Administração", registrada na Junta Comercial do Estado do Pará, em 27 de março de 1978.

SÉRGIO AUGUSTI RIBEIRO
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 22 de julho de 1980, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 977-80, a 1ª via da presente Ata de Cia. Agro-Pastoril do Rio Dourado.

Belém, 22 de julho de 1980

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Companhia Agro-Pastoril do Rio Dourado

C.G.C. nº 05.071.329/0001-67

ESTRUTURA DO CAPITAL SOCIAL — POSIÇÃO EM 17/07/1980

	Ordinárias (1)	Preferenciais (2)	Total
Capital Autorizado	280.000.000,00	420.000.000,00	700.000.000,00
Capital Subscrito	251.041.402,00	265.169.228,00	516.210.630,00
A Subscrever	28.958.598,00	174.830.772,00	203.789.370,00
Integral. em Bens e			
Dinheiro	173.300.000,00	153.206.095,00	326.506.095,00
Integral. p/ Correção			
Monetária (3)	77.746.402,00	66.963.133,00	144.704.535,00
Subscritas a Integralizar .	—	20.000.000,00	20.000.000,00

Obs.: (1) Nominativas a subscrever

(2) A serem subscritas pelo FINAM - De acordo com o Decreto Lei nº 1.376/74

(3) Capitalização da reserva resultante da correção monetária do capital realizado. AGO. de 30.04.79 e AGO de 30.04.80.

BEETHOWEN LUCCAS
Contador
CRC-RJ. 8.766-3-S-PA

DIRETORES
JAIRO JOSÉ DE SIQUEIRA
JOSÉ CARLOS TEIXEIRA ROCHA

Companhia Agro-Pastoril do Rio Dourado

C.G.C. nº 05.071.329/0001-67

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 700.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 496.210.630,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 25.000.000 (Vinte e cinco milhões) de ações preferenciais nominativas no valor de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de cruzeiros), subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM,

operado pelo Banco da Amazônia S/A. — BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1.376 de 12.12.1974, cuja emissão, dentro do limite do Capital Autorizado, foi deliberado em Reunião do Conselho de Administração de 17/07/80, de acordo com proposta da Diretoria.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO
Fundo de Investimen- tos da Amazônia FINAM - CGC.MF. Nº 04.902.979/0001-44	Av. Presidente Var- gas nº 800-Belém	1980	25.000.000	Cr\$ 25.000.000,00

Belém, 17 de julho de 1980

SUBSCRITOR

Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM
Operado pelo Banco da Amazônia S/A.-BASA

DIRETORES

JAIRO JOSÉ DE SIQUEIRA

BEETHOWEN LUCAS
Contador
CRC-RJ.8.766-3-S-PA

JOSÉ CARLOS TEIXEIRA ROCHA

GERALDO MESQUITA
Diretor Financeiro
CELIO BRAGA
WANDERLEY
Coordenador-Intº.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 22 de julho de 1980, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 977-80, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Companhia Agro-Pastoril do Rio Dourado.

Belém, 22 de julho de 1980

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. nº 7486, Reg. nº 4613 - Dia: 25/07/80)

AGROPASTORIL CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA S/A

CGC-MF Nº 04.952.123/0001 - 83

AVISO AOS ACIONISTAS

Conforme legislação em vigor, comunicamos que encontra-se à disposição dos senhores acionistas, em nossa sede social na Fazenda Conceição do Araguaia, município e comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, os seguintes documentos relativos ao exercício social encerrado em 31.12.80: a) Relatório da Diretoria; b) Balanço Patrimonial; c) Demonstração dos Resultados; d) Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados; e) Demonstração das Origens e Aplicação dos Recursos.

Conceição do Araguaia, 18 de julho de 1980

A Diretoria

Observação: Este original foi fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 7472 - Reg. nº 4569 - Dias: 23, 24 e 25.07.80)

Palmeiras da Amazônia Industrial S.A. PALMAZON

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA 2ª CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas de Palmeiras da Amazônia Industrial S.A. - PALMAZON, para se reunirem em Assembléia Geral Ordi-

nária, a realizar-se no dia 28 de julho de 1980, às 16 horas, na sede social da empresa sito à Rua Caripunas s/nº, Beira-Mar, em Belém do Pará, em segunda convocação, a fim de deliberarem a respeito da seguinte ordem do dia:

- examinar e discutir o relatório da administração, balanço patrimonial, demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados, demonstração do resultado do exercício e aplicação de recursos;
- aprovar a correção da expressão monetária do capital social;
- fixação de honorários da Diretoria;
- o que ocorrer.

Belém (Pa), 20 de julho de 1980

O Conselho de Administração

MÁRIO JOSÉ DE OLIVEIRA PEIXOTO

Presidente

(Ext. - Dia 25/07/80)

Suçupara S/A — Agropastoril

CGC/MF 05.427.042/0001-24

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, no dia 31 de julho de 1980, às 10 horas, na sede social, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do dia:

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

- 1) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço e Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de março de 1980;
- 2) Proposta para correção do capital autorizado e integralizado em 59,26%, com emissão de ações bonificadas no valor de Cr\$ 1,00 cada uma e consequente alteração do artigo 4º do Estatuto Social;
- 3) Fixação dos honorários globais da Diretoria e do Conselho de Administração;
- 4) Outros assuntos de interesse social.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Propostas para aumento do limite do capital autorizado e incorporação de reservas livres, e consequente alteração do artigo 4º do Estatuto Social.

Encontram-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei nº 6.404/76. Santana do Araguaia, 17 de julho de 1980.

FERNANDO PENTEADO CARDOSO

Pres. do Cons. de Administração

(Ext. Reg. nº 4561. Dias: 23, 24 e 25.07.80)

Agropecuária Vale do Juruena S/A.

C.G.C./M.F. — 04.788.030/0001—65

Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária — CONVOCAÇÃO —

Convidamos os Senhores Acionistas desta sociedade, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, no dia 25 de agosto de 1980, às 14:00 horas, na sede social, na Avenida Presidente Vargas, nº 351 - Conjunto 606, nesta Cidade de Belém - Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

- a) Apreciação do Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras correspondentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1.979;
- b) Aprovação da correção monetária do Capital Social.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- a) Alteração parcial dos Estatutos Sociais, pela capitalização de reservas de capital;
- b) Outros assuntos de interesse social.

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede social da Sociedade, os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15.12.76, relativos ao exercício encerrado em 31.12.79.

Belém, 16 de julho de 1.980.

ANTONIO JOSÉ ROSSI JUNQUEIRA VILELA

Presidente do Conselho de Administração

(T. Nº 7482 — Reg. Nº 4601 — Dias 25, 28 e 29.07.80)

Pecbrás — Cia. Pecuária Brasileira

C.G.C./M.F. — 04.797.395/0001—56

Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária — CONVOCAÇÃO —

Convidamos os Senhores Acionistas desta sociedade, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, no dia 25 de agosto de 1.980, às 14:00 horas, na sede social, na Avenida Presidente Vargas, nº 351 — Conjunto 606, nesta Cidade de Belém - Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

- a) Apreciação do Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras correspondentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1.979;
- b) Aprovação da correção monetária do Capital Social.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- a) Alteração parcial dos Estatutos Sociais, pela capitalização de reservas de capital;
- b) Outros assuntos de interesse social.

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede social da Sociedade, os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15.12.76, relativos ao exercício encerrado em 31.12.79.

Belém, 16 de julho de 1.980.

ANTONIO JOSÉ ROSSI JUNQUEIRA VILELA

Presidente do Conselho de Administração

(T. Nº 7481 — Reg. Nº 4600 — Dias 25, 28 e 29.07.80)

Companhia de Mecanização da Amazônia C.M.A.

C.G.C. MF. Nº 05.635.644/0001-70

Ata de Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 15 de julho de 1980.

Às 10:00 (dez) horas do dia 15 (quinze) de julho de 1980, reuniram-se na sede social desta Empresa, situada na Avenida Almirante Barroso, 2.888, desta cidade de Belém, acionistas da COMPANHIA DE MECANIZAÇÃO DA AMAZÔNIA — C.M.A., representando com direito de voto a totalidade do capital social, consoante se verifica pelas assinaturas e declarações lançadas na folha própria do "Livro de Presença dos Acionistas". Nos termos dos Estatutos Sociais, assumiu, por aclamação, a presidência da Assembléia Geral o acionista - FREDERICO CAMILLO ROBERTSON STEINER, que convidou para secretário o acionista AFONSO BRITO CHERMONT, e declarou instalados os trabalhos da reunião. Constituída assim a Mesa, o Presidente declarou que a presente Assembléia Geral tinha por finalidade precípua retificar e ratificar as

deliberações então tomadas na Assembleia Geral Ordinária dos acionistas desta Sociedade, realizada em 21 de maio de 1980, da qual fora arquivada a sua correspondente Ata na Junta Comercial, deste Estado, sob o n. 504/80 em 11 de junho de 1980 e publicada no Diário Oficial n. 24.278, deste Estado, em 09 de junho de 1980, no que concerne à enunciação, por erro, do montante da reserva de capital constituída por ocasião do balanço de encerramento do exercício social e resultante da correção monetária do capital realizado, bem como da parcela capitalizada e efetuada com aumento do valor nominal das ações, e, conseqüentemente, do enunciado da regra do Art. 5º, dos Estatutos Sociais, que trata do capital social. Isto posto, o Presidente esclareceu aos acionistas presentes que a mencionada reserva de capital constituída por ocasião do balanço de encerramento do exercício social e resultante da aludida correção monetária do capital realizado montou a Cr\$-29.303.402,47 (vinte e nove milhões, trezentos e três mil quatrocentos e dois cruzeiros e quarenta e sete centavos), sendo esta mesma reserva de capital utilizada parcialmente na absorção de prejuízos no valor de Cr\$-13.469.925,77 (treze milhões quatrocentos e sessenta e nove mil novecentos e vinte e cinco cruzeiros e setenta e sete centavos), ficando, em conseqüência, um saldo dessa mesma reserva de capital no valor de Cr\$-15.833.476,70 (quinze milhões oitocentos e trinta e três mil quatrocentos e setenta e seis cruzeiros e setenta centavos), do qual foi capitalizada a quantia de Cr\$-15.046.929,00 (quinze milhões quarenta e seis mil novecentos e vinte e nove cruzeiros) e mantida na dita reserva de capital o valor de Cr\$-786.547,70 (setecentos e oitenta e seis mil quinhentos e quarenta e sete cruzeiros e setenta centavos). Assim sendo, o capital social desta sociedade ficou aumentado de Cr\$-96.133.157,50 (noventa e seis milhões cento e trinta e três mil cento e cinquenta e sete cruzeiros e cinquenta centavos) para Cr\$-111.180.086,50 (cento e onze milhões, cento e oitenta mil oitenta e seis cruzeiros e cinquenta centavos), com elevação do valor nominal das ações de Cr\$-1,15 (hum cruzeiro e quinze centavos), para Cr\$-1,33 (hum cruzeiro e trinta e três centavos), passando, em conseqüência, a regra do Art. 5º dos Estatutos Sociais, a ter a redação que se segue: "Art. 5º - O Capital Autorizado é de Cr\$-166.109.651,75 (cento e sessenta e seis milhões cento e nove mil, seiscentos e cinquenta e um cruzeiros e setenta e cinco centavos) dividido em 124.894.475 (cento e vinte e quatro milhões oitocentos e noventa e quatro mil quatrocentos e setenta e cinco) Ações Nominativas endossáveis do valor nominal de Cr\$-1,33 (hum cruzeiro e trinta e três centavos) cada uma delas assim distribuídas: A) Cr\$-41.527.413,27 (quarenta e um milhões, quinhentos e vinte e sete mil quatrocentos e treze cruzeiros e vinte e sete centavos) representadas por 31.223.619 (trinta e um milhões, duzentos e vinte e três mil seiscentos e dezenove) Ações Ordinárias nominativas ou endossáveis do valor nominal de Cr\$-1,33 (hum

cruzeiro e trinta e três centavos) cada uma delas para serem subscritas e integralizadas com recursos próprios. B) Cr\$-124.582.238,48 (cento e vinte e quatro milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, duzentos e trinta e oito cruzeiros e quarenta e oito centavos) representadas por 93.670.856 (noventa e três milhões, seiscentos e setenta mil oitocentos e cinquenta e seis) Ações Preferenciais nominativas do valor nominal de Cr\$-1,33 (hum cruzeiro e trinta e três centavos) cada uma delas, para serem subscritas e integralizadas com recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM". Prestados esses esclarecimentos, o Presidente, em sucessivo, submeteu a matéria à deliberação dos acionistas, que aprovaram por unanimidade de votos, ficando, assim, para todos os fins de direito retificada a mencionada Ata de Assembleia Geral Ordinária, realizada em 21 de maio de 1980, no tocante aos elementos indicativos da mencionada operação de correção monetária anual a que alude o Art. 167, do diploma legal que rege as sociedades por ações, e, ratificadas, por outro lado, todas as demais deliberações então tomadas naquela Assembleia Geral Ordinária que não foram direta ou indiretamente alteradas pela presente Assembleia Geral. Nada mais havendo a tratar e ninguém mais desejado usar da palavra, o Presidente suspendeu a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata no livro próprio. Reaberta a sessão, foi lida em voz alta, achada inteiramente conforme e unanimemente aprovada por todos os presentes. Belém (PA), 15 de julho de 1980. Ass. Afonso Brito Chermont, Frederico Camillo Robertson Steiner, Camillo Antunes Steiner, Joaquim Jacinto Amadeo Y Perez, Antônio dos Santos Modesto, Eduardo Vilas Boas Wanderley Neves, Janet Marie Robertson Steiner, Renato Hauptman, Marcelo Costa Lima, José Seabra Batista, Fernando Alves Guerra, Aguinaldo de Araújo Jurema, Ilka Steiner Chermont; Administração e Investimentos S/A — ADISA, confere com o original lavrado no livro próprio de Atas.

AFONSO BRITO CHERMONT
Secretário

Retifica a AGO realizada em 21.05.80

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 23.07.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 981-80, a 1ª via da presente Ata de Cia. de Mecanização da Amazônia - CMA.

Belém, 23 de julho de 1980.
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. n. 7485 - Reg. n. 4614 - Dia 25.07.80)

COPALA - Indústrias Reunidas S.A.

C.G.C./MF. nº 04.895.066/0001-48
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 24.06.1980

COMPOSIÇÃO DO CAPITAL

ACÕES (NAT)	AUTORIZADAS	SUBSCRITAS	INTEGRALIZADAS
Ordinárias	18.928.626	12.728.626	12.728.626
Pref. "A"	16.019.874	15.480.000	15.480.000
Pref. "B"	4.051.500	612.000	612.000
Pref. "C"	18.000.000	5.001.895	5.001.895
TOTAL	57.000.000	33.822.521	33.822.521

Aos vinte e quatro dias do mês de junho de 1980, às 10:00 horas, na sede social, à Avenida Bernardo Sayão, nº 5.232, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Copala - Indústrias Reunidas S.A., presentes o Presidente Dr. Antônio Ferraz de Andrade Filho, o 1º Vice-Presidente Dr. Luiz Antônio Ferraz de Andrade e o 2º Vice-Presidente Dr. Telmo Foliento de Menezes Montenegro. Especialmente convidados, de acordo com o artigo 163 - § 2º da Lei nº 6.404/76, assistiram à reunião os membros do Conselho Fiscal Permanente, Srs. Eduardo Antônio Valente Teixeira, Júlio Casoy e Braulio Cesar Jordão Machado. Dando início aos trabalhos, disse o Presidente que, na forma do que havia sido deliberado na anterior reunião, realizada em 25 de abril de 1980, cuja ata havia sido arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 552/80 em 19.05.80, bem assim publicada no Diário Oficial do Estado do Pará, edição de 23.05.80 e no jornal "A Província do Pará" edição de 23.05.80, tratava-se de promover a emissão, dentro do capital autorizado da sociedade, de 6.200.000 (Seis milhões e duzentas mil) ações ordinárias, do valor nominal atual de Cr\$ 1,89 (Hum cruzeiro e oitenta e nove centavos). Essa emissão se destina à subscrição e integralização das restantes ações ordinárias que integram as diversas classes do capital autorizado de 57.000.000 (Cinquenta e sete milhões) de ações do valor unitário de Cr\$ 1,89 (Hum cruzeiro e oitenta e nove centavos), sendo que, na qualidade de acionistas, Antônio Ferraz de Andrade Filho, Luiz Antônio Ferraz de Andrade e Telmo Foliento de Menezes Montenegro, se dispuseram a subscrever essas 6.200.000 (Seis milhões e duzentas mil) ações integralizando-as mediante o aproveitamento da correspondente importância, a ser transferida de suas contas correntes, que possuem regularmente contabilizadas nos livros da sociedade, nas proporções adiante consignadas. Foi assegurado aos demais acionistas da mesma classe, o direito de preferência, durante o prazo legal de 30 (trinta) dias, que correram a partir da publicação feita daquela ata

da reunião anterior, no Diário Oficial do Estado, conforme na mesma expressamente se declarou, sob pena de decadência desse direito. Todavia, apesar de assim garantida oportunidade idêntica a todos os interessados, nenhum outro manifestou desejo de utilizar-se do referido direito de preferência. Nessas condições, havia necessidade de efetivar-se, mediante homologação cabível, a subscrição e integralização previstas, reconhecendo-se os acionistas que não só habilitaram-se ao exercício do direito de preferência, como manifestaram interesse na subscrição das sobras. Procedeu-se, então à verificação da referida subscrição, tendo sido exibidos os competentes boletins, verificando-se que subscreveram na proporção do direito que lhes cabia, bem como as sobras verificadas, para utilização dos seus créditos em conta corrente: — a) Antônio Ferraz de Andrade Filho, 4.068.750 (Quatro milhões, sessenta e oito mil, setecentas e cinquenta) ações ordinárias, no valor de Cr\$ 7.689.937,50 (Sete milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, novecentos e trinta e sete cruzeiros e cinquenta centavos); b) Luiz Antônio Ferraz de Andrade, 1.356.250 (Hum milhão, trezentas e cinquenta e seis mil, duzentas e cinquenta) ações ordinárias, no valor total de Cr\$ 2.563.312,50 (Dois milhões, quinhentos e sessenta e três mil, trezentos e doze cruzeiros e cinquenta centavos); c) Telmo Foliento de Menezes Montenegro, 775.000 (Setecentas e oitenta e cinco mil) ações ordinárias, no valor total de Cr\$ 1.464.750,00 (Hum milhão, quatrocentos e sessenta e quatro mil, setecentos e cinquenta cruzeiros). Verificada a subscrição, e colocada a matéria em votação, foi ela aprovada abstendo-se de votar, quanto aos respectivos créditos e subscrição, os respectivos titulares, a fim de espantar dúvidas e sanar eventuais impedimentos. Declararam os subscritores, para constar, a sua intenção de aproveitarem o benefício fiscal da redução do imposto de renda previsto no Dec. Lei 1338/64 - art. 2º - § único. Isso feito, o presidente proclamou verificado e efetivado o aumento de capital objetivado, ficando subscritas e integralizadas as restantes

6.200.000 (Seis milhões e duzentas mil) ações ordinárias integrantes do capital autorizado da sociedade, que, assim, passa a ter a seguinte composição:

AÇÕES (NAT)	AUTORIZADAS	SUBSCRITAS	INTEGRALIZADAS
Ordinárias	18.928.626	18.928.626	18.928.626
Pref. "A"	16.019.874	15.480.000	15.480.000
Pref. "B"	4.051.500	612.000	612.000
Pref. "C"	18.000.000	5.001.895	5.001.895
TOTAL	57.000.000	40.022.521	40.022.521

Em seguida, foram determinados os lançamentos consequentes, transferindo-se os créditos utilizados para a conta de capital, como de direito, bem assim a emissão das respectivas ações. No tocante à próxima distribuição de dividendos que houver, deliberou o Conselho de Administração, por unanimidade, fossem eles distribuídos pelo critério "pro rata temporis". Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se esta ata, que vai assinada pelos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, a tudo presentes, e que, por essa forma, manifestam a sua concordância com as deliberações tomadas.

ANTÔNIO FERRAZ DE ANDRADE FILHO

Presidente

LUIZ ANTÔNIO FERRAZ DE ANDRADE

1º Vice-Presidente

TELMO FOLIENTO DE MENEZES

MONTENEGRO

2º Vice-Presidente

Conselheiros Fiscais Presentes:

EDUARDO ANTÔNIO VALENTE TEIXEIRA

CPF nº 000.515.432-49

JÚLIO CASOY

BRAULIO CESAR JORDÃO MACHADO

CARTÓRIO CONDURÚ

4º OFÍCIO

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo 01 (uma) assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal M.F.T. da verdade

Belém, 17 de julho de 1980

MARFIZA FÁTIMA TOMAZI

Esc. Autorizada

27º TABELIONATO

DR. ANTÔNIO ALBERGARIA PEREIRA
R. DA CONSOLAÇÃO, 524 - TEL. 257-5300

Reconheço as firmas de Antonio

Ferraz de Andrade Filho;

Rui Ferraz de

Andrade, Lúcio Valentim de

Prisco, Montenegro, Júlio Casoy

São Paulo, 17 de julho de 1980

Em testº [assinatura] verdade

ESC. 10,00
EST. 2,00
C. S. 1,00
T. 10,00
POR FOLHA

JOÃO A. Z. ROMEIRO
(TABELIONATO AUTORIZADO)

SELCS ESTADUAIS E
PREVIDÊNCIA SOCIAL
PAGOS POR VERBA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 22 de julho de 1980, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 975-80, a 1ª via da presente Ata de Copala Indústrias Reunidas S/A.

Belém, 22 de julho de 1980

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

COPALA — Indústrias Reunidas S/A.

O abaixo assinado, ANTÔNIO FERRAZ DE ANDRADE FILHO, na qualidade de acionista dessa companhia; possuidor de 03 (três) ações ordinárias, tendo em vista a subscrição e integralização das restantes ações ordinárias, do valor nominal de Cr\$ 1,89 (Um cruzeiro e oitenta e nove centavos) cada uma, objeto da deliberação do Conselho de Administração, em reunião realizada em 25 de abril de 1980, cuja ata, com o Registro na Junta Comercial do Estado do Pará, foi publicada no Diário Oficial do Estado do Pará, edição de 23.05.80 e no jornal "A Província do Pará", edição de 23.05.80, vem subscrever 01 (Uma) ação pelo exercício do direito de preferência, candidatando-se ao rateio de sobras que houver e, do saldo que restar,

13º CARTÓRIO

TABELIONATO

Rua Afonso Sardinha, 200

Fone: P.B.X. 1-11

Reconheço a firma por copela

DE APOC. VERDA

[assinatura]

deseja subscrever mais até perfazer o total de 4.068.750 (Quatro milhões, sessenta e oito mil, setecentas e cinquenta) ações ordinárias, tudo mediante o aproveitamento e utilização do "quantum" necessário do seu crédito em conta corrente.

Belém, 21 de junho de 1980.

ANTÔNIO FERRAZ DE ANDRADE FILHO

27º TABELIONATO

R. DA CONCEIÇÃO, 103 - F. 103 - 103000

REC. 103 - 103000

REC. 103 - 103000

REC. 103 - 103000

REC. 103 - 103000

REC. 103 - 103000

REC. 103 - 103000

REC. 103 - 103000

REC. 103 - 103000

REC. 103 - 103000

REC. 103 - 103000

REC. 103 - 103000

REC. 103 - 103000

REC. 103 - 103000

REC. 103 - 103000

REC. 103 - 103000

REC. 103 - 103000

REC. 103 - 103000

REC. 103 - 103000

REC. 103 - 103000

REC. 103 - 103000

REC. 103 - 103000

REC. 103 - 103000

REC. 103 - 103000

REC. 103 - 103000

REC. 103 - 103000

REC. 103 - 103000

REC. 103 - 103000

REC. 103 - 103000

REC. 103 - 103000

REC. 103 - 103000

REC. 103 - 103000

REC. 103 - 103000

REC. 103 - 103000

REC. 103 - 103000

REC. 103 - 103000

REC. 103 - 103000

REC. 103 - 103000

REC. 103 - 103000

REC. 103 - 103000

REC. 103 - 103000

REC. 103 - 103000

REC. 103 - 103000

REC. 103 - 103000

REC. 103 - 103000

REC. 103 - 103000

REC. 103 - 103000

REC. 103 - 103000

REC. 103 - 103000

REC. 103 - 103000

REC. 103 - 103000

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 22 de julho de 1980, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 975-80, a 1ª via da presente Ata de Copala - Indústrias Reunidas S/A.

Belém, 22 de julho de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

COPALA — Indústrias Reunidas S/A.

O abaixo assinado, LUIZ ANTÔNIO FERRAZ DE ANDRADE, na qualidade de acionista dessa companhia, possuidor de 03 (três) ações ordinárias, tendo em vista a subscrição e integralização das restantes ações ordinárias, do valor nominal de Cr\$ 1,89 (Hum cruzeiro e oitenta e nove centavos) cada uma, objeto da deliberação do Conselho de Administração, em reunião realizada em 25 de abril de 1980, cuja ata, com o Registro na Junta Comercial do Estado do Pará, foi publicada no Diário Oficial do Estado do Pará, edição de 23.05.80 e no jornal "A Província do Pará", edição de 23.05.80, vem subscrever 01 (Uma) ação pelo exercício do direito de preferência, candidatando-se ao rateio de sobras que houver e, do saldo que restar, deseja subscrever mais até perfazer o total de 1.356.250 (Hum milhão, trezentas e cinquenta e seis mil, duzentas e cinquenta) ações ordinárias, tudo mediante o aproveitamento e utilização do "quantum" necessário do seu crédito em conta corrente.

Belém, 21 de junho de 1980

LUIZ ANTÔNIO FERRAZ DE ANDRADE

27º TABELIONATO

R. DA CONCEIÇÃO, 103 - F. 103 - 103000

REC. 103 - 103000

REC. 103 - 103000

REC. 103 - 103000

REC. 103 - 103000

REC. 103 - 103000

REC. 103 - 103000

REC. 103 - 103000

REC. 103 - 103000

REC. 103 - 103000

REC. 103 - 103000

REC. 103 - 103000

REC. 103 - 103000

REC. 103 - 103000

REC. 103 - 103000

REC. 103 - 103000

REC. 103 - 103000

REC. 103 - 103000

REC. 103 - 103000

REC. 103 - 103000

REC. 103 - 103000

REC. 103 - 103000

REC. 103 - 103000

REC. 103 - 103000

REC. 103 - 103000

REC. 103 - 103000

REC. 103 - 103000

REC. 103 - 103000

REC. 103 - 103000

REC. 103 - 103000

REC. 103 - 103000

REC. 103 - 103000

REC. 103 - 103000

REC. 103 - 103000

REC. 103 - 103000

REC. 103 - 103000

REC. 103 - 103000

REC. 103 - 103000

REC. 103 - 103000

REC. 103 - 103000

REC. 103 - 103000

REC. 103 - 103000

REC. 103 - 103000

REC. 103 - 103000

REC. 103 - 103000

REC. 103 - 103000

REC. 103 - 103000

REC. 103 - 103000

REC. 103 - 103000

REC. 103 - 103000

REC. 103 - 103000

REC. 103 - 103000

REC. 103 - 103000

REC. 103 - 103000

REC. 103 - 103000

REC. 103 - 103000

REC. 103 - 103000

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 22 de julho de 1980, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 975-80, a 1ª via da presente Ata de Copala - Indústrias Reunidas S/A.

Belém, 22 de julho de 1980

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

COPALA — Indústrias Reunidas S/A.

O baixo assinado, TELMO FOLIENTO DE MENEZES MONTENEGRO, na qualidade de acionista dessa companhia, possuidor de 03 (três) ações ordinárias, tendo em vista a subscrição e integralização das restantes ações ordinárias, do valor nominal de Cr\$ 1,89 (Hum cruzeiro e oitenta e nove centavos) cada uma, objeto da deliberação do Conselho de Administração, em reunião realizada em 25 de abril de 1980, cuja ata, com o Registro na Junta Comercial do Estado do Pará, foi publicada no Diário Oficial do Estado do Pará, edição de 23.05.80 e no jornal "A Província do Pará", edição de 23.05.80, vem subscrever 01 (Uma) ação pelo exercício do direito de preferência, candidatando-se ao rateio de sobras que houver e, do saldo que restar, deseja subscrever mais até perfazer o total de 775.000 (Setecentas e setenta e cinco mil) ações ordinárias, tudo mediante o aproveitamento e utilização do "quantum" necessário do seu crédito em conta corrente.

Belém, 21 de junho de 1980

TELMO FOLIENTO DE MENEZES MONTENEGRO

27º TABELIONATO

TR. E. 1013 AGÊNCIA PEREIRA
R. DA CONCOLAÇÃO, 534 - F.L. 257.5000

Recolhido por cartório há 15 dias

Helena Helena de

Menezes Montenegro

S. PAULO, 15 de JULHO de 1980

EM TESTE

VERBA

PO

LAÇOS

C. S. 1

13:00

SELOS ESTADUAIS

E PREV. SOCIAL

PAGOS P/ VERBA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 22 de julho de 1980, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 975-80, a 1ª via da presente Ata de Copala - Indústrias Reunidas S/A.

Belém, 22 de julho de 1980

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 7483, Reg. nº 7604 - Dia: 25/07/80)

EDITAIS JUDICIAIS

Comarca da Capital

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA CAPITAL
EDITAL DE HASTA

A doutora **MARIA HELENA COUCEIRO SIMÕES**, Juíza de Direito no exercício da 1ª Vara do Cível e do Comércio da Comarca de Belém, República Federativa do Brasil, na forma da lei etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que no próximo dia vinte e nove (29) de julho do ano de mil novecentos e oitenta (1980), às onze (11) horas da manhã, à porta da sala de audiências deste Juízo localizado no terceiro andar do Edifício do Palácio da Justiça será levada à praça o bem adiante caracterizado, penhorado nos autos da EXECUÇÃO movida por VIVENDA — ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO contra **ALMIR BARATA BARRA**, constante de TERRENO coletado sob o n. 3427, antigo lote 04, parte destacada de maior porção, situado na Rua dos Mundurucús, ângulo com uma passagem sem denominação, nesta cidade, medindo 8,45 metros de frente, embora a CODEM de acordo com a verificação in loco tenha encontrado 12,45 ms de frente por 11,40 ms de fundos, confinando com quem de direito, onde se acha construída a casa residencial de dois pavimentos, composta de sala de estar, jantar, quatro quartos, dois WCs sociais, copa-cozinha, serviço e WC de serviço, escada, pátio e circulação com área útil total de 121,63 ms e 139,72 m² da área bruta total, avaliado pelo preço do saldo devedor que é de 3.815.80670 Upes, correspondentes hoje a Cr\$2.888.645,61 (dois milhões oitocentos e oitenta e oito mil seiscentos e quarenta e cinco cruzeiros e sessenta e hum centavos).

Quem quiser arrematar referido bem deverá comparecer no dia, hora e local acima referidos, ciente de que a venda será feita à vista por quem maior lance oferecer acima da

avaliação ou com fiador idôneo de três dias. O arrematante pagará à banca, além do preço da arrematação, a comissão do porteiro, do escrivão e demais custas inclusive com a Carta de Arrematação. E para que não se alegue ignorância mandei expedir o presente para ser afixado no local de costume e outros de igual teor para publicação na forma da lei. Dado e passado na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dezessete dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta. Eu Hélio Gueiros Jr. escrevente juramentado no imp. oc. da escrivã este datilografei e subscrevo.

MARIA HELENA COUCEIRO SIMÕES

Juíza de Direito no exercício da 1ª Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém

(T. n. 7363 - Reg. n. 4615 - Dia 25.07.80)

Protesto de Letras

Faço saber por este Edital a: Virgílio Bichara Magno Ribeiro, Miguel Ferreira Leite, Luís Raimundo Dillon Fonseca de Figueiredo, Benedito Reinaldo do Nascimento, José Magalhães Melo, Flávio Roberto da Costa Silva, Raimundo Júpiter Maia Neto, Mauro Sérgio Primo (emitentes e avalistas), Nazareth Alves Sille, Raimundo Manoel dos Santos, Altevir S. Trindade, Antônia Lecy de Brito Pinon, Oscar Cristiano Batista, Edionor Simões Pereira, Ilana Goldman Shakarov, Adalberto Cruz G. de Lima, Araújo & Cia. Ltda., Raimundo Francisco Baltazar dos Santos, José Geraldo Dias Bordalo, Arminda Alcântara Cavalcante, José Dias de Alencar, Salinas Congelados Ltda., Grupo Geral de Abastecimento Ltda., F. Bezerra e Irmãos, Reginaldo Gomes de Andrade, Manoel Bráz de Melo Neto, que foram apresentadas em meu Cartório à Rua 28 de Setembro, 276 da parte de: Fininvest S.A. Cred. Financ. e Invest., Banco Sul Brasileiro S.A., Cia. Real de Investimento, Banco Mercantil de S. Paulo S.A., Banco do Brasil S.A., Banco Brasileiro de Descontos S.A., S/A White

Martins, para apontamentos e protestos por falta de pagamento, 26 (vinte e seis) títulos nos valores de: Cr\$ 10.560,00 / 110.000,00 / 12.000,00 / 30.000,00 / 56.000,00 / 2.458,00 / 4.450,00 / 4.470,00 - saldo / 2.643,00 / 5.610,00 / 3.095,00 / 5.100,00 / 6.500,00 / 1.243,00 / 3.180,00 / 5.780,00 / 18.979,00 / 58.940,00 / 16.000,00 / 3.338,00 / 100.000,00 / 67.045,00 / 44.914,80 / 54.603,15 / 24.400,00 / 2.000,00, vencimentos vários por Vs. Ss. emitidas, avalizadas e não pagas, a favor de Fininvest S.A. Cred. Financ. e Invest., Banco Sul Brasileiro S.A., Cia. Real de Investimento, Finasa, Pfaff do Brasil S/A. Com. Ind., Cobrás, Compar — Cia. Paraense de Alimentos e Refrigerantes, Klippel e Cia. Ltda., Casa dos Pneus Ltda., Sharp S.A. Equip. Elétr., Fábrica de Plásticos S. José Ltda., Rendeiro Ribeiro & Cia., J.M. Leite Representações, Transportes Ltda., M. Morhy & Cia. Ltda., Diauto — Distr. de Automóveis Ltda., Congel Ltda., Distribuidora Tropical Ltda., Transpina Soares Coelho, H.C. Pneus Ltda., S.A. White Martins, respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão porque não pagam as ditas notas promissórias, duplicatas, ficando Vs. Ss. cientes desde já, de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pa., 24 de julho de 1980.

(a) SÁLVIO A. DE MIRANDA CORRÊA JR.
Oficial Subst: do Protesto de Letras — 1º Ofício
(Ext. Reg. nº 4605. Dia: 25.07.80)

Tribunal de Justiça do Estado

EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que às fls. 136/137, dos autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, entre partes, como Apelante: IDINAH GENÚ SOARES (Advogado: Fernando Gonçalves), e Apelado: JOSÉ HYRAM SOARES (Advogado: João Roberto C. de Macedo), foi pela Exma. Sra. Desembargadora-Presidenta, exarado o seguinte despacho:

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Recorrente: IDINAH GENÚ SOARES.

Recorrido: O VENERANDO ACÓRDÃO Nº 6041.

JOSÉ HIRAM - Major-Médico, servindo no Hospital Geral de Belém, é desquitado de Idinah Genú Soares, desde 1973. Decorrido o prazo legal, José Hiram, pediu a conversão do desquite em divórcio.

A requerida foi citada e, na contestação, opôs-se ao pedido alegando que o autor não vem cumprindo as obrigações assumidas no desquite. Atrasa as anuidades escolares dos filhos e desde 1976, os 45% dos ganhos líquidos do autor são tirados depois do desconto de um empréstimo particular.

A ré pediu para o Juiz, oficial ao Diretor do Hospital Geral de Belém e à Universidade Federal do Pará, pedindo informações sobre o total dos vencimentos do autor e demais vantagens.

José Hiram, ao falar sobre a contestação, juntou duas declarações passadas pelo Fiscal da Administração do Hospital Geral de Belém e pelo Chefe do Controle de Cargos e Empregos da Universidade Federal do Pará, provando que desconta 45% dos seus ganhos líquidos para pensionar a mulher e os filhos e que está em dia com as anuidades escolares destes.

A Juíza, com base nesses documentos, julgou procedente o pedido.

Inconformada, a ré apelou para o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, onde a 1ª Câmara Cível, depois de rejectar as preliminares, manteve a decisão da 1ª Instância.

Irresignada, a ré apresenta recurso extraordinário com base no artigo 119, inciso III, letra A, da Constituição Federativa do Brasil, dando como violados os artigos 300 e 399, inciso V, do Código de Processo Civil.

O recorrido impugnou o recurso alegando que a matéria não se enquadra no artigo 119, da Constituição Federal. A recorrente pretende reexaminar a prova dos autos o que não é possível.

A ré, para evitar o divórcio, pretende provar o não cumprimento de obrigações assumidas pelo autor, por ocasião do desquite. Alega que desde 1976, José Hiram, desconta 45% dos seus ganhos líquidos, mas essa percentagem é tirada depois do desconto de um empréstimo particular, o que não é possível. No acordo firmado por ocasião do reajuste da pensão ficou estabelecido que dita percentagem seria tirada dos ganhos líquidos do autor menos os descontos compulsórios.

A matéria, como se vê, é complexa, envolve interpretação de itens do acordo feito entre autor e ré, por ocasião do reajuste da pensão.

Pelo desquite o autor se comprometeu a descontar dois mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 2.500,00) para pensão alimentícia da mulher e filhos e pagar as anuidades escolares destes. Hoje a pensão é de 45% dos ganhos líquidos. Essa parte está provada pelos documentos de fls. 13 e 14, firmados pelos chefes dos setores competentes do Hospital Geral de Belém e da Universidade Federal do Pará.

A decisão está correta. Não cabe recurso extraordinário para reexame de prova ou interpretação de cláusulas contratuais.

A pensão poderá ser revista a qualquer tempo em ação própria. Não havendo ofensa à lei nem à Constituição Federal, nego seguimento ao recurso.

Belém, 14 de julho de 1980.

Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES
Presidenta

Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 22 de julho de 1980.

WILSON RABELO

Escrivão

(G. Reg. Nº 2036)



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

CADERNO 2

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXIX - 90ª DA REPÚBLICA — Nº 24.311

Belém - Sexta-feira, 25 de julho de 1980

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

PORTARIA Nº 125

A Desembargadora Lydia Dias Fernandes, Presidenta do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc..

Resolve, nos termos do art. 75, inciso XXV, da Resolução nº 7, de 30.12.1971, designar uma Comissão, constituída dos funcionários Olyntho Toscano de Vasconcelos, Wilson Deocleciano Rebelo e Pérola Pacífico da Costa, sob a Presidência do primeiro para instaurar inquérito

administrativo, a fim de apurar as irregularidades relativas à Carta-Convite nº 16/80, objeto do expediente da empresa M. J. Cavalcante datado de 11 de julho corrente, devendo ser promovidas as possíveis responsabilidades.

Belém, PA, 22 de julho de 1980.

LYDIA DIAS FERNANDES
Presidenta

(G. Reg. - nº 2036)

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL

Nº 131/80

EXPEDIENTE DO DIA 16/07/80

Juiz Federal e Diretor do Foro: — Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO.

Juiz Federal: — Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS.

Diretor da Secretaria: — Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO.

NESTA EDIÇÃO

BOLETINS
Da Justiça Federal

EDITAIS
Da Justiça do Trabalho da 8ª Região

EDITAIS e
RESOLUÇÕES
Do Tribunal de Contas do Estado

Petição do servidor Américo Neves.

Assunto: Requer averbação de tempo de serviço.

DESPACHO: A. Conclusos, depois de convenientemente informado pelo Sr. Dr. Diretor de Secretaria. Belém-Pará, em 16.07.80. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Nº 155 — PEDIDO DE LICENÇA

Requerente: Maria Alda Brito Bezerra.

DESPACHO: Informe o Sr. Dr. Diretor de Secretaria, sobre o alegado à fl. 10. Belém-Pará, em 16.07.1980. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

OF. Nº 148/80—CRJ/SR/DPF/PA, da Bela. Regina Lúcia Furtado Santos — Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Comunica que foi preso e autuado em flagrante delito, o nacional Paulo Dias Conceição.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém-Pará, em 16.07.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

OF. Nº 345/80—CART/SR/DPF/PA, do Bel. Wandir Leite da Silva — Coordenador Regional Policial.

Assunto: Autos de Inq. Policial nº 48/80—SR/PA (encaminha).

DESPACHO: N. A. Sim. Concedo o prazo de quarenta (40) dias, em prorrogação, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém-Pará, em 16.07.1980. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição da Companhia Brasileira de Alimentos — COBAL (Adv.: Dr. João José Maroja).

Assunto: Requer que seja remarcada audiência de instrução do processo nº 15.523/78.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém-Pará, em 16.07.1980. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Na Petição que o Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social — IAPAS (Adv.: Dra. Marilena Castro), move contra P. S. Monte - Representações e Conta Própria.

DESPACHO: A. Citem-se. Belém-Pará, em 16.07.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Na Petição do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social — IAPAS (Adv.: Dr. José Alberto Santos), ref. Ação de Despejo que move contra Maria Theza Costa de Menezes Vieira.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém-Pará, em 16.07.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

CARTA PRECATÓRIA expedida pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Maranhão, e dirigida ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.

DESPACHO: A. Cumpra-se. Belém-Pará, em 16.07.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 16/80 — INVESTIGAÇÃO POLICIAL PRELIMINAR. DESPACHO: A. Conclusos. Belém-Pará, em 16.07.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 59/80 — AUTOS DE INQUÉRITO POLICIAL. DESPACHO: Atendendo a solicitação contida à fl., concedo o prazo de trinta (30) dias para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém-Pará, em 16.07.1980. a) A. Santiago — Juiz Federal.

CARTA PRECATÓRIA CITATÓRIA. Deprecante: Exmo. Sr. Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago — Juiz Federal no Estado do Pará.

Deprecado: Juiz de Direito da Comarca de Santarém, no Estado do Pará.

Réu: Afonso Abreu. DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém-Pará, em 16.07.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

CARTA PRECATÓRIA. Deprecante: O Exmo. Sr. Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago — Juiz Federal no Estado do Pará.

Deprecado: Juiz de Direito da Primeira Vara, Comarca de Santarém.

Ré: Maria Nícia Mota Porto. DESPACHO: Idêntico ao acíma. Nº 99 — CARTA PRECATÓRIA

Deprecante: O Exmo. Sr. Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago — Juiz Federal no Estado do Pará.

Deprecado: O Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Santarém.

Réu: Cristóvão Ferreira de Souza. DESPACHO: Idêntico ao acíma. Nº 4015 — AÇÃO CRIMINAL (CONTRABANDO)

Autora: A Justiça Pública (Adv.: Dr. Paulo Meira). Réus: Adamor Roberto da Cruz Macedo (Adv.: Dr. Hellomar Matos) e outro.

DESPACHO: Diga o representante do Ministério Público Federal. Belém-Pará, em 16.07.1980. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 5004 — AÇÃO PENAL. Autora: A Justiça Pública (Adv.: Dr. Paulo Meira). Réus: Waldir Teixeira (Adv.: Dr. José B. P. de Sena); Job Pituba (Adv.: Dr. Ademir Kato); Gilberto Caetano Costa (Adv.: Dr. Raimundo Fidélis); Milton da Silva Freitas (Adv.: Dr. Francisco Miléo); Adenor F. S. Rodrigues (Adv.: Dr. Carlos Platilha); José Mariano Sobrinho (Adv.: Dr. Odilson Novo); Benedito Ferreira da Silva (Adv.: Dr. Jair Albano Loureiro); João Fernandes Linhares (Adv.: Dr. Leonam Cruz); Armando Valente do Couto (Adv.: Dr. Ruy Barata); Raimundo Ferreira Beleza (Adv.: Dr. Nelson Cunha); Dagoberto Souza (Adv.: Dr. Antonio Medeiros); Antonio Sobral (Adv.: Dr. Domingos Emmi); Renato G. Bentes (Adv.: Dr. Hellomar Matos); Lourival Vieira (Adv.: Dr. Ruy Barata); Antonio Miranda (Adv.: Dr. José Maria F. Rôlo); Jurandir Chaves (Adv.: Dr. Ronaldo Barata); José Odival Alcântara (Adv.: Dr. Frederico C. de Souza); José da Conceição Mendes "José Preto" (Adv.: Dr. Mário Cher-

mont); Leon David Serruya (Adv.: Drs. Odilson Novo e Jaime Bentes) e Oscar Pereira Lima (Adv.: Dr. Paulo Klautau).

DESPACHO: Considerando os termos da certidão supra, observe-se o disposto no art. 499 do Código de Processo Penal. Belém-Pará, em 16.07.1980. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 5502 — AÇÃO PENAL. Autora: A Justiça Pública (Adv.: Dr. Paulo Meira).

Réus: Benedito Nicolau da Silva (Adv.: Dr. Hamilton F. de Souza); José Rodrigues de Souza (Adv.: Dr. Hamilton de Souza); Marco Antonio Ribeiro e Ederlindo Fabene (Adv.: Dr. Hamilton F. de Souza); Eduardo Passos Ribeiro (Adv.: Dr. Hellomar Matos); Manoel Alexandre de Pontes (Adv.: Dr. Hamilton F. de Souza); Walter Jorge de Lima (Adv.: Dr. Ruy V. Sampaio); Raimundo Andrade (Adv.: Dr. Alcides G. Sobrinho); Cláudio Jovita (Adv.: Dr. Waldemir Teixeira); e Jorge Tertuliano Gomes (Adv.: Dr. José Cabral).

DESPACHO: Diga o representante do Ministério Público Federal, se desiste dos depoimentos das testemunhas, ainda não inquiridas pelos motivos constantes dos expedientes de fls. e fls. Belém-Pará, em 16.07.1980. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 8853 — AÇÃO CRIMINAL. Autora: A Justiça Pública (Adv.: Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Danilo Antonio de Souza Santos e Pedro Batista Mendes (Adv.: Drs. Hellomar Mattos e José B. P. de Sena).

DESPACHO: Considerando os termos do ofício de fl. 492, solicite-se ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Governador Valadares, Minas Gerais, a devolução da carta precatória referida naquele expediente. Belém-Pará, em 16.07.1980. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 15.153 — AÇÃO CRIMINAL. Autora: A Justiça Pública (Adv.: Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Domingos Sávio da Silva Picanço (Adv.: Dr. Artemis Leite da Silva).

DESPACHO: Considerando os termos da certidão supra, substituo o Dr. Sousange Souza, pelo Dr. Artemis Leite da Silva, que servirá sob a fé de seu grau. Intime-se, para os fins e efeitos do art. 395 do Código de Processo Penal. Belém-Pará, em 16.07.1980. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 16.034 — CONTRAÇÃO PENAL. Autora: A Justiça Pública (Adv.: Dr. Paulo Meira). Réu: Jorge Abram Age (Adv.: Dr. Alberto Campos).

DESPACHO: Sobre as preliminares arguidas na defesa de fls., diga o representante do Ministério Público Federal. Belém-Pará, em 16.07.1980. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 17.487 — AÇÃO CRIMINAL (Adv.: Dr. Almerindo Trindade).

Autora: A Justiça Pública (Adv.: Dr. Almerindo Trindade).

Réu: José Gabriel de Castro Silva (Adv.: Dr. Paulo Rola). DESPACHO: 1. Defiro o requerimento de fl. 45, sem prejuízo da instrução criminal; 2. Solicite-se ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Santarém, neste Estado, as necessárias diligências visando a inquirição das testemunhas arroladas pela acusação, todas residentes naquela localidade, enviando-se-lhe, para tanto, xerocópias da denúncia e dos depoimentos de fls. e fls.. Intime-se o representante do Ministério Público Federal, bem como o advogado do implicado. Belém-Pará, em 16.07.1980. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 17.675 — AÇÃO PENAL. Autora: A Justiça Pública (Adv.: Dr. Almerindo Trindade). Réus: Demóstenes Alves da Silva e Abílio de Tal.

DESPACHO: 1. Solicite-se a devolução do mandado a que se reporta o ofício cuja cópia consta de fl. 38; 2. Considerando os termos da certidão de fl. 39, renovem-se as diligências para o dia 07 de outubro vindouro, único desimpedido, às 08:30 horas, citados os acusados por mandado e por edital, com o prazo de quinze (15) dias, ciente o representante do Ministério Público Federal. Belém-Pará, em 16.07.1980. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 18.267 — AÇÃO PENAL. Autora: A Justiça Pública (Adv.: Dr. Almerindo Trindade).

Ré: Scarlet Perrot Rist ou Ximena Patricia Aivares F. Bazán. DESPACHO: 1. Solicite-se a devolução do mandado a que se reporta o ofício cuja cópia consta de fl. 38; 2. Considerando os termos da certidão de fl. 39, renovem-se as diligências para o dia 07 de outubro vindouro, único desimpedido, às 08:30 horas, citados os acusados por mandado e por edital, com o prazo de quinze (15) dias, ciente o representante do Ministério Público Federal. Belém-Pará, em 16.07.1980. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 18.267 — AÇÃO PENAL. Autora: A Justiça Pública (Adv.: Dr. Almerindo Trindade).

Ré: Scarlet Perrot Rist ou Ximena Patricia Aivares F. Bazán.

DESPACHO: Faça-se a citação da denunciada por meio de edital, com o prazo de quinze dias, designado o seu interrogatório para a audiência do dia 29 de agosto vindouro, às 09:30 horas, cliente o representante do Ministério Público Federal. Belém-Pará, em 16.07.1980, a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 4490 — DESAPROPRIAÇÃO

Expropriante: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA (Adv.: Dr. Ernani Coutinho).

Expropriados: Ana Arminda de Lemos, Armando de Oliveira Lemos, Guilherme de Oliveira Lemos, Guilhermino de O. Lemos (Curador Especial — Adv.: Dr. Ruy Villar Sampaio) e Raimundo Ciro de Moura (Adv.: Dr. Carlos Platilha).

DESPACHO: Cumprido como foi o despacho de fl. 53, intime-se o postulante de fl. 45, para dizer se quer desistir das ações movidas contra os expropriados Raimundo Ciro de Moura, Armando de Oliveira Lemos, Guilhermino de Oliveira Lemos e Guilherme de Oliveira Lemos. Belém-Pará, em 16.07.1980, a) A. Santiago — Juiz Federal.

OF. Nº 342/80—CART/SR/DPF/PA, de Wandir Leite da Silva — Coordenador Regional da Polícia Federal.

Assunto: Autos de Inq. Policial nº 63/80—SR/DPF/PA (encaminha).

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém-Pará, em 16.07.80, a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição Inicial de Denúncia que o Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira), vem oferecer contra João Cardias Alves.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém-Pará, em 16.07.80, a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição Inicial de Reclamação Trabalhista em que é Reclamante: Paulo César Gonçalves (Adva.: Dra. Sheylla Maria Rodrigues de Araújo) e Reclamado: Serviço Federal de Processamento de Dados.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da Fazenda Nacional (Proc. da Rep. Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira).

Assunto: Requer juntada de documentos e suspensão da Execução nº 12.910, pelo período de sessenta dias.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém-Pará, em 16.07.80, a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do INCRA (Adv.: Dr. Ernani Lisboa Coutinho).

Assunto: Requer juntada de Originais do Edital de Citação aos autos do Proc. nº 18.138.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém-Pará, em 16.07.80, a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do Advogado Raymundo N. Fidélis (em causa própria).

Assunto: Vem pedir excusas por sua ausência na audiência — Proc. nº 6.706.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém-Pará, em 16.07.80, a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de Nota Táxi Aéreo Ltda. (Adv.: Dr. Antonio Ailton Ribeiro).

Assunto: Vem interpor Recurso de Agravo de Instrumento nos autos do Proc. nº 12.851.

DESPACHO: A. Forme-se o instrumento. Belém-Pará, em 16.07.80, a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Paragominas (Adv.: Dr. José Domingues de Deus).

Assunto: Presta esclarecimento e pede providências nos autos do Proc. nº 15.431.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém-Pará, em 16.07.80, a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 18.354 — COMUNICAÇÃO DE PRISÃO EM FLAGRANTE

Comunicante: Delegado de Polícia Federal (Dr. Sérgio Sakon).

Preso: Reinaldo Moura Barbosa.

SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO

Técnico Judiciário: Zulmira Machado Vita

Distribuição dos Feitos da Primeira Instância, em audiência realizada às 12:00 horas do dia 16 de julho de 1980.

CLASSE III — EXECUÇÕES FISCAIS:

Nº 18.424 — Exeqte: IAPAS

Exeqdo: P.S. Monte Representações e c/ própria

CLASSE V — AÇÕES DIVERSAS:

Nº 18.423 — Reqte: IAPAS

Reqdo: Maria Thereza Costa de Menezes Vieira

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

CLASSE VI — FEITOS NÃO CONTENCIOSOS:

Nº 18.425 — Depcte: Juiz Federal, no Estado do Maranhão

Depcto: Juiz Federal no Estado do Pará

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

CLASSE VII — AÇÕES CRIMINAIS:

Nº 18.429 — Autora: A Justiça Pública

Réu: João Cardias Alves

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

CLASSE IX — PROCEDIMENTOS CRIMINAIS DIVERSOS:

Nº 18.426 — Comunicante: Dra. Regina Lúcia Furtado Santos —

Del. de Pol. Federal.

Preso: Paulo Dias Conceição

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 18.427 — Investigante: Dr. Carlos David Castro de Souza —

Del. de Pol. Federal.

Investigados: Edda Silvestre e outros

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

CLASSE XI — RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS:

Nº 18.428 — Reclte: Paulo César Gonçalves

Recldo: Serviço Federal de Processamento de Dados — SERPRO

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

(Ext. Reg. nº 4594)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 132/80

EXPEDIENTE DO DIA 17/07/80

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

JUIZ FEDERAL

Dr. Aristides Porto de Medeiros

DIRETOR DA SECRETARIA

Dr. José Aguiar Barroso

OF/ASJ-061/80 do Diretor Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Assunto: Indica servidor para servir como preposto na Ação de Reclamação Trabalhista movida por José Pereira de Lemos.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 17.07.80, a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. nº 98/80/PFB-PA da Sra. Dra. Procuradora-Chefe da Fazenda Nacional do Estado do Pará.

Assunto: Cópias DL nº 1793/80 e Anteprojeto de Lei (encaminha).

DESPACHO: Acusar, agradecer e arquivar. Belém, Pa., em 17.07.80, a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. nº 124/80 da Dra. Maria do Céu Cabral Duarte — Juíza de Direito da Comarca de Monte Alegre.

Assunto: Mandado de Citação de Everaldo Ramos Pinheiro (Devolve).

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 17.07.80, a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do Sr. Paulo dias Conceição (Adv. Dr. Raimundo Raiol)

Assunto: Arbitramento de Fiança (requer)

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, Pa., em 17.07.80, a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 7.818 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Rose Mary Gomes Sadalla (Adv. Dr. Heliomar Matos) e Eulites Barros Loureiro (Adv. Drs. Carlos Noura e Raimundo Fidélis).

DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 175. Em consequência, transiro a instalação da perícia para o dia 13 de agosto vindouro, às 10:00 horas, feitas as necessárias intimações. Belém, Pa., em 17.07.1980, a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 17.722 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Emílson Luiz D'Agnoluzzo, vulgo "Tinín"; Antônio Carlos Sufredini, de apelido "Tonho" e Sílvio D'Agnoluzzo, cognominado "Nenê".

DESPACHO: Cumpra-se o item I do despacho exarado à fl. 259 verso, ficando designada a audiência do dia 19 de setembro vindouro, único desimpedido, às 9:00 horas, para os respectivos interrogatórios. De-se ciência ao representante do Órgão do Ministério Público Federal. Belém, Pa., em 17.07.1980. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 18.116 — AÇÃO CRIMINAL

Autora: A Justiça Pública (Adv: Dr. Almerindo Trindade)

Réu: Raimundo Telles

DESPACHO: Considerando que o indiciado Raimundo Telles não tem advogado, como o mesmo declarou em seu depoimento à fl. 54, nomeio-lhe defensor o Dr. José de Siqueira Rodrigues Filho, o qual servirá sob a fé de seu grau. Intime-se o causídico para os fins e efeitos do art. 395 do Cód. de Proc. Penal. Belém, Pa., em 1980. 17.07.1980. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. nº 077/80-DRE/SR/DPF/PA do Delegado de Polícia Federal (Sérgio Sakon)

Assunto: Encaminha documentos do indiciado Reinaldo Moura Barbosa, nos autos do Inq. Policial nº 62/80-SR/PA-Flagrante.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 17.07.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. nº 136/80-DPF/Santarém do Delegado de Polícia Federal de Santarém-PA. (Sr. Carlos David Castro de Souza).

Assunto: Autos de Inq. Policial nº 90/79 (encaminha)

DESPACHO: N.A. Ao representante do Ministério Público Federal, para os fins devidos. Belém, Pa., em 17.07.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. nº 141/80-DPF2/Santarém do Delegado de Polícia Federal de Santarém-PA. (Dr. Carlos David Castro de Souza).

Assunto: Autos de Inq. Policial nº 50/80 (encaminha).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Of. nº 348/80-CART/SR/DPF/PA da Delegada de Polícia Federal (Maria Christina D. e Silva)

Assunto: Autos de Inq. Policial nº 38/80 (encaminha).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Of. nº 97/80-PFN/PA da Procuradora-Chefa da Fazenda Nacional do Pará (Dra. Raimunda Elsa Henderson Loureiro).

Assunto: Cópias DL nº 1793/80 e Anteprojeto de Lei (encaminha).

DESPACHO: Acusar, agradecer e arquivar. Belém, Pa., em 17.07.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. nº 452/80-DRF/SERAE do Delegado da Receita Federal em Belém (Francisco Juarez de Amorim Rebelo)

Assunto: Atendendo solicitação contida no expediente nº 343 de 17.03.80, nos autos do Inq. Policial nº 17/78

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 17.07.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição da União dos Ex-Alunos de Bom Bosco (Adv: Dr. Valdemar da Silva).

Assunto: Vem requerer juntada nos autos da Ação Desapropriatória, que lhes move o DNER, da Ata da Reunião de Assembléia Geral, assim como requer expedição do competente alvará.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Sr. Fernando José Hoyos Bentes (Adva: Dra. Maria da Batalha Menezes Cunha).

Assunto: Alega a não apresentação de documentos pelo Sr. Douglas Carvalho Castelo Branco aos autos do Proc. nº 13.215, ao mesmo tempo em que requer seja determinada a exibição dos referidos.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 17.07.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição da Caixa Econômica Federal — CEF (Adva: Dra. Nizete Antônia L.R. Arruda)

Assunto: Acusa estar ciente da R. Sentença de fls., nos autos do Proc. nº 17.895 e requer a devolução das fls. 5 dos presentes autos.

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, Pa., em 17.07.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do Sr. José Gomes do Nascimento (Adv: Dr. Moacyr Gonçalves Pamplona).

Assunto: Solicita reconsideração do despacho proferido às fls. dos autos de Ação Penal nº 11.416. Presta esclarecimentos e pede providências.

(Ext. Reg. nº 4595)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 133/80

EXPEDIENTE DO DIA 18/07/80

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

JUIZ FEDERAL

Dr. Aristides Porto de Medeiros

DIRETOR DA SECRETARIA

Dr. José Aguiar Barroso

OF. nº 139/80/DPF2/SN do Dr. Carlos David de Souza — Delegado de Polícia Federal em Santarém. Assunto: Autos de Inq. Policial nº 61/80 (encaminha)

DESPACHO: N.A. Ao representante do Ministério Público Federal para os fins devidos. Belém, Pa., em 17.07.1980. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Of. nº 140/80/DPF2/SN do Dr. Carlos David Castro de Souza — Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Autos de Inq. Policial nº 60/80 (encaminha)

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Of. nº 000262/80-GABPRES do Dr. Hélio Jesus Fonseca — Presidente do Instituto de Terras do Pará — ITERPA.

Assunto: Credencia procurador.

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, Pa., em 18.07.1980. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. nº 349/80-CART/SR/DPF/PA do Bel. Luiz de Oliveira Santos — Coordenador Regional Judiciário.

Assunto: Cópia do relatório do IPL nº 18/80-SR/DPF/PA (encaminha)

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 18.07.1980. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do Sr. Benedito Pereira Brasil (Adv: Dr. Gervásio Ferreira)

Assunto: Solicita autorização para ausentar-se da capital.

DESPACHO: N.A. Sim, sem prejuízo da instrução criminal. Belém, Pa., em 18.07.1980. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do Sr. Mário César Brasileiro (Adv: Dr. João Ribeiro Lima)

Assunto: Certidão de Quitação

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 18.07.1980. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Alegações preliminares em favor do acusado Raimundo Nonato Silva (Adv: Dr. Odilson Novo)

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Sr. Pedro Paulo Virgolino de Souza (Adv: Dr. João de Albuquerque Nunes Neto)

Assunto: Requer a juntada de novo mandato de procuração aos autos do Proc. nº 6.954/75.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Sr. Benedito Pereira Brasil (Adv: Dr. Gervásio Ferreira)

Assunto: Discorda da denúncia oferecida pelo Exmo. Sr. Dr. Promotor.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 18.07.1980. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição da firma Exportadora de Minérios da Amazônia Ltda. (Adv: Dr. Elias Salame)

Assunto: Documentos (apresenta)

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da Caixa Econômica Federal CEF (Adva: Dra. Nizete Arruda)

Assunto: Requer a desistência do Processo nº 16.845).

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, Pa., em 17.07.1980. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do Sr. Raimundo Rodrigues Tenório (Adv: Dr. Miguel Brasil Cunha)

Assunto: Requer baixa dos autos ao contador.

DESPACHO: N.A. Sim. Ao cálculo. Belém, Pa., em 18.07.1980. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do Departamento Nacional de Obras e Saneamento (Adv: Dr. Glairson Figueiredo)

Assunto: Esclarecimento que presta no Proc. nº 17.893.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 18.07.1980. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição da Companhia Brasileira de Alimentos - COBAL (Adv: Dr. João José Maroja), ref. ao Proc. nº 15.489.

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, Pa., em 18.07.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição da Sra. Raimunda Alves Cesário (Adv: Dr. José Carlos Gabriel)

Assunto: Defesa Prévia (Apresenta)

DESPACHO: junte-se aos autos. Belém, Pa., em 18.07.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Sr. Eleuses Gorges de Queiroz (Adv: Dr. José Carlos Gabriel)

Assunto: Defesa prévia (apresenta)

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 12.307 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: Indústria Amazônia Refrigerantes S/A (Adv: Dr. José Cláudio Barra)

Agravada: União Federal (Adv: Dr. Paulo Meira)

DESPACHO: Mantenho o despacho agravo. Com as cautelas legais, subam os autos ao Egrégio Tribunal Federal de Recursos. Belém, Pa., em 18.07.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 16.718 - EXECUÇÃO

Exeqte: Inst. Brasileiro do Café - IBC (Adv: Dr. Nivaldo Souza)

Executada: DICAL - Distribuidora, Indústria, Comércio Atacadista Limitada.

DESPACHO: Digam os interessados se concordam com o cálculo de fl. 16. Belém, Pa., em 18.07.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 18.426 - Autos de comunicação de Prisão em Flagrante do Nacional Paulo Dias Conceição.

DESPACHO: Ouça-se o Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 18.07.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 18.090 - EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Fazenda Nacional (Adv: Dr. Paulo Meira)

Executada: Norte Serviços Gerais Limitada

DESPACHO: Diga a executada sobre o pedido de desistência (fl. 7). Belém, Pa., em 18.07.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 18.242 - EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Fazenda Nacional (Adv: Dr. Paulo Meira)

Executada: BRASPEX - Importação e Refrigeração

DESPACHO: Defiro o pedido de fl. 10. Em consequência, autorizo a suspensão da presente execução pelo prazo indicado na respectiva petição. Arquive-se, com a nota de andamento "sobrestado". Belém, Pa., em 18.07.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 18.325 - EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Fazenda Nacional (Adv: Dr. Paulo Meira)

Executada: Banco Brasileiro de Descontos S/A

DESPACHO: Diga o executado sobre o pedido de desistência (fl. 6). Belém, Pa., em 18.07.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 18.045 - EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Fazenda Nacional (Adv: Dr. Almerindo Trindade)

Executada: Norte Hotelaria S/A

DESPACHO: Diga a executada sobre o pedido de desistência (fl. 7). Belém, Pa., em 18.07.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 18.039 - EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Fazenda Nacional (Adv: Dr. Paulo Meira)

Executada: Irenice Moreira de Souza

DESPACHO: Diga o executado sobre o pedido de desistência (fl. 7). Belém, Pa., em 18.07.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 18.024 - EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Inst. Nacional de Previdência Social - INPS (Adv: Dr. Valdemar Vasconcelos)

Executada: Jorge Age & Cia.

DESPACHO: Cumpra o Oficial de Justiça o dever do seu ofício. A diligência de fl. está incompleta. Belém, Pa., em 18.07.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 17.982 - EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Inst. Nacional de Previdência Social - INPS (Adv: José Maria Frota Rolo)

Executada: Rogério Sampaio & Irmão Ltda.

DESPACHO: 1. Tendo a executada concordado com o cálculo de fl., defiro o pedido de parcelamento da dívida objeto da cobrança e arbitro os honorários do advogado em 20%. 2. Para o fim de recolhimento das custas judiciais, considero, como valor da causa, o total do débito atualizado, na data do pedido, inclusive os acréscimos legais. 3. Faça-se a entrega da guia a devedora para recolhimento na Caixa Econômica Fe-

deral, após a assinatura pelo Diretor de Secretaria. Belém, Pa., em 18 de julho de 1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nºs 17.173 e 17.955 - EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Inst. Nacional de Previdência Social - INPS (Advs: Drs. Luiz Carlos Noura e Edvan Capucho).

Executados: F.C. Ferreira e INCOBEL - Indústria e Comércio Belém Ltda.

DESPACHO: 1. Tendo a executada concordado com o cálculo de fl., defiro o pedido de parcelamento da dívida objeto da cobrança e arbitro os honorários do advogado em 20%. 2. Para o fim de recolhimento das custas judiciais, considero, como valor da causa, o total do débito atualizado, na data do pedido, inclusive os acréscimos legais. 3. Faça-se a entrega da guia a devedora para recolhimento na Caixa Econômica Federal, após a assinatura pelo Diretor de Secretaria. Belém, Pa., em 18 de julho de 1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 15.234 - EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Fazenda Nacional (Adv: Dr. Almerindo Trindade)

Executada: Sesan Limitada Indústria e Comércio.

DESPACHO: Diga a executada sobre o pedido de desistência (fl. 8). Belém, Pa., em 18.07.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 16.807 - EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Fazenda Nacional (Adv: Dr. Paulo Meira)

Executado: Benedito Wilfredo Monteiro

DESPACHO Defiro o pedido de fl. 9. Em consequência, autorizo a suspensão da presente execução pelo prazo indicado na respectiva petição. Arquive-se, com a nota de andamento "sobrestado". Belém, Pa., em 18.07.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 13.194 - EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB (Adva: Dra. Amélia Pina)

Executada: Selton Hotéis S/A

DESPACHO: Diga a exequente se aceita, em substituição, o bem imóvel indicado à fl. 23. Belém, Pa., em 18.07.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 13.188 - EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Sup. Nacional do Abastecimento - SUNAB (Adva: Dra. Amélia Pina).

Executada: Selton Hotéis S/A

DESPACHO: Diga a exequente se aceita, em substituição, o bem imóvel indicado à fl. 25. Belém, Pa., em 18.07.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 13.192 - EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Sup. Nacional do Abastecimento - SUNAB (Adva: Dra. Amélia Pina).

Executada: Selton Hotéis S/A

DESPACHO: Diga a exequente se aceita, em substituição, o bem imóvel indicado à fl. 24. Belém, Pa., em 18.07.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 10.045 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: The Booth Steamship Company Limitada. (Advs: Drs. Alcyr Sandoval G. Christiano e Acy Marcos dos Santos).

Embargado: Inst. Nacional de Previdência Social - INPS (Adv: Dr. Valdemar Vasconcelos).

DESPACHO: Indefiro a prova pericial dado os seus fins protelatórios. Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 10 de novembro vindouro, único desimpedido, às 8:30 horas, feitas as necessárias intimações. Belém, Pa., em 18.07.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 17.889 - EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Inst. Nacional de Previdência Social - INPS (Adva: Dra. Maria Consuelo P. dos Santos).

Executada: L.A.R. da Cunha

SENTENÇA: Vistos, etc.. Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência, ordeno o arquivamento dos presentes autos. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa., em 18.07.1980. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal.

Nº 18.006 - EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Fazenda Nacional (Adv: Dr. Almerindo Trindade)

Executada: Oliveira Semblano Limitada

SENTENÇA: Vistos, etc.. Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência, ordeno o arquivamento dos presentes autos. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa., em 18.07.1980. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal.

Nº 18.110 - EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social - INPS (Adv: Dr. José Maria Frota Rolo)

Executada: Associação dos Servidores da Universidade Federal do Pará

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Petição da Caixa Econômica Federal — CEF (Adv: Dra. Nizete Antônia L.R. Arruda).

Assunto: Vem atender despacho de fls. nº 52, nos autos do Proc. nº 5.936.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 18.07.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 17.761 — DESAPROPRIAÇÃO

Expropriante: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — DNER (Adv: Dra. Amélia Fátima Cardoso Fajardo).

Expropriado: União dos Ex-Alunos de Dom Bosco (Adv: Dr. Waldemar da Silva).

DESPACHO: Expeça-se o competente alvará. Belém, Pa., em 18.07.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 17.773 — DESAPROPRIAÇÃO

Expropriante: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — DNER (Adv: Dra. Ana Maria Cavalcanti Simão Luiz).

Expropriados: Lindo José Jacob Chamma, Oscar José Chamma e Jorge José Chamma.

DESPACHO: Sobre o pedido de fls. 34, digam o desapropriante e o Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 18.07.1980. a) A. Santiago — Juiz Federal.

(Ext. Reg. nº 4596)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 134/80

EXPEDIENTE DO DIA 21/07/80

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

JUIZ FEDERAL

Dr. Aristides Porto de Medeiros

DIRETOR DA SECRETARIA

Dr. José Aguiar Barróso.
Of. S/N do Setor de Registros e Classificação da Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

Assunto: Informação (presta).

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 21.07.1980. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de Mejer Kabaczniak Samuel Kabaczniak e Yossef Kabaczniak (Adv: Dr. Waldemar Vianna).

Assunto: Interpõe Agravo de Instrumento (Proc. nº 16.272).

DESPACHO: A. Forme-se o instrumento. Belém, Pa., em 21.07.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição da Empresa de Portos do Brasil S/A — Portobrás (Adv: Dr. Ismar Alves Rodrigues).

Assunto: Requer o julgamento antecipado da lide (Proc. nº 14.485).

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 21.07.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do Sr. Valdecir Batista de Carvalho (Adv: Dr. Ruy Villar Sampaio)

Assunto: Desiste da apresentação de Defesa Prévia nos autos do Processo nº 5.717, reservando-se para apresentar suas razões finais.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 1.070-FC — CARTA PRECATÓRIA (expedida nos autos do Proc. 9.959).

Deprecante: Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará.

Deprecado: Juiz Federal da 2ª Vara da Seção Judiciária do Distrito Federal.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 21.07.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 1.071-FC CARTA PRECATÓRIA (expedida nos autos do Proc. 10.579).

Deprecante: Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará.

Deprecado: Juiz Federal da 2ª Vara da Seção Judiciária do Distrito Federal.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

(Ext. Reg. nº 4597)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

PROCESSO Nº 3ª JCJ-205/79

Recite: José Soares da Silva

Recida: Rubem Sales (Fazenda Alvorada)

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital fica citado Senhor Rubem Sales, com endereço incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo nº 3ª JCJ-205/79, em que é reclamante José Soares da Silva, para pagar, no prazo de quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 37.946,00 (trinta e sete mil, novecentos e quarenta e seis cruzeiros e oitenta centavos), correspondente ao principal e custas, nos termos do acordo homologado por esta Junta, nos autos do Processo nº 3ª JCJ-205/79.

Caso não pague nem garanta a execução no prazo estabelecido, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O que cumpra na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta. Eu, José Cavalcante da Silva, Auxiliar Judiciário, TRT-8ª-AO-022.A, datilografei. E eu, Elizabeth Pinto da Cruz, Chefa de Secretaria, em substituição, subscrevi.

RAIMUNDO DAS CHAGAS

Juiz do Trabalho Substituto, na
Presidência da 3ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 2030)

PROCESSO Nº 3ª JCJ-1679/79

Recite: Sebastião Maciel

Recido: Jurandir Silva de Jesus

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital fica citado o senhor Jurandir Silva de Jesus, com endereço incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo nº 3ª JCJ-1679/79, em que é reclamante Sebastião Maciel, para pagar no prazo de quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 51.822,19 (cinquenta e um mil, oitocentos e vinte e dois cruzeiros e dezenove centavos), correspondente ao principal e custas a que foi condenado nos termos da sentença prolatada nos autos do Processo acima referido.

Caso não pague nem garanta a execução no prazo estabelecido, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O que cumpra na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e um dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta. Eu, José Cavalcante da Silva, Auxiliar Judiciário, TRT-8ª-AJ-022.A, datilografei. E eu, Elizabeth Pinto da Cruz, Chefa de Secretaria, em substituição, subscrevi. RAIMUNDO DAS CHAGAS

Juiz do Trabalho Substituto, na

Presidência da 3ª JCJ de Belém

PROCESSO Nº 3ª JCJ-1686/79

Recite: Raimundo Rocha Drago

Recida: CITE — Cia. de Transporte Econômico

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificada a firma CITE — Cia. de Transportes Econômico, com endereço incerto e não sabido, reclamada nos

autos do Processo nº 3ª JCJ-1686/79, em que é reclamante Raimundo Rocha Drago, para tomar ciência da penhora de fls. 51 dos autos, constante de: "duas (2) mesas de madeira, tipos escritório, com pernas de ferro niquelado, com três (3) gavetas à esquerda, com fechadura, em perfeito estado de conservação; duas (2) mesas de madeira, tipo escritório, com pernas de ferro niquelado, com três (3) gavetas à esquerda e três (3) gavetas à direita, com fechadura, em perfeito estado de conservação; três (3) cadeiras de madeira e ferro niquelado, giratória, com assento e encosto de palhinha, com roldanas nos pés, em perfeito estado de conservação; duas (2) cadeiras de madeira e ferro niquelado, com encosto e assento de palhinha, em perfeito estado de conservação, tendo o prazo de 5 dias para embargar.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 21 de julho de 1980.

ELIZABETH PINTO DA CRUZ
Chefe de Secretaria em substituição
(G. Reg. nº 2032)

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

O Doutor Luiz Albano Mendonça de Lima, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 4ª JCJ de Belém,

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica notificado o Sr. João Pereira de Castro, com endereço incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 4ª JCJ-769/80, em que é reclamada Rail - Indústria e Exportadora de Canservas Ltda., de que deve pagar nesta Secretaria, no prazo de 5 (cinco) dias, a quantia de Cr\$ 1.658,58 (um mil, seiscentos e cinquenta e oito cruzeiros e cinquenta e oito centavos), correspondente às custas processuais a que foi condenado nos autos do processo supramencionado.

Secretaria da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos 18 dias do mês de julho de 1980. Eu, Carlos Martins Azevedo, Aux. Jud., datilografei. E eu, Maria de Lourdes Matos Cercasin, Diretora de Secretaria, subscrevi.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz do Trabalho Substituto,
no exercício da Presidência
(G. Reg. nº 2033)

Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT RO 469/80

Recorrente: João Ribeiro de Lima (Advogado: Dr. Alci Rocha)
Recorrido: Paulo Tenório Neto (Advogado: Dr. Hesmone Saraiva Granjeiro)

DESPACHO

I - Revista tempestiva, fundamenta-se em ambas as alíneas do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - A transcrição da jurisprudência apontada pelo recorrente, como suporte para a admissibilidade de seu recurso, não está em consonância com o contido na Súmula 38 do Egrégio TST. Nas razões recursais não encontramos fundamentos jurídicos ou pelo menos qualquer argumento que nos conduza a considerar que houve violação de literal disposição de lei.

III - Não comprovados os requisitos exigidos em lei para a admissão da revista, denego sua interposição. Intime-se.
Belém, 17 de julho de 1980.

SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA
Juiza Vice-Presidente, no
exercício da Presidência

Distribuição dos processos sorteados aos
Exm^{os} Srs. Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, na sessão ordinária realizada em
21.07.80.

Processo TRT RO 742/80

Recorrente: Banco Brasileiro de Descontos S/A - Bradesco.
Advogado: Dr. Benedito Fernandes da Silva
Recorrido: Paulino Roberto Pimentel Filho
Advogado: Dr. José Wilson Malheiros da Fonseca
Origem: JCJ de Santarém
Relator: Dr. Pedro Mello
Revisor: Sr. Expedito Fernandez

Processo TRT RO 754/80

Recorrente: José Wilson Pinto
Advogado: Dr. Antônio dos Santos Dias
Recorrido: Manoel Pantoja Vasconcelos
Advogado: Dr. José Maria do Nascimento
Origem: 3ª JCJ de Belém
Relator: Sr. Expedito Fernandez
Revisor: Dr. Ribamar Soares

Processo TRT RO 721/80

Recorrente: Indústria Cerâmica da Amazônia S/A - INCA - e
Nery Romão Gomes
Advogados: Drs. Carlos Ferro e Silva e Humberto Mendonça, respectivamente.

Recorridos: Firmo Pinheiro da Silva, Nery Romão Gomes e INCA
Advogados: Humberto Mendonça, idem e Carlos Ferro e Silva, respectivamente.

Origem: 4ª JCJ de Belém

Relator: Sr. Durval Israel

Revisor: Dr. Pedro Mello

Processo TRT RO 746/80

Recorrentes: Hilton de Azevedo Barbosa e Ferreira Teixeira & Cia. Ltda.

Advogados: Drs. Enivaldo da Gama Ferreira e Ophir José Novaes Coutinho

Recorridos: Os mesmos

Advogados: Os mesmos

Origem: JCJ de Abaetetuba

Relator: Dr. Ribamar Soares

Revisor: Sr. Durval Israel

Processo TRT RO 753/80

Recorrente: SADI - Serviços Agrários e Silviculturais Ltda.

Advogado: Dr. Antônio Maria Cavalcante

recorrido: Luiz Carlos Diamantino Sá

Advogado: Dr. Ubiratan de Aguiar

Origem: 4ª JCJ de Belém

Relator: Sr. Expedito Fernandez

Revisor: Dr. Ribamar Soares

Processo TRT RO e R.EX.OFF. 725/80

Recorrentes: Raimunda Silva Salgado e Estado do Amazonas-
SESAU-Hospital Infantil Dr. Fajardo.

Advogados: Drs. José Coelho Maciel e Elzamir da Silva Muniz

Recorridos: Os mesmos e Maria de Nazaré Oliveira

Advogados: Os mesmos

Origem: 3ª JCJ de Manaus

Relator: Sr. Durval Israel

Revisor: Dr. Pedro Mello

Processo TRT R. EX. OFF. 751/80

Requerente: Departamento de Estradas de Rodagem - DER-Pa.

Advogado: Dr. José Maria Ribeiro Lisboa

Requerido: Antônio Valter da Gama Moia

Origem: JCJ de Abaetetuba

Relator: Dr. Ribamar Soares

Revisor: Sr. Durval Israel

Processo TRT RO 745/80

Recorrente: Raimundo Holanda Guimarães

Advogado: Dr. Donato Cardoso de Souza

Recorridos: Alberto Nunes - Empresa Vigilante do Norte e Loja Simbólica Fênix Independente (Liticonsorte)

Advogados: Drs. Paulo César de Oliveira e Benedito Nonato Monteiro, respectivamente.

Origem: 4ª JCJ de Belém
 Relator: Dr. Pedro Mello
 Revisor: Sr. Expedito Fernandez
 Processo TRT RO 750/80
 Recorrente: Floro da Silva Ferreira
 Advogado: Dr. Abdiel Ramos Figueira
 Recorrido: Gráfica e Editora Rocha Ltda.
 Advogado: Dr. Manoel de Andrade Silva
 Origem: JCJ de Porto Velho
 Relator: Dr. Pedro Mello
 Revisor: Sr. Expedito Fernandez
 Processo TRT R.EX.OFF e RO 733/80
 Recorrente-Reclamado: Estado do Amazonas-SESAU-Maternidade Ana Nery
 Advogado: Dr. Moacir da Silva
 Recorrida-Reclamante: Lucimar Costa da Silva e Leonildes de Nazaré da Silva
 Advogado: Dr. José Coelho Maciel
 Origem: 2ª JCJ de Manaus
 Relator: Sr. Expedito Fernandez
 Revisor: Dr. Ribamar Soares
 Processo TRT R.EX.OFF 749/80
 Reclamante: Pedro Paulo Nascimento e outros.
 Reclamado: Departamento de Estradas de Rodagem - DER-Pa.
 Origem: JCJ de Capanema
 Relator: Sr. Durval Israel
 Revisor: Dr. Pedro Mello
 Processo TRT RO 711/80
 Recorrente: Indústrias Brasilit da Amazônia S/A
 Advogado: Dr. Rui Guilherme de Souza Filho
 Recorrido: Olavo Corrêa Filho
 Origem: 4ª JCJ de Belém
 Relator: Dr. Ribamar Soares
 Revisor: Sr. Durval Israel

Processo TRT RO 716/80
 Recorrente: Expansão Consultoria Técnica Agro Pecuária Ltda.
 Advogado: Dr. Pedro Origa Neto
 Recorrido: Luiz Aparecido Félix de Oliveira
 Advogado: Dr. Amélio Linares
 Origem: JCJ de Porto Velho
 Relator: Dr. Pedro Mello
 Revisor: Sr. Expedito Fernandez
 Processo TRT AP 747/80
 Agravante: Centrais Elétricas do Pará S/A - CELPA
 Advogado: Dr. Ruy Guilhon Coutinho
 Agravado: Raimundo Passos Rodrigues
 Advogado: Dr. Itair Silva
 Origem: 3ª JCJ de Belém
 Relator: Sr. Expedito Fernandez
 Revisor: Dr. Ribamar Soares
 Processo TRT RO 718/80
 Recorrente: Paulo Roberto Ferreira Feio
 Advogado: Dr. Gervásio Bandeira Ferreira
 Recorrido: Auto Viação Monte Cristo Ltda.
 Advogado: Dr. Nauto Justiniano Paiva da Silva
 Origem: 3ª JCJ de Belém
 Relator: Sr. Durval Israel
 Revisor: Dr. Pedro Mello
 Processo TRT RO 727/80
 Recorrente: Marly Firmo de Souza Lima
 Advogado: Dr. José Coelho Maciel
 Recorrido: Estado do Amazonas-SESAU-Hospital Infantil Dr. Fajardo
 Advogado: Dra. Elzamir da Silva Muniz - Procuradora do Estado
 Origem: 3ª JCJ de Manaus
 Relator: Dr. Ribamar Soares
 Revisor: Sr. Durval Israel

(G. Reg. nº 2035)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 18/80

PROCESSO Nº 44.921

TOMADA DE CONTAS

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Francisco de Oliveira e Souza, Responsável pelo SAA de Melgaço.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do artigo 284, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado o Sr. Francisco de Oliveira e Souza, Responsável pelo S.A.A. de Melgaço sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do referido S.A.A., exercício de 1979, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente aos meses de jan. a dez. Orçam. B. Geral das contas, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia do prestador das contas.

Belém, 21 de julho de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. - nº 2025 - Dias: 25, 29/07 e 04/08/80).

RESOLUÇÃO Nº 9.180

(Processos nºs 45.557 e 45.560)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 06 de junho de 1980.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Manuel Ayres - Relator, nos seguintes termos:

"Versam estes processos sobre o pedido de cadastro do seguinte:

a) Processo 45.557 - Convênio de Assistência a Educandos que fazem a Prefeitura Municipal de Belém e o Centro Comunitário do Bengui, exercício de 1980, e

b) Processo 45.560 - Convênio de Assistência a Educandos que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Belém e o Centro Comunitário Santa Maria Goreti, exercício de 1980.

Os processos estão regulares e obtiveram manifestações favoráveis do Órgão Técnico e da douta Procuradoria.

Isto posto e considerando que os autos deram entrada nesta Corte após transcorrido o prazo regimental, o despacho é o seguinte: anexar os processos em epígrafe às respectivas prestações de contas, para apreciação conjunta".

R E S O L V E:

UNANIMEMENTE, mandar anexar os processos nºs 45.557 e 45.560, que tratam dos Convênios celebrados entre a Prefeitura Municipal de Belém e os Centros Comunitários do Bengui e Santa Maria Goreti, às respectivas prestações de contas, para apreciação conjunta, nos termos do despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, acima transcrito.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

MANUEL AYRES

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Foi presente:

Dr. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO

Subprocurador

(G. Reg. - nº 2024)

RESOLUÇÃO Nº 9.181

(Processo nº 45.476)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 06 de junho de 1980.

CONSIDERANDO o despacho exarado pela Exma. Sra. Conselheira Eva Andersen Pinheiro — Relatora, nos seguintes termos:

"Referem-se os autos ao pedido de cadastro às Resoluções nº 02 e 03/80 da Câmara Municipal de Breves, a primeira, atualizando a remuneração dos Vereadores a partir de 1º de março de 1980, e a segunda, atribuindo-lhes verba de representação.

O parecer da Procuradoria, às fls. 9, diz que as Resoluções acham-se regulares e observaram às normas pertinentes, concluindo favoravelmente à concessão do cadastro pleiteado. Discordamos, data vênua, do Parecer da Procuradoria, pelo que transformamos nosso despacho em Relatório, a fim de submeter à apreciação do douto Plenário as considerações que nos levaram a essa conclusão.

Não há nenhum problema quanto à Res. nº 02 que atualiza a remuneração dos Vereadores, já que obedecidos os limites e critérios da legislação pertinente.

Quanto à Resolução nº 03 que atribui verba de representação aos vereadores, entendemos que a mesma não cumpriu as exigências legais, como a seguir se expõe:

Com a supressão do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 25, não há dúvida nenhuma que é possível atribuir verba de representação aos Vereadores, desde que obedecido o limite fixado pelo art. 7º da citada lei, mantido pela Lei Complementar 38. Essa afirmativa decorre do emprego da palavra "remuneração" no referido artigo.

Com efeito, a lei complementar somente substituiu a palavra "remuneração" por "subsídio" nos artigos 1º, 2º e seu § 1º e art. 5º. O objetivo legal foi distinguir o quantum a ser pago ao Vereador na legislação (subsídio) do somatório desse quantum a qualquer vantagem pecuniária que lhe for atribuída. Atente-se que os artigos citados dizem respeito, especificamente, ao subsídio propriamente dito. Nos demais artigos a palavra remuneração foi mantida, inclusive naqueles em que são fixados os limites mínimo e máximo da remuneração dos vereadores (art. 4º com 10 itens e art. 7º).

A palavra remuneração, nesses artigos, abrange os subsídios atribuídos na forma do art. 1º, 2º e seu § 1º e 5º, acrescidos das vantagens pecuniárias concedidas após a supressão do art. 3º da lei Complementar 25.

Esta interpretação está coerente com o estudo interpretativo da lei Complementar nº 38 feito pelo digno Procurador Dr. José Octávio Dias Mescouto quando diz: "Remuneração passa a ser a soma do subsídio com qualquer outra vantagem pecuniária porventura existente, como aquelas que eram expressamente vedadas e que, com a revogação do art. 3º, são admitidas agora".

Admitir que essas vantagens pecuniárias não fossem computadas no limite máximo estabelecido pelo art. 7º seria burlar o próprio espírito da lei que desejou expressamente limitar a despesa com a remuneração dos vereadores.

Assim sendo, para que a Res. 03 mereça o cadastro deste Tribunal é mister verificasse, adicionando-se aos subsídios o valor atribuído a título de representação, foi obedecido o limite estabelecido em lei, o que não foi feito nem pela D-6 nem pelo ilustre subprocurador que opinou neste processo.

Para a remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal o limite máximo é determinado pela Receita arrecadada no exercício de 1979, já que os subsídios são maiores do que o mínimo determinado na lei.

Considerando-se os 10 meses a partir de 1º/3/80, data da vigência da Res. 02, a despesa com a atualização dos subsídios dos Vereadores ascende a Cr\$ 443.260,80, restando um saldo de Cr\$ 88.652,19 que dará cobertura aos pagamentos dos meses de janeiro e fevereiro, em valores correspondentes ao que prevalecia na data, isto é, anteriores à Resolução 02.

A despesa com o pagamento da representação mensal de Cr\$ 1.500,00 a nove Vereadores totaliza Cr\$ 13.500,00 mensais, ou seja, Cr\$ 135.000,00 anuais, considerando-se os 10 meses de vigência da Resolução 03, não havendo, portanto, cobertura legal para esse gasto.

É o Relatório.

Face ao exposto neste Relatório que é parte integrante do voto, defiro o cadastro à Resolução 02 que atualiza os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Breves já que cumpriu os limites e critérios da legislação pertinente. Por outro lado, nego cadastro a Resolução 03 que atribui verba de representação aos referidos Vereadores, dando-se o prazo de 30 dias para a revogação da mesma e de 60 dias para que os Vereadores devolvam aos cofres municipais as importâncias que porventura tenham recebido a título de representação".

R E S O L V E:

UNANIMEMENTE, deferir o cadastro da Resolução nº 02, de 25.04.80, da Câmara Municipal de Breves, que atualiza a remuneração dos Vereadores da referida Câmara e INDEFERIR a de nº 03, que atribui Representação aos Vereadores da Câmara Municipal de Breves, ficando concedido o prazo de 30 a 60 dias, respectivamente, para a revogação da mesma e para que os Srs. Edis devolvam aos cofres Municipais as importâncias recebidas a título de Representação, nos termos do despacho da Exma. Sra. Conselheira Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 06 de junho de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Relatora

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

MANUEL AYRES

Foi presente:

Dr. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO

Subprocurador

(G. Reg. - nº 2024)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. ANTONIO KOURY

EDITAL Nº 235/80

PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

A Dra. Lúcia Clairefont Seguin Dias Cruz, Juíza Eleitoral da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faz saber, a quem interessar possa que estes eleitores: Odontina Alves de Souza, portadora do título nº 3.683, da 24ª Zona de Concelção do Araguaia - Pará; José Borges Jacob, portador do título nº 23.117, da 13ª Zona de Bragança - Pará; Pedro Montelro da Costa Filho, portador do título nº 32.217, da 1ª Zona de Rio Branco - Acre; Maria José Garclé Valle de Melo, portadora do título nº ..., da 29ª Zona de Belém - Pará; Maria Alice Ferreira de Oliveira, portadora do título nº ..., da 29ª Zona de Belém - Pará; Haroldo Pina, portador do tí-

tulo nº 3.678, da 24ª Zona de Concelção do Araguaia - Pará; solicitaram as suas transferências para esta 29ª Zona de acordo com a Lei em vigor.

E, para constar mandei expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezessets (16) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã eleitoral, este datilografei e subscrevi.

(a) Dra. LÚCIA CLAIREFONT SEGUIN DIAS
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. nº 2014)

EDITAL Nº 236/80
PEDIDOS DE 2ª VIAS

A Dra. Lucia Clairefont Seguin Dias Cruz, Juíza Eleitoral da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faz saber, a quem interessar possa que este Juízo deferiu os pedidos de 2ª vias de títulos eleitorais dos eleitores:

Elana Christovão Carneiro Rocha, título nº 25.262, lotado na 63ª seção.

Carlos Alberto Patrício dos Santos, título nº 115.390, lotado na 68ª seção.

Eunice de Nazaré de Matos Paranhos, título nº 91.920, lotado na 201ª seção.

Silvestre Barbosa de Figueiredo, título nº 44.804, lotado na 110ª seção.

E, para constar mandei expedir o presente edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

(a). Dra. LUCIA CLAIREFONT SEGUIN DIAS CRUZ
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. nº 2014)

EDITAL Nº 237/80
PEDIDOS DE 2ª VIAS

A Dra. Lúcia Clairefont Seguin Dias Cruz, Juíza Eleitoral da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faz saber a quem interessar possa que este Juízo deferiu os pedidos de 2ª vias de títulos eleitorais dos eleitores abaixo relacionados:

Carlos Alfredo Rodrigues Daher, título nº 58.399, lotado na 122ª seção.

Maria do Socorro Brasil Ferreira, título nº 122.722, lotado na 88ª seção.

José Inácio Filho, título nº 124.617, lotado na 17ª seção.

José Maria Cardoso Simões, título nº 11.826, lotado na 212ª seção.

E, para constar mandei expedir presente edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezessete (17) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã eleitoral datilografei e subscrevi.

(a). Dra. LUCIA CLAIREFONT SEGUIN DIAS CRUZ
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. nº 2014)

EDITAL Nº 238/80
PRAZO DE DEZ (10) DIAS

EXCLUSÕES DE ELEITORES POR FALECIMENTO

A Dra. Lucia Clairefont Seguin Dias Cruz, Juíza Eleitoral da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

Faz saber, a quem interessar possa que nos termos do art. 71, Item IV, da Lei nº 474, de 15.07.1965, está correndo o prazo de dez (10) dias para ciência dos interessados que poderão contestar dentro de cinco (5) dias sobre as exclusões por falecimento, dos eleitores: Imãir dos Santos, portadora do título nº 59.284, da 124ª seção; Antônio Bernardes, portador do título nº 96.800 da 26ª seção; Josefa Feitosa de Alencar, portadora do título nº 98.267, da 63ª seção; José Grande Colino, portador do título nº 34.657, da 97ª seção; Tomé Miranda Batista, portador do título nº 27.571, da 85ª seção; Lourival Marques de Oliveira, portador do título nº 68.759, da 2ª seção; Valfrido Sampaio Correa, portador do título nº 42.999, da 2ª seção; Edmar Arcanjo dos Santos Holles, portador do título nº 32.805, da 31ª seção; Edmilson Pantoja Bala, portador do título nº 60.335, da 130ª seção.

E, para constar mandei expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezessete (16) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã eleitoral datilografei e subscrevi.

tenta (1980). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

(a) Dra. LUCIA CLAIREFONT SEGUIN DIAS CRUZ
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. - nº 2014)

EDITAL Nº 039/80
239/80

CANCELAMENTOS DE INSCRIÇÕES ELEITORAIS POR
DUPLICIDADE COM O PRAZO DE DEZ (10) DIAS

A Dra. Lucia Clairefont Seguin Dias Cruz, Juíza Eleitoral da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará por nomeação legal, etc...

Faz saber, a quem interessar possa que nos termos do art. 71, Item III, da Lei nº 4.737, de 15.07.1965, está correndo o prazo de dez (10) dias para ciência dos interessados que poderão contestar dentro de cinco (5) dias sobre os cancelamentos de inscrições eleitorais por duplicidade dos eleitores: Valderina Alencar Correa de Lima, portadora do título nº 142.722, lotada na 228ª seção; Raimunda Maria Adriana Pereira, portadora do título nº 142.489, lotada na 232ª seção; Valdomiro Damasceno de Sousa, portador do título nº 86.629, lotado na 188ª seção; Maria Martinha Ramos, portadora do título nº 142.829, lotado na 227ª seção; Francisco Nazareno Alcantara, portador do título nº 141.832, lotado na 238ª seção; Paulo Brito de Sousa, portador do título nº 142.096, lotado na 238ª seção; Celia Maria de Aviz, portadora do título nº 142.130, lotado na 239ª seção; Emanuel Berenger de Carvalho, portador do título nº 58.530 lotado na 122ª seção; Cinira Maria de Souza Santos, portadora do título nº 84.507, lotado na 187ª seção.

E, para constar mandei expedir o presente edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezessete (16) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã eleitoral este datilografei e subscrevi.

(a). Dra. LUCIA CLAIREFONT SEGUIN DIAS CRUZ
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. nº 2014)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 30ª ZONA

EDITAL Nº 92/80 - 2ª VIA

O Dr. Werther Benedito Coelho, Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a quem interessar possa que nesta data requereram 2ª via de seus títulos, as seguintes pessoas: Brasilino Moreira da Silva, t. 975, 8ª Sec. Acará; Carlos Benedito Amaral Moreira, t. 57.238, 44ª Sec. Icoaraci;

Elvira Rodrigues, t. 13.364, 1ª Sec. Icoaraci; Joaquim Brito da Silva, t. 34.703, 2ª sec. Barcarena; Julia Barbosa Inette, t. 19.521, 11ª sec. Barcarena; Luzia Ferreira de Jesus, t. 34.073, 8ª sec. Barcarena; Luiza Iris Meireles de Souza, t. 48.490, 52ª sec. Icoaraci; Maria de Jesus Ferreira Alves, t. 8.099, 8ª sec. Icoaraci; Marcelina da Costa Miranda, t. 41.013, 53ª sec. Icoaraci; Mª de Lourdes Moraes de Souza, t. 53.990, 6ª sec. Ananindeua;

Mª Terezinha Pinto dos Santos, t. 95.812, 53ª sec. Icoaraci.

Nilza Madereira da Silva, t. 55.282, 53ª sec. Icoaraci; Odineia Neves Ribeiro, t. 37.852, 47ª sec. Icoaraci; Raimunda Rocha da Luz Falcão, t. 1.624, 4ª sec. Ananindeua;

Terezinha de Jesus Moraes Teles, t. 44.520, 50ª sec. Icoaraci.

E, para constar mandei expedir o presente Edital que será afixado neste Cartório no lugar de costume e publicado na Imprensa Oficial. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos onze dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta. Eu, Maria das Dores Garcia, Escrivã Eleitoral, o subscrevi.

Belém, 11 de julho de 1980
Dr. WERTHER BENEDITO COELHO
Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém-Pará
(G. Reg. nº 2006)